MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17

Reunião ordinária realizada a nove de setembro de dois mil e vinte e seis

SEIXAL

- ORIGINAL -

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL REALIZADA A 09 SETEMBRO DE 2026

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis realizou-se pelas 15.40 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Vice-Presidente da Câmara Joaquim Carlos Coelho Tavares, e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Maria João Filipe Costa, Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes e Bruno Miguel Machado Vasconcelos.

Faltaram à presente reunião, por motivos justificados o Senhor Presidente da Câmara Municipal Paulo Alexandre da Conceição, substituído pelo Senhor Vereador Edison Pedro Alves Dias, nos termos dos art.s 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a Senhora Vereadora Marta Sofia Martins da Silva, substituída pela Senhora Vereadora Rosa Marias Monteiro Tardão Mascarenhas de Lemos, nos termos dos art.s 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, o Senhor Vereador Carlos Manuel Damas Pelado, substituído pela Senhora Vereadora Maria Fernanda Teixeira de Jesus Magina, nos termos dos art.s 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

Secretariou a Reunião, Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim, Secretária, no uso das suas competências, designada pelo despacho n.º 2899-PCM/2025, de 04 de novembro de 2025, e, nos termos da lei aplicável.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, cumprimentou todos os presentes, bem como os Senhores Vereadores e os trabalhadores do Município. De seguida, informou que o Senhor Presidente da Câmara seria substituído pelo Senhor Vereador Edson Dias, o Senhor Vereador Carlos Pelado pela Senhora Vereadora Fernanda Magina e a Senhora Vereadora Marta Silva pela Senhora Vereadora Rosa Lemos. Antes de se dar início ao período de intervenção e esclarecimento da população, o Senhor Vice-Presidente colocou aos Senhores Vereadores uma questão relacionada com uma anomalia verificada no PT que abastece o edifício e a população da zona envolvente. Explicou que havia sido solicitado à E-Redes que a intervenção pudesse ter início às 18h00 e, nesse sentido, solicitou a opinião dos Senhores Vereadores quanto à possibilidade de prescindirem das respetivas intervenções no período de antes da ordem do dia, de forma a conferir maior celeridade à reunião e permitir que esta terminasse atempadamente para a realização daquela operação. Esclareceu que, caso tal não fosse possível, a intervenção teria de decorrer mais tarde, com as consequentes implicações para a população, nomeadamente a interrupção do fornecimento de energia elétrica durante um período que poderia coincidir com a hora de jantar, situação que se pretendia evitar. Nesse sentido, apelou à colaboração de todas as bancadas, salientando que a decisão teria de ser consensual. Foi então dada a palavra à CDU, que manifestou disponibilidade para prescindir da sua intervenção, contribuindo, assim, para conferir maior celeridade à reunião e permitir o cumprimento daquele objetivo. De seguida, o Senhor Vice-Presidente questionou o Partido Socialista quanto à sua posição sobre a matéria.

O Senhor Vereador Miguel Feio, começou por cumprimentar o Senhor Vice-Presidente, os Senhores Vereadores e a população presente. Referiu que, tratando-se de uma situação urgente, a sua bancada compreendia a necessidade de conferir maior celeridade à reunião, pelo que não faria qualquer intervenção durante aquele período. Acrescentou que eventuais questões que pretendessem colocar seriam posteriormente apresentadas por escrito, para que pudessem ser devidamente respondidas. Por fim, informou que a Senhora Vereadora Elisabete pretendia acrescentar um ponto relativamente à matéria em apreciação.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, começou por cumprimentar todos os presentes, os trabalhadores da Câmara Municipal e todos aqueles que acompanhavam a reunião através da transmissão online. Referiu que, uma vez que iriam prescindir do período destinado às perguntas ao Executivo, gostaria apenas de deixar uma questão relacionada com o início do novo ano letivo. Nesse sentido, salientou que existiam várias questões pendentes e que, à data da reunião seguinte, o ano letivo já teria iniciado. Assim, questionou se seria possível a Senhora Vereadora Maria João Macau prestar uma breve informação sobre os constrangimentos previstos para o arranque do ano letivo, designadamente os decorrentes das obras que se encontravam em curso e os impactos que estas poderiam causar.

O Senhor Vereador Nuno Capucha, começou por cumprimentar o Senhor Vice-Presidente em exercício, todos os presentes e aqueles que acompanhavam a reunião. Referiu que a sua bancada tinha sido surpreendida pelo pedido apresentado, uma vez que tinha intervenções preparadas para o período de antes da ordem do dia. Contudo, atendendo à situação exposta e à necessidade de evitar constrangimentos adicionais à população, manifestou disponibilidade para prescindir dessas intervenções. Acrescentou, no entanto, que, tendo sido abordada a temática da educação, gostaria de colocar, de forma muito breve, uma das questões que a sua bancada tinha previsto apresentar naquele período, comprometendo-se a fazê-lo de forma sucinta, em não mais de um minuto.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, começou por agradecer a palavra e cumprimentar todos os presentes. Referiu que, conforme já havia transmitido ao Senhor Presidente, o PSD não colocava qualquer obstáculo à proposta apresentada, não pretendendo contribuir para a criação de constrangimentos adicionais à população. Acrescentou, contudo, que a sua bancada tinha algumas questões a colocar à Senhora Vereadora responsável pela área da Educação. Esclareceu que, caso essas questões não pudessem ser respondidas durante a reunião, seriam posteriormente remetidas por correio eletrónico, salientando a necessidade de obtenção de uma resposta com carácter de urgência, ainda antes do início do ano letivo.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propôs que, havendo concordância por parte dos Senhores Vereadores, se prescindisse do período de antes da ordem do dia. Esclareceu que, após o período destinado à intervenção da população, se daria início ao período da ordem do dia e que, no final da apreciação dos respetivos pontos, caso ainda houvesse disponibilidade de tempo, poderia ser retomado o período de antes da ordem do dia, ainda que apenas para abordar a questão relacionada com a área da Educação, atendendo ao interesse manifestado pelas diferentes bancadas. Agradeceu, de seguida, a colaboração de todos no sentido de conferir maior celeridade à reunião e de permitir uma melhor resposta às necessidades da população. Por fim, deu início ao período de intervenção dos munícipes, chamando a Senhora Sónia Patrícia Pinto Neves da Silva.

A Senhora Sónia Patrícia Pinto Neves da Silva, começou por cumprimentar todos os presentes e referiu que procuraria ser breve na sua intervenção. Recordou ter estado presente na reunião da Câmara Municipal de 17 de junho, ocasião em que expôs a situação relativa ao seu processo, tendo-lhe sido então transmitido que obteria uma resposta até ao final daquele mês. Referiu que, decorridos mais de dois meses, essa resposta ainda não tinha sido recebida e que o processo permanecia pendente há mais de um ano e meio. Acrescentou que, durante todo esse período, nunca tinha sido notificada de qualquer falta de elementos, deficiência instrutória ou necessidade de apresentação de documentação adicional. Informou ainda que, dois dias antes da reunião, tinha sido contactada pelos serviços municipais e que lhe tinha sido agendada uma reunião para o dia 15 com a Arquiteta Leonor Carvalho, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística. Agradeceu esse contacto e manifestou a expectativa de que a reunião permitisse finalmente concluir o processo. Ainda assim, considerou importante dar conhecimento da situação à Câmara Municipal, uma vez que continuava sem uma decisão relativamente a um processo pendente há mais de um ano e meio. Explicou que se tratava de um projeto de obras numa habitação existente, sem alterações de

fachadas e sem aumento de volume, considerando que as características e a dimensão da intervenção não justificavam uma demora tão prolongada na tomada de decisão. Por fim, afirmou sentir-se lesada pelo atraso verificado, explicando que tinha vendido uma habitação e adquirido outra com a intenção de proceder ao respetivo reinvestimento, o que ainda não conseguira concretizar devido à demora do processo. Acrescentou que, tratando-se de uma habitação com cerca de 100 m², entendia não se justificar um atraso daquela dimensão.

O Senhor Rogério Torcato Lopes, cumprimentou o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores e todos os presentes. Referiu que se dirigia novamente à reunião da Câmara Municipal, recordando que tinha estado presente cerca de dois meses antes e que, nessa ocasião, havia sido entregue a última alteração solicitada pelos serviços de Urbanismo. Acrescentou que, decorridos cerca de dois meses desde essa entrega, continuava sem obter qualquer resposta relativamente ao processo. Concluiu a intervenção agradecendo a atenção dispensada.

A Senhora Valentyna Stepanova, cumprimentou todos os presentes e começou por esclarecer que não dominava totalmente a língua portuguesa, motivo pelo qual iria ler a sua intervenção de forma pausada, procurando explicar com clareza a situação relativa ao seu processo de alteração da licença de comércio para habitação. Recordou ter participado na reunião da Câmara Municipal de 6 de maio de 2026, ocasião em que já tinha exposto o seu caso. Referiu que o processo tinha sido iniciado em março de 2024, tendo então sido indicadas, pelos serviços municipais, várias alterações necessárias ao projeto, as quais afirmou terem sido integralmente efetuadas. Explicou que, em novembro de 2024, cerca de nove meses após o início do processo, numa reunião com o Arquiteto Nuno Catarino, lhe teria sido transmitido que o projeto, depois das correções regulamentares efetuadas, se encontrava em condições de prosseguir, faltando apenas a alteração do loteamento. Nesse sentido, foi iniciado um novo procedimento, tendo aguardado cerca de um ano até à obtenção, em novembro de 2025, do respetivo alvará de loteamento. Referiu que, após a emissão desse alvará, se deslocou ao Departamento de Urbanismo mais de vinte vezes para obter informações sobre o andamento do processo, tendo recebido sucessivamente a indicação de que não existiam novidades nem previsão para a respetiva conclusão. Acrescentou que, desde março de 2024, tentou por diversas vezes reunir presencialmente com a arquiteta responsável pelo processo, bem como agendar contactos telefónicos, sem sucesso. Indicou ainda ter enviado vários emails para os serviços de Urbanismo e para diferentes técnicos e responsáveis municipais, não tendo conseguido obter esclarecimentos concretos sobre a evolução do processo. Perante a ausência de respostas, decidiu comparecer na reunião da Câmara Municipal de 6 de maio de 2026, procurando obter orientação para a resolução da situação. Referiu que, nessa ocasião, o Senhor Presidente da Câmara teria solicitado que fosse prestado acompanhamento ao seu processo, mas que, apesar das diligências efetuadas, a situação não ficou resolvida. Relatou ainda ter recebido, em determinado momento, uma comunicação da Câmara Municipal dando conta da conclusão de um processo, tendo posteriormente verificado que essa informação não dizia respeito ao seu processo. Referiu que, em 9 de julho de 2026, recebeu uma comunicação por email, assinada por uma técnica superior, informando-a de que o seu processo tinha sido arquivado e de que deveria apresentar um novo requerimento no âmbito de uma nova comunicação. Segundo explicou, a fundamentação apresentada estaria relacionada com a alegada falta de conformidade do projeto e com o facto de o aditamento ao alvará de loteamento se encontrar ainda em tramitação. Contudo, salientou que o referido alvará já tinha sido emitido em novembro de 2025. Manifestou, por esse motivo, incompreensão relativamente ao arquivamento do processo e preocupação por considerar que teria de reiniciar todo o procedimento, ficando novamente sujeita a um novo período de espera, depois de cerca de dois anos e meio de tramitação. Acrescentou que teria de voltar a pagar taxas e suportar despesas relacionadas com um processo relativamente ao qual já tinha efetuado diversos pagamentos ao longo dos anos anteriores. Referiu ainda que, no final de agosto, quando procurou obter informações sobre o novo procedimento, lhe foi transmitido que ainda era demasiado cedo para haver desenvolvimentos, por apenas ter decorrido cerca de um mês desde a sua apresentação. Afirmou não compreender com que fundamento o processo anterior tinha sido encerrado e arquivado em julho de 2026. Salientou que apresentou os documentos solicitados, promoveu as

alterações necessárias aos projetos, procedeu à alteração do loteamento, suportou despesas que estimou em cerca de cinco mil euros e se deslocou à Câmara Municipal inúmeras vezes ao longo de aproximadamente dois anos e meio, para além das várias tentativas de contacto presencial, telefónico e por correio eletrónico. Concluiu questionando quais teriam sido os eventuais erros ou omissões da sua parte e solicitando esclarecimentos quanto aos passos que deveria seguir para que a situação pudesse ser finalmente resolvida.

A Senhora Ana Patricia Gomes, cumprimentou os Senhores Vereadores e todos os presentes, identificando-se como residente na Praceta Cidade de Odivelas, em Corroios. Expôs a sua preocupação e o seu descontentamento relativamente aos impactos decorrentes da construção e do funcionamento do Centro Desportivo Supera Seixal na zona onde reside. Referiu que, desde a abertura daquela infraestrutura, os moradores têm enfrentado dificuldades sistemáticas ao nível do estacionamento. Apesar de o Centro Desportivo dispor de parque de estacionamento próprio, considerou que a respetiva capacidade se revela insuficiente para responder ao elevado número de utilizadores, levando muitos clientes a ocupar os lugares de estacionamento existentes junto aos edifícios habitacionais. Salientou que esta situação tem prejudicado os residentes, que frequentemente regressam a casa após o trabalho sem encontrarem lugares disponíveis nas proximidades das suas habitações. Considerou que a implantação de uma infraestrutura daquela dimensão deveria ter acautelado, desde o início, as necessidades de estacionamento que o seu funcionamento iria gerar. Reportou igualmente diversos constrangimentos ocorridos durante a fase de construção, referindo que não existiu, no seu entender, uma comunicação adequada por parte da empresa responsável, da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia. Indicou que, durante largos períodos, vários lugares de estacionamento foram ocupados por contentores e equipamentos de obra, reduzindo significativamente a capacidade de estacionamento disponível para os moradores. Referiu também terem ocorrido interrupções no abastecimento de água que, em algumas situações, não terão sido previamente comunicadas aos residentes, causando transtornos às famílias afetadas. Acrescentou que, antes do início de uma obra daquela dimensão, não teria sido efetuado qualquer contacto com os moradores dos edifícios envolventes para proceder a uma avaliação preventiva do estado dos imóveis. Considerou que esse procedimento deveria ter sido ponderado, tendo em conta a magnitude da construção e os potenciais impactos sobre os edifícios vizinhos. Manifestou ainda preocupação quanto aos possíveis efeitos da obra nas construções circundantes, referindo ter conhecimento de situações em edifícios próximos relativamente às quais especialistas terão identificado eventuais cedências estruturais. Considerou, por isso, necessária uma análise rigorosa por parte das entidades competentes. Chamou igualmente a atenção para o estado da via onde se encontra o acesso à garagem do Centro Desportivo Supera Seixal, referindo que esta ficou significativamente degradada durante a execução da obra. Indicou a existência de buracos e irregularidades no pavimento, sarjetas entupidas e manchas de óleo na estrada, situações que, no seu entender, comprometem as condições de circulação e de segurança rodoviária. Tendo em consideração que a Câmara Municipal foi parceira do projeto, considerou legítimo solicitar a avaliação dos impactos provocados pela construção e pelo funcionamento da infraestrutura e a adoção de medidas destinadas a minimizar os transtornos causados à população residente. Nesse sentido, solicitou que fossem estudadas soluções destinadas a salvaguardar o estacionamento dos moradores, nomeadamente através da criação de lugares reservados a residentes ou de outras medidas consideradas adequadas. Solicitou igualmente a reparação da via pública degradada junto ao acesso ao Centro Desportivo, incluindo a limpeza e reparação das sarjetas, bem como a avaliação dos impactos da obra nos edifícios circundantes e o esclarecimento sobre os procedimentos adotados para monitorizar eventuais danos. Defendeu também a melhoria dos mecanismos de comunicação com os moradores sempre que sejam realizadas intervenções ou ocorram situações suscetíveis de afetar diretamente a população residente. Acrescentou que os problemas referidos abrangiam, designadamente, a Rua Cidade da Amadora, a Praceta Cidade de Odivelas e a Rua Ginásio Clube de Corroios, salientando que, em algumas dessas zonas, o número de lugares de estacionamento tinha sido reduzido e que existiam dificuldades de circulação para pessoas com mobilidade reduzida. Referiu ainda que se encontrava a decorrer uma intervenção de repavimentação na Rua Ginásio Clube de Corroios, relativamente à qual, segundo afirmou, os

moradores teriam sido informados apenas através da colocação de avisos em papel nos edifícios. Sugeriu ainda que fosse ponderada a construção de um parque de estacionamento junto ao depósito de água existente nas proximidades da entrada daquela zona. Por fim, abordou questões relacionadas com a limpeza e manutenção da via pública, relatando ter presenciado, no dia anterior, uma trabalhadora da Câmara Municipal a proceder ao corte de ervas com recurso a uma rebarbadora junto a viaturas estacionadas, sem que, segundo referiu, tivesse existido qualquer aviso prévio aos moradores para retirarem os veículos, alertando para o risco de eventuais danos.

A Senhora Isabel Prudêncio Seabra Romeiro Pascoal, cumprimentou todos os presentes e esclareceu que não tinha preparado previamente a sua intervenção, pretendendo apenas expor novamente uma situação que já era do conhecimento de vários técnicos e responsáveis municipais. Referiu encontrar-se sem habitação própria e já ter recorrido, anteriormente, a diferentes serviços da Câmara Municipal, designadamente junto de várias técnicas, entre as quais mencionou a Doutora Alexandra e a Doutora Maria João. Explicou que tem dois filhos com necessidades especiais e que, em determinado período, chegou a residir durante cerca de seis meses com um dos filhos. Contudo, devido a circunstâncias familiares que impediam a permanência conjunta com os netos, acabou por ter de abandonar aquela habitação. Relatou que, posteriormente, chegou a viver dentro de uma viatura, realizando as refeições na rua e recorrendo a lavandarias automáticas para tratar da roupa. Acrescentou que, perante a sua situação, uma conhecida lhe disponibilizou temporariamente um quarto numa habitação que não lhe pertence diretamente. Contudo, referiu que essa solução é precária e que já lhe foi transmitido que não poderá continuar a permanecer naquele local. Explicou ainda que o estado de saúde da sua filha se agravou, designadamente ao nível da visão, o que tornou a situação familiar ainda mais difícil e incompatível com a permanência na habitação onde se encontra atualmente. Referiu que procura, há cerca de três anos, uma casa para arrendar e salientou que tem capacidade para suportar uma renda. Contudo, afirmou que encontra dificuldades em celebrar um contrato de arrendamento por não dispor de determinados documentos habitualmente exigidos pelos proprietários, designadamente declaração de IRS, nota de liquidação, recibos verdes ou fiadores, uma vez que dedicou grande parte da sua vida aos cuidados dos filhos. Indicou que dispõe apenas da documentação relativa às pensões dos filhos, o que, segundo referiu, não tem sido suficiente para conseguir celebrar um contrato de arrendamento. Relatou ainda que, através do acompanhamento da sua assistente social na Amora, chegou a encontrar uma habitação e a apresentar um contrato de arrendamento, tendo-lhe sido inicialmente transmitida a possibilidade de ser apoiada no pagamento de uma renda e de uma caução. Contudo, afirmou que esse apoio acabou por não se concretizar nos termos esperados, o que resultou na perda daquela oportunidade de arrendamento. Acrescentou que continuou a procurar soluções habitacionais e que se candidatou ao programa de renda acessível da Câmara Municipal, tendo entregue toda a documentação solicitada. Referiu, contudo, que não foi selecionada, reconhecendo que outras pessoas poderiam encontrar-se em situações de maior carência. Salientou que não pretende obter uma habitação gratuitamente e que está disponível para pagar uma renda compatível com as suas possibilidades. Concluiu apelando à Câmara Municipal para que procure encontrar uma solução para a sua situação habitacional, reiterando que necessita urgentemente de uma casa onde possa residir em condições estáveis.

A Senhora Marisa Isabel Moreira Varela, cumprimentou todos os presentes e explicou que explora uma caravana de alimentação, encontrando-se atualmente instalada na Ponta dos Matos, depois de ter permanecido durante três anos na Praia da Velha. Referiu que, de acordo com a informação que lhe foi transmitida, apenas poderá permanecer no local atual até ao dia 15 de setembro, não dispondo, após essa data, de outro espaço onde possa instalar a caravana e continuar a exercer a sua atividade. Explicou que trabalha em conjunto com o seu filho, de 23 anos, e que ambos dependem daquela atividade profissional. Nesse sentido, solicitou à Câmara Municipal apoio na identificação de um local onde possa instalar a caravana e continuar a trabalhar. Acrescentou que gostaria, se possível, de dispor de um espaço que pudesse utilizar durante todo o ano, uma vez que atualmente apenas consegue exercer a atividade durante o período de verão, ficando sem trabalho

no restante período do ano. Concluiu reiterando o pedido de apoio, salientando que tanto ela como o filho pretendem apenas ter condições para continuar a trabalhar.

O Senhor Rodrigo da Silva, agradeceu a palavra, cumprimentou o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores e referiu que a sua intervenção dizia respeito ao processo identificado como B 1991860, relativo a um prédio localizado em Área de Reabilitação Urbana (ARU), na Praça Luís de Camões, adquirido em 2023. Explicou que, em 2024, foi apresentado um pedido destinado à remodelação do referido imóvel, tendo sido concedida a respetiva autorização. Contudo, já no decurso da obra, enquanto profissional da área da engenharia, verificou que a estrutura existente não apresentava, no seu entendimento, condições adequadas e poderia representar riscos. Perante essa situação, solicitou a deslocação dos fiscais municipais ao local, tendo estes efetuado uma visita e analisado a situação em conjunto consigo. Referiu que os técnicos demonstraram disponibilidade e responsabilidade, tendo-lhe sido transmitida informalmente a necessidade de introduzir algumas alterações de natureza estrutural. Na sequência dessas indicações, procedeu à elaboração de um novo projeto e à reestruturação do imóvel, de acordo com as normas aplicáveis e com o Euro código. Posteriormente, solicitou nova visita dos serviços municipais, tendo, segundo referiu, a infraestrutura executada sido validada. Acrescentou que, em 2025, foi elaborado um novo projeto contemplando as alterações solicitadas e a criação de mais um apartamento, respeitando, segundo afirmou, as normas e condicionantes aplicáveis naquela Área de Reabilitação Urbana. Referiu que, desde então, tem vindo mensalmente à Câmara Municipal solicitar uma decisão sobre o processo, salientando a existência de riscos no imóvel, designadamente ao nível da cobertura, bem como o facto de existirem pessoas a residir no edifício contíguo, situado no número 14, sendo o imóvel em causa o número 16. Relatou ainda que, no verão do ano anterior, ocorreu a queda de uma parte da fachada do edifício, numa zona bastante frequentada, nomeadamente devido à existência de vários estabelecimentos de restauração e bebidas na Praça Luís de Camões. Segundo referiu, o elemento caiu muito próximo de uma criança e de outras pessoas que se encontravam no local, não tendo, contudo, provocado feridos. Na sequência desse episódio, afirmou ter voltado a contactar a Câmara Municipal, solicitando com urgência uma resposta que lhe permitisse dar continuidade à intervenção no imóvel, sem que, segundo disse, tivesse obtido qualquer retorno. Acrescentou que, em março do presente ano, foi efetuada uma nova submissão, reiterando a necessidade de obtenção de uma resposta. Referiu que, apesar das sucessivas deslocações à Câmara Municipal e dos pedidos efetuados junto dos serviços, apenas lhe era transmitido que a situação já tinha sido encaminhada. Perante o risco que considerava existir para a segurança de pessoas e bens, referiu ter tomado a iniciativa de proceder à reparação da fachada, ainda sem a autorização formal necessária, com o objetivo de evitar consequências mais graves. Acrescentou ter comunicado essa intervenção à Câmara Municipal, sem ter recebido resposta. Referiu que, após cerca de dois anos de tentativas de contacto e já ponderando apresentar participação relativamente à situação, foi finalmente contactado pelos serviços municipais, tendo sido realizada uma reunião cerca de duas semanas antes da presente sessão. Explicou que, nessa reunião, lhe terá sido transmitido que o principal impedimento à aprovação do processo se relacionava com uma trapeira em zinco prevista no projeto. Manifestou incompreensão pelo facto de não ter sido anteriormente notificado dessa questão, salientando que a mesma poderia ter sido facilmente corrigida. Referiu ainda conhecer outros edifícios nas proximidades que, segundo afirmou, apresentavam soluções construtivas semelhantes em zinco, incluindo intervenções mais recentes, o que lhe suscitava dúvidas quanto à aplicação dos critérios utilizados. Esclareceu, contudo, que não pretendia questionar a competência dos técnicos municipais, mas apenas solicitar apoio para ultrapassar uma situação que considerava simples de resolver. Referiu que a obra se encontrava parada há cerca de um ano e meio e que os encargos suportados com trabalhadores ascendiam já, segundo afirmou, a cerca de 47.000 euros. Sublinhou que, caso tivesse sido notificado atempadamente sobre a questão da trapeira, teria procedido imediatamente à alteração necessária, uma vez que o seu objetivo sempre foi cumprir as normas e executar a obra de acordo com as exigências legais e técnicas aplicáveis. Acrescentou que desenvolve trabalhos de construção em Lisboa e noutras zonas do país sem ter tido problemas semelhantes, reiterando a intenção de cumprir integralmente todas as regras exigidas. Por fim, apelou ao Senhor Vice-Presidente e aos Senhores Vereadores para que o ajudassem a obter uma

decisão sobre o processo. Referiu que, de acordo com a técnica responsável presente na reunião realizada duas semanas antes, aquela seria a única questão ainda pendente e que, uma vez ultrapassada, o processo estaria em condições de prosseguir. Concluiu afirmando que, caso obtenha a necessária autorização, estima conseguir concluir a obra num prazo aproximado de dois meses.

O Senhor Armando Silva Batista, cumprimentou todos os presentes e referiu que a sua intervenção tinha como objetivo dar conhecimento de várias situações ocorridas em Fernão Ferro, local onde reside. Explicou que, há cerca de seis meses, os moradores têm vindo a ser confrontados com diversos problemas relacionados com três moradias utilizadas para alojamento de curta duração, festas, eventos e férias. Referiu que se têm verificado, de forma repetida, situações de ruído e música em volume elevado, inclusivamente durante períodos de descanso, bem como comportamentos provocatórios, invasão de propriedades contíguas, arremesso de objetos, utilização de linguagem imprópria, deposição de lixo na via pública e outras condutas que, segundo afirmou, perturbam a tranquilidade e a normal convivência entre os moradores. Perante a persistência desses problemas, informou terem já sido apresentadas queixas e efetuados contactos, por escrito, telefonicamente e presencialmente, junto de diversas entidades, designadamente da GNR, Câmara Municipal, Junta de Freguesia, ASAE, Autoridade Tributária e Aduaneira, Airbnb e Turismo de Portugal, entre outras. Contudo, apesar das diligências efetuadas e de algumas respostas recebidas, afirmou que a situação se mantém sem uma solução eficaz. Acrescentou que, de acordo com a informação de que os moradores dispõem, apenas uma das três moradias estará registada como alojamento local, existindo dúvidas quanto ao enquadramento legal da utilização das restantes, nomeadamente para a realização de festas e eventos. Nesse sentido, solicitou à Câmara Municipal do Seixal a fiscalização das três moradias, de forma a verificar a sua utilização efetiva e o respetivo enquadramento legal, bem como o cumprimento das normas relativas ao ruído, à realização de eventos com elevada concentração de pessoas, à eventual venda de bilhetes e à utilização do espaço público. Solicitou igualmente a articulação da Câmara Municipal com as restantes entidades competentes, sempre que necessário, e a adoção das medidas legalmente adequadas para repor a tranquilidade e a normalidade na zona. Esclareceu que as situações reportadas dizem respeito a imóveis situados na Avenida do Seixal, números 106, 111 e 111-A, em Fernão Ferro, referindo representar cerca de 21 ou 22 moradias existentes na área envolvente. Salientou que os moradores não pretendem impedir qualquer atividade que esteja legalmente autorizada, mas apenas assegurar que essa atividade seja exercida dentro da legalidade e sem prejudicar o direito dos restantes residentes ao descanso, à tranquilidade e à qualidade de vida. Por fim, informou que dispõem de fotografias, registos de ocorrências, reclamações e respostas das entidades entretanto contactadas, documentação que referiu já se encontrar na posse da Câmara Municipal.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, agradeceu a palavra, cumprimentou o Senhor Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, os trabalhadores do Município, os munícipes presentes e todos aqueles que acompanhavam a reunião. Começou por referir que a inscrição do munícipe tinha sido efetuada no próprio dia, pelo que não tinha sido possível, até àquele momento, apurar com maior profundidade todos os elementos relacionados com a situação exposta. Ainda assim, informou que seriam realizadas diligências adicionais com vista à prestação de uma resposta mais completa e fundamentada. Do que tinha sido possível apurar, referiu já existir um auto de notícia da GNR relativamente ao imóvel situado no número 106 da Avenida do Seixal. Quanto ao alojamento local, indicou que, aparentemente e com as devidas reservas, o imóvel correspondente ao número 111 seria o único que se encontraria registado. Acrescentou que, segundo a informação disponível, teria sido solicitado parecer à Câmara Municipal de Sesimbra, quando, estando o imóvel localizado na área geográfica do Município do Seixal, deveria ter sido a Câmara Municipal do Seixal a pronunciar-se. Explicou que essa apreciação municipal seria relevante, nomeadamente para verificar se o imóvel se encontrava inserido numa eventual área de contenção, isto é, numa zona onde a concentração de alojamentos locais pudesse justificar restrições adicionais, tendo em conta o impacto na normal vivência dos residentes. Referiu que, até àquele momento, a Câmara Municipal

do Seixal não tinha sido chamada a pronunciar-se sobre essa matéria. Acrescentou que, relativamente ao número 111, não dispunha ainda de informação suficiente que permitisse esclarecer totalmente a situação. Esclareceu que as competências municipais nesta matéria são limitadas e que parte das situações relatadas extravasa a esfera de atuação da fiscalização municipal. Ainda assim, informou que os serviços municipais já tinham efetuado visitas às moradias durante os meses de julho e agosto e que havia sido instaurado um procedimento que se encontrava em análise. Referiu que muitas das matérias descritas competem sobretudo à ASAE e às forças de segurança, nomeadamente no que respeita à atividade económica desenvolvida, à realização de festas, ao ruído, a eventuais infrações e a outras situações ocorridas no local. Esclareceu que a Câmara Municipal pode intervir relativamente às regras urbanísticas, à eventual existência de áreas de contenção e a matérias relacionadas com a utilização do espaço público e a deposição ilegal de resíduos. Acrescentou que, perante episódios concretos de ruído, festas ou outras ocorrências, deverá ser solicitada a intervenção das autoridades policiais, de forma a que sejam levantados os respetivos autos. Referiu igualmente que a ASAE e, eventualmente, a Autoridade Tributária poderão ter competências relevantes na verificação da legalidade da atividade económica desenvolvida nos imóveis em causa. Acrescentou que, caso existam autos levantados pelas autoridades policiais, poderá também vir a ser possível a intervenção municipal em matéria de ruído, designadamente através das diligências previstas legalmente para o efeito. Assumiu o compromisso de acompanhar a situação e de promover uma análise mais aprofundada, de modo a ser posteriormente prestada uma resposta mais completa aos moradores. Explicou que, apesar do reduzido tempo disponível para analisar o assunto antes da reunião, tinha solicitado aos seus serviços e ao seu adjunto que recolhessem a informação possível, procurando assim evitar que os munícipes saíssem da reunião sem qualquer esclarecimento. Concluiu afirmando que o Município procurará atuar no âmbito das suas competências, procurando encontrar um equilíbrio entre o exercício legítimo de atividades económicas e o direito dos moradores ao descanso, à tranquilidade e ao sossego.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, agradeceu a intervenção do Senhor Vereador Marco Fernandes e informou que o Regulamento do Alojamento Local tinha estado recentemente em discussão pública. Referiu que o Município se encontrava, naquele momento, a analisar e integrar as propostas recebidas, bem como as melhorias que os serviços municipais considerassem adequadas introduzir no referido regulamento. Acrescentou que as questões levantadas pelos munícipes seriam igualmente tidas em consideração no âmbito dessa apreciação, com o objetivo de aperfeiçoar o regulamento e procurar prevenir situações semelhantes no futuro. De seguida, solicitou à Senhora Vereadora Maria João Macau que respondesse à intervenção da Senhora Isabel Prudêncio Seabra Romeiro Pascoal.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, agradeceu a palavra ao Senhor Vice-Presidente e cumprimentou os Senhores Vereadores, a população presente, os trabalhadores do Município e todos aqueles que acompanhavam a reunião através da transmissão online. Relativamente à situação da Senhora Isabel Prudêncio Seabra Romeiro Pascoal, referiu que os serviços municipais conheciam e acompanhavam o caso e que a munícipe se encontrava inscrita para efeitos de acesso a uma solução habitacional. Explicou que, naquele momento, não existiam linhas de apoio disponíveis para arrendamento apoiado, tendo o Município avançado recentemente com uma iniciativa de arrendamento acessível, à qual a munícipe também se tinha candidatado. Recordou que tinha sido realizada uma reunião com a Senhora Isabel, na qual os serviços municipais a auxiliaram na obtenção da documentação necessária para a apresentação da candidatura. Esclareceu que a iniciativa de arrendamento acessível abrangia doze frações e que, apesar de o Município ter avançado com este programa, continuavam a existir limitações ao nível da disponibilidade de habitação e do financiamento destinado à aquisição de imóveis para esse efeito, num contexto em que existia um número elevado de pessoas a aguardar por uma solução habitacional. Considerou que a falta de investimento público e de financiamento na área da habitação tem condicionado o aumento da oferta de habitação pública. Referiu igualmente entender que têm faltado, a nível nacional, medidas que garantam maior estabilidade no mercado de arrendamento e que contribuam para limitar o aumento dos valores praticados nos novos contratos.

Reiterou que a situação da Senhora Isabel continuava a ser acompanhada pelo Município e recordou que, no mês de maio, tinha sido realizada uma visita ao local onde a munícipe se encontrava a residir. Salientou que, apesar das limitações das competências municipais nesta matéria, o Município procurava aderir aos instrumentos e programas disponíveis sempre que existissem condições de financiamento, mencionando, a título de exemplo, o arrendamento apoiado, o arrendamento acessível e o Programa 1.º Direito. Acrescentou que a Câmara Municipal procuraria igualmente adquirir habitações sempre que existissem condições para tal, com o objetivo de aumentar a oferta disponível e contribuir para que mais pessoas pudessem aceder a uma habitação condigna. Referiu conhecer em detalhe a situação do agregado familiar e os respetivos rendimentos, optando, contudo, por não expor esses elementos em reunião pública. Defendeu ainda a necessidade de um maior investimento público nacional em matéria de habitação e de uma maior mobilização do património público para esse fim, considerando fundamental aumentar a disponibilidade de habitação pública. Concluiu reiterando que o Município continuaria a acompanhar a situação da Senhora Isabel e que, assim que surgisse uma oportunidade compatível com a sua situação e existisse disponibilidade por parte da Autarquia, seriam acionados os mecanismos adequados, tendo em consideração as pessoas já inscritas e em lista de espera.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, começou por se pronunciar relativamente às questões colocadas pelo Senhor Rodrigo da Silva, referindo que, por se tratar de uma inscrição efetuada no próprio dia, não tinha sido possível reunir antecipadamente todos os elementos necessários para prestar uma resposta mais detalhada. Ainda assim, afirmou ter tomado nota das questões apresentadas e comprometeu-se a analisar a situação e a contactar o munícipe, através do seu Gabinete, procurando dar-lhe uma resposta com a maior brevidade possível. Relativamente à intervenção da Senhora Marisa Isabel Moreira Varela, sobre a instalação da sua caravana de alimentação, informou que a situação estava a ser acompanhada pelo Gabinete de Turismo, sugerindo que a munícipe contactasse diretamente aquele serviço para avaliar a possibilidade de encontrar uma solução alternativa. Esclareceu que a permanência da caravana no atual local se encontrava relacionada com a definição e duração da época balnear, acrescentando que, após o seu término, a afluência de pessoas ao local diminuía significativamente, deixando de se justificar, nos mesmos termos, a permanência daquela atividade naquele espaço. Quanto às questões apresentadas pela Senhora Ana Patrícia Gomes e Silva, lamentou os constrangimentos causados aos moradores e explicou que as obras de urbanização na zona ainda se encontravam em curso. Referiu, em particular, que a intervenção na Rua Ginásio Clube de Corroios se encontrava numa fase final e que estavam ainda previstas regularizações de pavimentos noutras vias, no âmbito dos trabalhos articulados entre os responsáveis pela intervenção e a Câmara Municipal. Manifestou a expectativa de que, até ao final do mês, a situação estivesse regularizada e comprometeu-se a agendar uma reunião com os moradores nessa altura, de forma a fazer um ponto de situação sobre os assuntos ainda pendentes, identificar eventuais problemas que subsistissem e analisar possíveis melhorias. Acrescentou que seriam igualmente consideradas as questões relacionadas com a comunicação aos moradores e a sugestão apresentada relativamente ao estacionamento, matéria que seria avaliada com os serviços municipais antes da realização da reunião. Informou ainda que os moradores poderiam apresentar outras questões que entendessem pertinentes e que seriam posteriormente disponibilizados os contactos necessários para a realização da reunião, procurando igualmente dar conhecimento da mesma aos restantes residentes da área. Relativamente à Senhora Valentyna Stepanova, recordou que se encontrava agendada uma reunião para o dia 15 de setembro, manifestando a expectativa de que, nessa ocasião, fosse possível esclarecer e ultrapassar as questões por ela apresentadas. Quanto ao Senhor Rogério Torcato Lopes, referiu que este já tinha sido contactado pelos serviços municipais para lhe ser prestada informação sobre o estado do respetivo processo. Ainda assim, comprometeu-se a rever pessoalmente a situação e a verificar quais as questões ainda pendentes por parte da Câmara Municipal, de modo a procurar acelerar a respetiva tramitação. Por último, relativamente à Senhora Sónia Patrícia Pinto Neves da Silva, reconheceu que se tratava igualmente de um processo com alguma demora. Referiu que tinham sido solicitados pareceres a outras entidades e que existiam especificidades decorrentes da localização do imóvel em Área de Reabilitação Urbana, sujeita a acompanhamento próprio.

Acrescentou que também se encontrava agendada uma reunião para o mês de setembro, designadamente para o dia 15, manifestando a expectativa de que nessa ocasião fosse possível esclarecer e ultrapassar as questões ainda pendentes. Concluiu considerando terem sido dadas respostas às questões colocadas pelos munícipes durante aquele período de intervenção.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Informações.

2. Assuntos gerais de interesse autárquico.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital n.º 295/2026, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

2.INFORMAÇÕES

➢ **Informação nº 281/2026** – Relatório de atividades do Gabinete da Juventude, referente ao mês de julho, e arquivados em pasta anexa.

➢ **Informação nº 282/2026** – Relatório de atividades do Gabinete de Protocolo e Relações Públicas, referente ao mês de janeiro, e arquivados em pasta anexa.

➢ **Informação nº 283/2026** – Relatório de atividades do Gabinete de Protocolo e Relações Públicas, referente ao mês de fevereiro, e arquivados em pasta anexa.

➢ **Informação nº 284/2026** – Relatório de atividades do Gabinete de Protocolo e Relações Públicas, referente ao mês de março, e arquivados em pasta anexa.

➢ **Informação nº 285/2026** – Relatório de atividades do Gabinete de Protocolo e Relações Públicas, referente ao mês de abril, e arquivados em pasta anexa.

➢ **Informação nº 286/2026** – Relatório de atividades do Gabinete de Protocolo e Relações Públicas, referente ao mês de maio, e arquivados em pasta anexa.

➢ **Informação nº 287/2026** – Relatório de atividades da Divisão de Desenvolvimento Estratégico, referente ao mês de julho, e arquivados em pasta anexa.

➢ **Informação nº 288/2026** – Relação de despachos proferidos pelo Senhor Vereador Joaquim Tavares, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do 3448-PCM/2025, datado de 19 de dezembro, entre o período de 220 de julho a 08 de agosto, e arquivados em pasta anexa.

- Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2482/VJT/2026: - ANULAÇÃO DE DESPACHO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2475/VJT/2026-ANULAÇÃO DE DOID DESPACHOS, COM OS NUMEROS 2273VJT/2026 E 2473VJT/2026 CONFORME PEDIDO DA DRH (ANEXO).

- AUTO DE VISTORIA - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2558/VJT/2026-AUTO DE VISTORIA PRA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DE 15%- 3º ANO DOS TRABALHOS DO CONTRATO BASE DA EMPREITADA -LOJA DO MUNICIPE NO MERCADO MUNICIPAL DE FERNÃO FERRO.

- AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2519/VJT/2026-EXECUÇÃO DE CONTRATO: REVISÃO DE PREÇOS NO AMBITO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA QUINTA DO CABRAL: 2521/VJT/2026-EXECUÇÃO DE CONTRATO: REVISÃO DE PREÇOS NO AMBITO DA EMPREITADA AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB

DA ARRENTELA: 2522/VJT/2026-AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS.EXECUÇÃO DE CONTRATO:REVISÃO DE PRECOS: 2523/VJT/2026-EXECUÇÃO DE CONTRATO: REVISÃO DE PREÇOS NO AMBITO DA EMPREITADA ESTACIONAMENTO NA RUA MARTINHO DA ASSUNÇÃO EM STA MARTA DO PINHAL.

- AVERBAMENTO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2471/VJT/2026-LUSOSIDER - AÇOS PLANOS, SA: 2495/VJT/2026-LE CUCHE UNIPESSOAL. LDA: 2517/VJT/2026-RIEN NE VAS PLUS, LDA: 2525/VJT/2026-MARIA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA DOS SANTOS: 2531/VJT/2026-JORGE MANUEL AMARO: 2552/VJT/2026-NUNO MIGUEL CRUZ REGUENGOS: 2555/VJT/2026-IRMÃDONA SUPERMERCADOS UNIPESSOAL, LDA: 2574/VJT/2026-HENRIQUE MARIA VICENTE DOLORES: 2600/VJT/2026-NUNO MIGUEL DA FONSECA MONTEIRO.

- CANCELAMENTO DE ÓNUS - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2492/VJT/2026-MANUEL DE FARIA MARQUES: 2494/VJT/2026-ÉLIO FERNANDO FAMILIAR CASTRO BRITO: 2511/VJT/2026-CARLOS ALBERTO BARREIROS GIL: 2512/VJT/2026-ADELINO PIRES: 2569/VJT/2026-ALEXANDRINO PAIS LEITÃO: 2571/VJT/2026-TIAGO PIGNATELLI POMBO: 2576/VJT/2026-MARLON CUNHA DE ARRUDA: 2602/VJT/2026-SÓNIA COSTA CELORINDO: 2622/VJT/2026-VITOR BARRETO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA: 2654/VJT/2026-SALES IMÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA: 2681/VJT/2026-MÉTODO PITORESCO - UNIPESSOAL, LDA: 2682/VJT/2026- GRUOBRAS CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA.

- CANCELAMENTO DE ÓNUS DE NÃO INDEMNIZAÇÃO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2515/VJT/2026-MARIA NARCISA COSTA RUSSO: 2564/VJT/2026-MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA CONSTANTINO.

- CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2663/VJT/2026-CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA 3 PT DE AO (AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS).

- CERTIDÃO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2650/VJT/2026-RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO.

- CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE NÃO INDEMNIZAÇ - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2509/VJT/2026-DIAMANTINO DA FONSECA: 2651/VJT/2026-RAUL HENRIQUE ALVES DA MOTA.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE CANC. DE ÓNUS DE HIPOTECA. - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2658/VJT/2026-ADELIA CATARINA DA SILVA CONCEIÇÃO.

- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2469/VJT/2026-FRANCISCO MARTINS DINIZ.

- EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2577/VJT/2026-TOTAL INCOME - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL, LDA.

- INSTALAÇÃO INFRAESTRUTURAS - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2470/VJT/2026-E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, SA: 2605/VJT/2026-E-

REDES - DISTRIBIÇÃO DE ELETRICIDADE, SA: 2618/VJT/2026-MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA SA.
- ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2616/VJT/2026-INSENÇÃO DE PAGAMENTO DE CERTIDÃO DO TRABALHADOR JOAQUIM JORGE POÇO.
- LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2526/VJT/2026-LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO - GARANTIA BANCÁRIA À COMPANHIA DE SEGUROS DE CRÉDITO, SA: 2579/VJT/2026-SMPC - EMPREITADA DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE 3 CASAS DEVOLUTAS NO MUNICÍPIO DO SEIXAL.
- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇAO ESPAÇO PÚBLICO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2499/VJT/2026-MARIANA ISABEL PIRES FERNANDES: 2527/VJT/2026-PARMINDER SINH: 2528/VJT/2026-URBANIVIVA FABRICO E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO UNIP, LDA: 2529/VJT/2026-URBANIVIVA FABRICO E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO UNIP, LDA: 2530/VJT/2026-URBANIVIVA FABRICO E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO UNIP, LDA: 2532/VJT/2026-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO MOBILIARIO URBANO UNIP LDA: 2541/VJT/2026-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO MOBILIARIO URBANO UNIP LDA: 2578/VJT/2026-GAT PORTUGAL - GRUPO DE ATIVISTAS EM TRATAMENTO: 2637/VJT/2026-URBANIVIVA, FABRICO E COMERCIO DE IMOBILIÁRIO URBANO UNIP, LDA: 2677/VJT/2026-RUI EDUARDO SERRANO LOPES: 2678/VJT/2026-RUI EDUARDO SERRANO LOPES.
- LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2514/VJT/2026-DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO TRABALHADOR NUNO EDUARDO ANJOS CATARINO.
- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2479/VJT/2026-JOÃO CARLOS ANDRADE MARTINS SOARES: 2496/VJT/2026-FERNANDA BERNARDO ANACRETO GOMES DE BARROS: 2567/VJT/2026-NUNO ALEXANDRE SANTOS CORREIA: 2580/VJT/2026-HERVE MATHIEU GILBERT DUMAS: 2598/VJT/2026-HUGO MOISES SILVA LINDO PLENO: 2671/VJT/2026-ANTÓNIO CATARINO BALTAZAR.
- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2566/VJT/2026-DYNASTY AVENUE - UNIPESSOAL, LDA.
- LICENCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2683/VJT/2026-ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA AUGI FF - 109: 2684/VJT/2026-COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA AUGI FF140.
- LICENCIAMENTO PUBLICIDADE OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2474/VJT/2026-CATARINA MARGARIDA CAIXÃO BORREGO: 2483/VJT/2026-AGV - INJECTORES NAVAIS LDA: 2484/VJT/2026-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIP.LDA: 2485/VJT/2026-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UIP. LDA: 2486/VJT/2026-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIDADE URBANO UNIP. LDA: 2487/VJT/2026-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIP. LDA: 2488/VJT/2026-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO UNIP. LDA: 2507/VJT/2026-CELIA MARIA

JESUS PRIOSTE: 2533/VJT/2026-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO MOBILIARIO URBANO UNIP LDA: 2534/VJT/2026-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO MOBILIARIO URBANO UNIP LDA: 2542/VJT/2026-URBANIVIVA FABRICO E COMERCIO MOBILIARIO URBANO UNIP LDA: 2649/VJT/2026-RUI EDUARDO SERRANO LOPES: 2668/VJT/2026-SONS E SEGREDOS UNIPESSOAL LDA: 2679/VJT/2026-RUI EDUARDO SERRANO LOPES.

- MANUTENÇÃO TEMPORARIA - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2568/VJT/2026-ELISABETE GRENHO TEIXEIRA CORDEIRO.

- MOBILIDADE ENTRE ENTIDADES - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2652/VJT/2026-CESSAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA EM ENTIDADE EXTERNA DO TRABALHADOR NUNO GORDILHO PEREIRA SANTOS AMADO.

- MOBILIDADE INTERNA - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2473/VJT/2026-MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DA TRABALHADORA CLÁUDIA TOMÁS FILIPE: 2481/VJT/2026-MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS DO TRABALHADOR RUI MIGUEL GALVÃO JOAQUIM: 2489/VJT/2026-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE DA TRABALHADORA MARIA MANUELA DOS SANTOS PAULO: 2490/VJT/2026-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE DA TRABALHADORA ANA VIEGAS DO ESPIRITO SANTO NETO: 2498/VJT/2026-MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DA TARBALHADORA CLAUDIA ALEXANDRA TOMAS FILIPE: 2500/VJT/2026-MOBILIDADE INTERNA INTERVARREIRAS DA TRABALHADORA SARA EMILIA DIONISIO SANTOS: 2508/VJT/2026-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS DA TRABALHADORA ROHINA SABUDIN NUNES: 2554/VJT/2026-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE DO TRABALHADOR EDUARDO MIGUEL CARDOSO LOPES: 2559/VJT/2026-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE DO TRABALHADOR OSCAR DOS RAMOS SILVA: 2655/VJT/2026-MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS DO TRABALHADOR RUI MIGUEL FEIJÃO ROSADO: 2656/VJT/2026-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE IDENTICA DA TRABALHADORA ANA LUISA DE CARVALHO LIMA: 2657/VJT/2026-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE IDENTICA DO TRABALHADOR LEANDRO ANIBAL FERNANDES CANELAS: 2659/VJT/2026-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE DE DIVERSOS TRABALHADORES: 2660/VJT/2026-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE DA TRABALHADORA MAGDA VANESSA ANTUNES FERNANDES: 2662/VJT/2026-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE DO TRABALHADOR CLAUDIO ALEXANDRE MAEMELEIRO RODRIGUES.

- NOMEAÇÃO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2667/VJT/2026-NOMEAÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAR E AVALIAR O PERIODO EXPERIMENTAL DE 3 TRABALHADORES.

- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2524/VJT/2026-ANA MAIRA SEMEDO CASSAMÁ: 2535/VJT/2026-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA DA IGREJA N78: 2536/VJT/2026-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA 1º DE MAIO N33: 2537/VJT/2026-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA CIDADE CASTELO BRANCO Nº9: 2539/VJT/2026-CONDOMINIO DO

PREDIO SITO RUA ANTONIO SERGIO Nº 15: 2540/VJT/2026-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA TRAVESSA GASPAR ESTAÇO N4: 2543/VJT/2026-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA DA RESTAURAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA N11: 2546/VJT/2026-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA 25 DE ABRIL N61: 2548/VJT/2026-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA PRAÇA SALGUEIRO MAIA 2: 2549/VJT/2026-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA 1 DE MAIO N58: 2550/VJT/2026-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA MARCO SEVERINO 2: 2551/VJT/2026-MARTINHO JOSÉ PIRES FARO: 2675/VJT/2026-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA MÁRIO SACRAMENTO Nº39.

- PAGAMENTO DE ENCARGOS - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2581/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA AMÉLIA FIGUEIREDO: 2582/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA AMÉLIA FIGUEIREDO: 2583/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ANA MARIA FILIPE: 2584/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ANA PAULA PAINÇO: 2585/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ANETE DA CONCEIÇÃO BARROS: 2586/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR ANTÓNIO MANUEL TIMÓTEO: 2587/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR ANTÓNIO MANUEL TIMÓTEO: 2588/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR CARLOS ALBERTO DIONISIO: 2589/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR CARLOS AUGUSTO M. C. ALMEIDA: 2590/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR DIAMANTINO GOMES G. FERNANDES: 2591/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR EDMUNDO JOSE R. PEREIRA: 2592/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA FILIPA MARIA A. TIMOTEO: 2593/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA FILOMENA MARIA C.C. FERREIRA: 2594/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA FRANCISCA BEATRIZ L. R. ROLDÃO: 2595/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA GABRIELA MARIA F. F. CRUZ: 2597/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOAQUIM MANUEL J. SILVA: 2599/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOAQUIM PIRES M. FIGUEIREDO: 2601/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOAQUIM SOUSA VARZEA: 2603/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JORGE MANUEL C. RAPOSO: 2604/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOSE HENRIQUES . DIAS: 2606/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ISABEL MARIA G. JESUS LOUÇÃO: 2607/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA AIDA MARIA L. PEDROSA: 2608/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR ACIDENTE TRABALHO DA TRABALHADORA VERA MARIA SILVA: 2609/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGOS POR ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR REINALDO G. OURIVES: 2610/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGOS POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR PAULO RENATO C. ROSADO: 2611/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGOS POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR PAULINO ALEXANDRE RIBEIRO: 2612/VJT/2026-PAGAMENTO DE

ENCARGOS POR ACIDENTE DE TRABALHO MORTAL DO TRABALHADOR ROMUALDO COSTA À SUA VIUVA: 2613/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGOS POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA MANUELA VERISSIMO: 2614/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGOS POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA MANUELA ANDRADE: 2615/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA JOSE T. NUNES SILVA: 2617/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA JOAQUINA F. P. TOSCANO: 2620/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA JESUINA P. MARECA: 2623/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA IVONE F.S. FREITAS: 2624/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA GRACIOSA C.P. MARQUES: 2625/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA GABRIELA G. LOURENÇO: 2626/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA FERNANDA G. MARTINS: 2627/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MÁRIA DE FATIMA C. VARGAS: 2628/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA EUGENIA N. O. SANTOS: 2629/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA DO CARMO N. E. FLORENCIO: 2630/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA DA CONCEIÇÃO C. VIEIRA: 2631/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA CARREIRO COTOVIO: 2632/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA BEBIANA R.N. RAMOS: 2633/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR MANUEL JOAO RIO TORTO: 2634/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR ACIDENTE TRABALHO DO TRABALHADOR MANUEL FRANCISCO O. LOPES: 2635/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR MANUEL FRANCISCO C. PALMA: 2636/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR LUIS JORGE RAMOS RODRIGUES: 2638/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA LAURINDA MARTINS ANDRÉ: 2639/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA LAURINDA MARTINS ANDRÉ: 2640/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOSE SOARES LOUREIRO: 2641/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOSE SOARES LOUREIRO: 2642/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOSE NELSON S. SOUSA: 2643/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOAQUIM ANTONIO P. ABADIA: 2644/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JERONIMO FELICIANO M. MIRA: 2645/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR HIPOLITO JOSE AFONSO: 2646/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR GIL JOSE C. BALTAZAR: 2647/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR GIL JOSE C. BALTAZAR: 2648/VJT/2026-PAGAMENTO DE ENCARGO POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA GABRIELA MARIA F.F. CRUZ.

- PAGAMENTO DE MONITORAGEM - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2503/VJT/2026-PAGAMENTO DE MONITORAGEM DE

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ELISABETA SERAFIM DE SOUSA.
- PEDIDO ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PRIVADAS - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2513/VJT/2026-DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PRIVADAS DA TRABALHADORA RAQUEL OLIVEIRA REIS.
- PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2478/VJT/2026-GILDO ABILIO SIBUMBE: 2619/VJT/2026-IMOFLOR ADM. COMÉRCIO IMOBILIÁRIO, LDA: 2621/VJT/2026-JACINTO DA SILVA MANUEL.
- PEDIDO DE REVERSÃO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2502/VJT/2026-CELFF CENTRO ESTUDOS LINGUAS E FORMAÇÃO FOGUETEIRO, SA.
- PERÍODO EXPERIMENTAL - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2664/VJT/2026-NOMEAÇÃO JURI PARA ACOMPANHAMENTO E AVAIAÇÃO DO PERIODO EXPERIMENTAL DO TRABALHADOR RICARDO MANUEL CARVALHO DA FONSECA MONTEIRO.
- PROCEDIMENTO CONCURSAL - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2661/VJT/2026-OCUPAÇÃO DE 8 POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL: 2666/VJT/2026-PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 PT DE TS - DESING GRÁFICO.
- PROJECTO DE ARQUITECTURA - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2480/VJT/2026-BRUNO FILIPE MARTINS GOMES: 2596/VJT/2026-UNIPROLAR - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.
- PROJETO DE LOTEAMENTO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2491/VJT/2026-FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO TRINDADE.
- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2565/VJT/2026-PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO.
- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2501/VJT/2026-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO -BENS E SERVIÇOS: 2504/VJT/2026-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA PROCEDER À FREQUÊNCIA EM AÇÃO DE FORMAÇÃO "CCP - PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADAS": 2505/VJT/2026-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO - BENS E SERVIÇOS: 2506/VJT/2026-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO - BENS E SERVIÇOS: 2520/VJT/2026-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO.
- PROPOSTA DE REVOGAÇÃO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2665/VJT/2026-DOM - PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR.
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2468/VJT/2026-PAULO JOSÉ BAGINA RICARDO TRINDADE: 2477/VJT/2026-JOÃO MELO MARQUES, LDA: 2493/VJT/2026-SILVIA CRISTINA DA SILVA SANTOS: 2497/VJT/2026-LUIS

MANUEL SANTOS RIBEIRO: 2510/VJT/2026-DANIELA FILIPA RODRIGUES DIAS: 2545/VJT/2026-ENGIPLANNING - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA: 2556/VJT/2026-GONÇALO RAFAEL AGUIAR DA COSTA BARRETO FERRÃO: 2561/VJT/2026-EXTERNATO O CANTINHO DOS AMIGOS: 2562/VJT/2026-JOÃO FILIPE FERNANDES RODRIGUES: 2575/VJT/2026-CONST. ALFREDO SILVA & SERAFIM LDA: 2653/VJT/2026-PHOBOTION - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIPESSOAL, LDA: 2676/VJT/2026-CENTRO PAROQUIAL BEM ESTAR SOCIAL ARRENTELA: 2680/VJT/2026-CENTRO PAROQUIAL BEM ESTAR SOCIAL ARRENTELA.

- REGRESSO AO SERVIÇO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2538/VJT/2026-REGRESSO AO SERVIÇO DA TRABALHADORA CARLA SOFIA MATIAS CATALÃO.

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2557/VJT/2026-MARILANI MENCATO: 2560/VJT/2026-SÓNIA COSTA CELORINDO: 2563/VJT/2026-ALEXANDRINO PAIS LEITÃO: 2570/VJT/2026-VITOR BARRETO, SOC UNIPESSOAL LDA: 2572/VJT/2026-GRUOBRAS CONSTRUÇÕES IMOBILIARIAS LDA: 2573/VJT/2026-METODO PITORESCO - UNIPESSOAL LDA.

- SUBSTITUIÇÃO DE EMPREITEIRO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2518/VJT/2026-ANDRÉ NELSON SOARES CAIADO: 2544/VJT/2026-PAULO ALEXANDRE DA SILVA HILÁRIO: 2547/VJT/2026-OFISARGE CONSTROI, LDA: 2553/VJT/2026-ANA CATARINA RODRGUES CINTRA.

- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2669/VJT/2026-SENTINEL ODYSSEY LDA: 2673/VJT/2026-SUK FUN NG: 2674/VJT/2026-SENTINEL ODYSSEY, LDA.

- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO - Lista dos despachos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Tavares, por delegação/ subdelegação do Sr. Presidente da Câmara. DESPACHOS Nº(S) 2472/VJT/2026-ANDRÉ SERAFIM STEPHANI: 2476/VJT/2026-ANTÓNIO JOAQUIM ALMEIDA CAMPOS: 2516/VJT/2026-ANDRÉ NELSON SOARES CAIADO: 2670/VJT/2026-SENTINEL ODYSSEY LDA: 2672/VJT/2026-SUK FUN NG.

- **Informação nº 289/2026** – Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Dr.º Rui Pablo, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 3448-PCM/2025, datado de 19 de dezembro, referente ao mês de agosto, e arquivado em pasta anexa.
- **Informação nº 290/2026** – Relatório de atividades do Departamento de Recursos Humanos, referente ao mês de julho, e arquivados em pasta anexa.
- **Informação nº 291/2026** – Relatório de atividades do Serviço Municipal de Proteção Civil, referente aos meses de julho e agosto, e arquivados em pasta anexa.
- **Informação nº 292/2026** – Relatório de atividades da Divisão de Obras Municipais, referente aos meses de junho e julho, e arquivados em pasta anexa.
- **Informação nº 293/2026** – Relação de despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria João Macau, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do 3448-PCM/2025, datado de 19 de dezembro, entre o período de 01 a 31 de julho, e arquivados em pasta anexa.

- AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (350/VMJM/2026-118/H/2026-AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE RELATIVO À RUA ILHA DO FAIAL, 10, 2º DTº, TORRE DA MARINHA, FREGUESIA DE ARRENTELA; 351/VMJM/2026-120/H/2026-AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE RELATIVO À RUA QUINTA DO PAÇO, 7, B,

CRUZ DE PAU, FREGUESIA DE AMORA; 352/VMJM/2026-117/H/2026-AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE RELATIVO À PRACETA PESSANHA, 2, 2º DTº, FREGUESIA DE CORROIOS; 355/VMJM/2026-80/H/2026-AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE REFERENTE À RUA GIL VICENTE Nº 25, 3º ESQ, FREGUESIA ARRENTELA).

- PAGAMENTO DE ENCARGOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.DESPACHOS Nº(S) (357/VMJM/2026--PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2025/26 ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO MÊS DE JUNHO DE 2026).

- PEDIDO DE REEMBOLSO POR SERVIÇO NÃO PRESTADO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.DESPACHOS Nº(S) (366/VMJM/2026--PEDIDO DE REEMBOLSO POR NÃO USO DE 1 BIG BAG).

- PEDIDO DE SUPRIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.DESPACHOS Nº(S) (363/VMJM/2026-348/DCA/2026-PEDIDO DE SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES NO PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE 4 COMPUTADORES PARA A DCI; 368/VMJM/2026-91/DCA/2026-LAPSO NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ARTIGO 13º DO CONVITE).

- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.DESPACHOS Nº(S) (364/VMJM/2026-357/DCA/2026-ALUGUER DE 4 ESTRUTURAS MODULARES NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB QUINTA DO CONDE DE PORTALEGRE; 365/VMJM/2026-620/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE HOTELARIA DESTINADOS À COZINHA/REFEITÓRIO ESCOLAR PARA A EB LAGOAS; 372/VMJM/2026-642/DCA/2026-CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DENOMINADO E@SPORT, ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE E SERVIÇOS COM MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS PARA SQL SERVER; 373/VMJM/2026-93/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO, ADQUIRIDA PELO MUNICÍPIO DO SEIXAL, NO ÂMBITO DO PLANO EDUCATIVO MUNICIPAL; 382/VMJM/2026-766/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DE PRAGAS URBANAS NA OFICINA DE ARTES MANUEL CARGALEIRO ADJUDICADO A ENTIDADE DST - DESINFECÇÕES SUL TEJO, LDA; 383/VMJM/2026-695/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE ESPETACULO "CARLOS PAREDES POR MÁRIO LAGINHA QUARTETO" NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO REGULAR DO AUDITORIO MUNICIPAL DO SEIXAL ADJUDICADO A ENTIDADE ONC PRODUÇÕES CULTURAIS , LDA).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.DESPACHOS Nº(S) (353/VMJM/2026-760/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DAMEWARE PARA A CMS ADJUDICADA A EMPRESA PSE PRODUTOS SERVIÇOS ESTATISTICA, LDA; 354/VMJM/2026-761/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE 19 TABLETS PARA TRATAMENTOS DAS PARTICIPAÇÕES NO PORTAL EU PARTICIPO INSTALALDA NAS 3 BIBLIOTECAS MUNICIPAIS ADJUDICADA AEMPRESA LUMA - SERVIÇOS INFORMÁTICAS E COMUNICAÇÕES; 356/VMJM/2026-758/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS MUSICAIS PARA EVENTO MUNICIPAL ADJUDICADO Á ENTIDADE SOCIEDDE PORTUGUESA DE AUTORES; 358/VMJM/2026-747/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE 14 MINI PCS PARA APETRECHAMENTO DA SALA DE

FORMAÇÃP ADJUDICADOS A EMPRESA DISRUPTIVE CAT, LDA; 359/VMJM/2026-778/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE MATERIAL MULTIMÉDIA PARA O JARDIM DE INFÂNCIA DO PARQUE DAS LAGOAS; 360/VMJM/2026-762/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E JOVENS; 361/VMJM/2026-692/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOMÍNIO, DE ALOJAMENTO DE DOMÍNIO E UPGRADE PARA 5GB, PELO PRAZO DE 3 ANOS; 362/VMJM/2026-770/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE CABOS U/UTP SLIM HIGH FLEX 2 PARA LIGAÇÕES NOS BASTIDORES DO SISTEMA INFORMÁTICO DA CMSEIXAL; 367/VMJM/2026-617/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SWITCH PARA SEREM INSTALADOS NOS EM ALGUNS PISOS DOS SCCMS; 370/VMJM/2026-791/DCA/2026-CONTRATAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE AUTOR REFERENTEÀ EXECUÇÃO PÚBLICA DE OBRAS MUSICAIS SOBRE PEÇAS ARTISTICAS; 371/VMJM/2026-767/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E JOVENS; 375/VMJM/2026-800/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DDE TRADUÇÃO E LEGENDAGEM NO ÂMBITO DO CICLO DE CINEMA FISAHARA, NO AUDITÓRIO MUNICIPAL DO SEIXAL; 376/VMJM/2026-780/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTOFADOR PARA MOBILIÁRIO DA BILBIOTECA MUNICIPAL DO SEIXAL ADJUDICADO A EMPRESA METRICA TEORIA UNIPESSOAL, LDA; 377/VMJM/2026-805/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREITOS DE AUTOR REFERENTES Á EXECUÇÃO PUBLICA DE OBRAS MUSICAIS SOBRE PEÇAS ARTISTICAS INCLUIDAS NOS ESPETACULOS REALIZADOS NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL; 379/VMJM/2026-765/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ADJUDICADA A ENTIDADE ANDREIA SUSANA PIRES BORGES; 380/VMJM/2026-814/DCA/2026-AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE ESTORES NOS MONOBLOCOS QUE ETÃO A SER UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA EB QTA DO CONDE DE PORTALEGRE ADJUDICAOD A EMPRESA MAIS JANELAS, LDA; 381/VMJM/2026-811/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE GÁS OBRIGATÓRIO A REALIZAR NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO ADJUDICADO A EMPRESA INSTITUTO SOLDADURA E QUALIDADE; 384/VMJM/2026-30/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO PARA SOFTWARES ADJUDICADOS A ENTIDADE CLARANET II SOLUTIONS, SA; 385/VMJM/2026-818/DCA/2026-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA REDE ESTRUTURADA PARA O CENTRO DE MEDALHA).

- PROPOSTA DE DESPACHO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.DESPACHOS Nº(S) (369/VMJM/2026-1363/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÁS).
- REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.DESPACHOS Nº(S) (374/VMJM/2026-647/DCA/2026-REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E DA ADJUDICAÇÃO, BEM COMO A CONSEQUENTE REDUÇÃO DO COMPROMISSO).
- VISTORIA DE SEGURANÇA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.DESPACHOS Nº(S) (378/VMJM/2026-140-E/2026-EDIFÍCIOS DEVOLUTOS SITO NA RUA QUINTA DO CONDE, 11-17, MIRATEJO, FREGUESIA DE CORROIOS).

➢ **Informação nº 294/2026** – Relação de despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria João Macau, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do 3448-PCM/2025, datado de 19 de dezembro, entre o período de 01 a 31 de

agosto, e arquivados em pasta anexa.
- APRESENTAÇÃO EXTEMPORÂNEA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (406/VMJM/2026-91/DCA/2026-ACEITAÇÃO EXTEMPORÂNEA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).
- APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (388/VMJM/2026-CP 55/DCA/2026-APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA "EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE DIVERSAS FRAÇÕES MUNICIPAIS DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL; 441/VMJM/2026-CP 137/DCA/2026-EMPREITADA P/ A CONSTRUÇÃO DE 10 MÓDULOS HABITACIONAIS TIPOLOGIA T2 E T1" BNAUT, ARRENTELA DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA; 445/VMJM/2026-106/DCA/2026-APROVAÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO).
- AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (409/VMJM/2026-152-H/2026-AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE RELATIVO À RUA 25 DE ABRIL, 45, 3º DTº, FREGUESIA DE AMORA; 437/VMJM/2026-156-H/2026-AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE RELATIVO À RUA DE SANTO ANTÓNIO, 5, FREGUESIA DO SEIXAL; 438/VMJM/2026-158-H/2026-AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE RELATIVO À ALAMEDA VINTE E CINCO DE ABRIL, 1, R/C C, MIRATEJO, FREGUESIA DE CORROIOS; 439/VMJM/2026-157-H/2026-AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE RELATIVO A PRACETA ALMEIDA GARRETT, 1, R/C ESQ, FREGUESIA DE CORROIOS).
- AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (436/VMJM/2026-155-E/2026-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA RELATIVO À RUA CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DO CASAL DO MARCO, 7, FREGUESIA DE ALDEIA DE PAIO PIRES).
- LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (410/VMJM/2026-CP 1513/DCA/2022-LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO 3º ANO, DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE 37 FRAÇOES MUNICIPAIS, ADQUIRIDAS PARA O REALOJAMENTO DE VALE DE CHICHAROS).
- NOTIFICAÇÃO INTENÇÃO DE MARCAÇÃO DE FALTA INJUSTI - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (387/VMJM/2026-NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE MARCAÇÃO DE FALTAS INJUSTIFICADAS (2)).
- PEDIDO DE REEMBOLSO POR SERVIÇO NÃO PRESTADO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (415/VMJM/2026-DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO RELATIVO A BIG BAG NÃO USADO; 421/VMJM/2026-DEVOLUÇÃO DE VALOR PAGO POR BIG BAG QUE NÃO FOI UTILIZADO; 423/VMJM/2026-REQUISITOU 2 BIG BAG MAS SÓ USOU 1 - SOLICITA REEMBOLSO DO VALOR; 424/VMJM/2026-SACO BIG BAG NÃO UTILIZADO; 425/VMJM/2026-NÃO UTILIZAÇÃO DE 1 DOS SACOS BIG BAG ALUGADOS; 426/VMJM/2026-DEVOLUÇÃO DE 1 BIG BAG, SÓ UTILIZOU 2 SACOS DOS 3 QUE ALUGOU).
- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS

Nº(S) (403/VMJM/2026-834/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DO CONCERTO DE HUGO CARVALHAIS OBLONG EMISSION; 407/VMJM/2026-855/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA IMPLEMETAÇÃO DE REDE WI-FI NO PARQUE URBANO DO SEIXAL; 429/VMJM/2026-926/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ INERENTES AOS ESPETACULOS DE JAZZ NO ÂMBITO DO 27ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONLA SEIXL JAZZ 2026; 434/VMJM/2026-960/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICOS INERENTE A REALIZAÇÃO DOS CONCERTOS DE JAZZ COM OS "SOPROS", "RICARDO COELHO QUINTETO","JOANA RAQUEL" E "CONCERTO PARA FAMILIAS" NO ÂMBITO DO SEIXALJAZZ CLUBE 2026; 446/VMJM/2026-966/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS NAS JANELAS DA LUDOTECA DA BILBIOTECA MUNICIPAL DO SEIXAL ADJUDICADO Á EMPRESA PENTALUMINIOS, TRANSFORMAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, LDA).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (389/VMJM/2026-799/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TRUE BUSINESSID EV PARA O DOMINIO SEIXALMAIS.CM-SEIXAL.PT; 390/VMJM/2026-873/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUER DE PIANO DE 1/2 CAUDA E 10 AFINAÇÕES, INERENTE A REALIZAÇÃO DE CONCERTOS NO ÂMBITO DA 27ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL SEIXALJAZZ E SEIXALJAZZ CLUBE; 391/VMJM/2026-905/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICO; 392/VMJM/2026-903/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICO, FILIPA LOURENÇO FRANCO PEREIRA PINTO; 393/VMJM/2026-904/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUSICO, VASCO ROSADO PIMENTEL; 394/VMJM/2026-886/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIXISTA, VASCO PEREIRA TRINDADE; 395/VMJM/2026-889/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAXOFONISTA, GUILHERME RIBEIRO FRADINHO; 396/VMJM/2026-890/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANTORA, Mª LUÍSA DOS SANTOS CASEIRO; 397/VMJM/2026-888/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BATERISTA, RICARDO OLIVEIRA; 398/VMJM/2026-898/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICO, DUARTE MIGUEL MOREIRA VENTURA; 399/VMJM/2026-893/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PIANISTA, ANDRÉ REIS GOMES; 400/VMJM/2026-891/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUITARRISTA, BRUNO ANTONIO FERREIRA DA PONTE; 401/VMJM/2026-880/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE SOM DE PALCO; 402/VMJM/2026-872/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO, INERENTES À REALIZAÇÃO DA RETROVERSÃO DE PORTUGUÊS PARA INGLÊS; 405/VMJM/2026-915/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE SOM, INERENTES AOS CONCERTOS DO JAZZCLUBE; 408/VMJM/2026-940/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DO MÚSICO JOÃO GATO PEREIRA DA SILVA; 413/VMJM/2026-948/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO AO PROJETO SEIXALJAZZ CLUBE.; 416/VMJM/2026-642/DCA/2026-CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DENOMINADO E@SPORT; 417/VMJM/2026-939/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE 6 TELEVISORES, 6 ADAPTADORES EXTERNOS HDMI PARA VGA E 2 SUPORTES FIXOS DE PAREDE PARA TELEVISORES; 418/VMJM/2026-945/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOPROJEÇÃO;

419/VMJM/2026-951/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO; 420/VMJM/2026-955/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE UM FRIGORIFICO STANDART; 422/VMJM/2026-947/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE 20 EXEMPLARES DO LIVRO "MAIS DE DUAS CHUVAS" DO CORONEL JOCELINO BRANGANÇA RODRIGUES; 427/VMJM/2026-907/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE REPARAÇÃO DAS SAPATAS DE SUPORTE E SUBSTITUIÇÃO DAS TELAS DE SOMBREAMENTO DO RECRIEO ESCOLAR DA EB ALTO MOINHO,EB PAIO PIRES E JI CASAL DO MARCO ADJUDICADO A EMPRESA SOMBRA PERFEITAS TOLDOS E COBERTURAS, LDA; 428/VMJM/2026-357/DCA/2026-ALUGUER DE 4 ESTRUTURAS MODULARES PARA GARANTIR O FUNCIONAMENRO PROVISÓRIO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULARES ADJUDICADO A EMPRESA IBERMODULO - ALUGUER DE MODULOS E EQUIPAMENTOS, LDA; 430/VMJM/2026-713/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE BENS PARA 40 FRAÇÕES DO PARQUE MUNICIPAL HABITACIONAL DA CUCENA; 432/VMJM/2026-834/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTISITCA PARA A REALIZAÇÃODO CONCERTO DE HUGO CARVALHAIS OBLONG EMISSION INSERIDO NO PROGRMA DA 27ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL SEIXALJAZZ; 433/VMJM/2026-902/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DO PAVIMENTO VINILICO DO JARDIM DE INFÂNCIA DO CASAL DO MARCO, EB SANTA MARTA DO PINHAL E EB QTA DE S. JOÃO ADJUDICADO Á EMPRESA RÉPLICA - SOCIEDADE COMERCIAL DE REPRESENTAÇÕES, LDA; 435/VMJM/2026-970/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE PÚBLICOS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES INSERIDAS NO FESTIVAL INTERNACIONLA SEIXALJAZZ 2026 ADJUDICADO A EMPRESA RUI MIGUEL ABREU PRODUÇÕES MUSICAIS UNIPESSOAL, LDA; 440/VMJM/2026-855/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE WI-FI NO PARQUE URBANO DO SEIXAL (PUS) E COMPLEXO MUNICIPAL CARLA SACRAMENTO (CMACS); 442/VMJM/2026-870/DCA/2026-AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DJ PARA A RECEÇÃO A COMUNIDADE EDUCATIVA ADJUDICADA A EMPRESA HELDER FERNANDO RATO COSTA; 443/VMJM/2026-946/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE UMA PRESTAÇÃO DE UMA BANDA MUSICAL PARA A RECEÇÃO Á COMUNIDADE EDUCATIVA ADJUDICADA A EMPRESA JOSE CARLOS PEREIRA DO SANTOS; 444/VMJM/2026-983/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SERVIÇO DE REFEIÇÕES PARA CERCA DE 300 FUNCIONÁRIOS PARA O CONVIVIO DO PESSOAL NÃO DOCENTE NO ÂMBITO DA RECEÇÃO Á COMUNIDADE EDUCATIVA ADJUDICADO A EMPRESA SOFIA MARGARIDA FORRA MOTACO CAEIRO; 447/VMJM/2026-961/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS DA BILBIOTECA MUNICIPAL ADJUDICADO A EMPRESA SANDY AMARO GAGEIRO).

- PROPOSTA DE HABILITAÇÃO DO CONCORRENTE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (411/VMJM/2026-819/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA DO ESPETÁCULO MYRA MELFORD FIRE AND WATER QUINTET; 412/VMJM/2026-810/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA DO ESPETÁCULO JASON MORAN; 414/VMJM/2026-828/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTISTICA DO ESPETÁCULO CAMILLA GEORGE; 431/VMJM/2026-823/DCA/2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA DO ESPETÁCULO CHRISTIE DASHIELL).

- PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (404/VMJM/2026-695/DCA/2026-REFERENTE AO AJUSTE DIRETO DE AQUISIÇÃO DE ESPETACULO "CARLOS PAREDES POR MÁRIO LAGINHA QUARTETO" POR NÃO TEREM APRESENTADO PROPOSTA DENTRO DO PRAZO FIXADO NO CONVITE QUE LHES FOI DIRIGIDO).
- REEMBOLSO VALOR - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (386/VMJM/2026-REEMBOLSO POR SERVIÇOS NÃO PRESTADOS_BIG BAG´S).

- **Informação nº 295/2026** – Relatório de despachos proferidos, pela Chefe de Divisão de Habitação, Dra. Alexandra Arnaut, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho nº 3448-PCM/2025, datado de 19 de dezembro, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 01 a 30 de junho, e arquivados em pasta anexa.
- **Informação nº 296/2026** – Relatório de atividades do Departamento de Educação, referente ao mês de janeiro, e arquivados em pasta anexa.
- **Informação nº 297/2026** – Relatório de atividades do Departamento de Educação, referente ao mês de fevereiro, e arquivados em pasta anexa.
- **Informação nº 298/2026** – Relatório de atividades do Departamento de Educação, referente ao mês de março, e arquivados em pasta anexa.
- **Informação nº 299/2026** – Relatório de atividades do Departamento de Educação, referente ao mês de abril, e arquivados em pasta anexa.
- **Informação nº 300/2026** – Relatório de atividades do Departamento de Educação, referente ao mês de maio, e arquivados em pasta anexa.
- **Informação nº 301/2026** – Relatório de atividades do Departamento da Cultura, referente ao mês de junho, e arquivados em pasta anexa.
- **Informação nº 302/2026** – Relatório de atividades do Departamento da Cultura, referente ao mês de julho, e arquivados em pasta anexa.
- **Informação nº 303/2026** – Relatório de atividades da Divisão Administrativa de Água, Saneamento e Resíduos, referente ao mês de junho, e arquivados em pasta anexa.
- **Informação nº 304/2026** – Relatório de atividades da Divisão Administrativa de Água, Saneamento e Resíduos, referente ao mês de julho, e arquivados em pasta anexa.
- **Informação nº 305/2026** – Relatório de atividades do Departamento de Cultura – Gabinete de Projetos do Património, referente ao mês de julho, e arquivados em pasta anexa.
- **Informação nº 306/2026** – Relatório de atividades do Gabinete Seixal Sustentável e Inovação, referente ao mês de julho, e arquivados em pasta anexa.
- **Informação nº 307/2026** – Relatório de atividades do Gabinete Seixal Saudável, referente ao mês de julho, e arquivados em pasta anexa.
- **Informação nº 308/2026** – Relatório de atividades da Divisão de Fiscalização, referente ao mês de julho, e arquivados em pasta anexa.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, deu por concluído o período destinado à intervenção e esclarecimento da população. De acordo com o que tinha sido acordado no início dos trabalhos com os Senhores Vereadores, informou que se passaria de seguida ao período da ordem do dia, iniciando-se a apreciação dos pontos da Presidência.

3. Deliberação nº 282/2026 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE JULHO DE 2026 (ATA Nº 15/2026).

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 22 de julho de 2026, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação das Senhoras Vereadoras Maria João Macau, Rosa Lemos, nos termos do n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

4. Deliberação nº 283/2026 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE AGOSTO DE 2026 (ATA Nº 16/2026).

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 12 de agosto de 2026, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação os Senhores Vereadores Edison Dias, Miguel Feio, Elisabete Adrião, Fernanda Magina e Rosa Lemos, nos termos do n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

5.Deliberação nº 284/2026-CMS - ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 216/2026-CMS, DE 8 DE JULHO QUE AUTORIZOU A CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DE QUIOSQUE MUNICIPAL, SITO EM AVENIDA LUÍS DE CAMÕES (FRENTE AO N.º 55), MIRATEJO, CORROIOS, SEIXAL. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

"Considerando que:

1. Através da Deliberação n.º 216/2026, de 08/07/2026, a Câmara Municipal aprovou a autorização da cessão da posição contratual do quiosque municipal sito em Avenida Luís de Camões (frente ao nº55), Miratejo, Corroios, de CECILIA MARQUES MARIA SANTOS COSTA para NADEEM KAMRAM, em face do requerimento apresentado pela atual cessionária em 19/05/2025 (MGD 43488);
2. No entanto, em 11/05/2026, o Sr. SHEIK MUHMMAR MUZAMMAL veio apresentar a sua identificação para a assumir a posição de cessionário deste quiosque, uma vez que o Sr. NADEEM HAMRAN iria ter de regressar ao seu país com urgência, e com a indicação de que a cessionária atual pretendia ceder-lhe a sua posição contratual (cfr. MGD 43302, de 11/05/2026);
3. Este pedido foi corroborado pela cessionária atual, através de declaração remetida ao Município, datada de 9 de agosto do corrente ano;
4. Todavia, por lapso, a proposta que foi aprovada através da referida Deliberação 216/2026, não considerou este último pedido, pelo que se impõe a devida alteração;

Assim sendo,

Ao abrigo do disposto no artigo 173.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 33,º, n.º 1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a alteração à Deliberação n.º 216/2026, de 08/07/2026, aprovando a cessão da posição contratual de Cecília Marques Maria Santos Costa para Sheik Muhmmar Muzammal, relativa ao contrato de concessão do quiosque municipal sito em Avenida Luís de Camões (frente ao nº55), Miratejo, Corroios.

Anexos:
Deliberação n.º 216/2026, de 08/07/2026
Declaração da Cessionária atual

O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, apresentou, de seguida, para aprovação, a proposta relativa à alteração da deliberação de 2 de julho, que autorizou a cessão da posição contratual respeitante ao quiosque municipal Cid, sito na Avenida Luís de Camões, no Miratejo. Colocada a proposta à votação, a CDU votou favoravelmente, tendo de seguida sido solicitada a posição do Partido Socialista. Informou que o ponto anteriormente apreciado tinha sido aprovado por unanimidade, tal como as atas correspondentes aos pontos 3 e 4. De seguida, passou à apreciação do ponto 6 da ordem do dia, relativo à atribuição de prémios no âmbito da iniciativa Drive In. Explicou que a iniciativa previa a atribuição de prémios aos três primeiros classificados e que, após a deliberação do júri relativamente à classificação final, competia à Câmara Municipal aprovar a respetiva atribuição. Submetida a proposta a votação, foi solicitada a posição das diferentes forças políticas, tendo o ponto 6 sido aprovado por unanimidade. De seguida, apresentou o ponto 7, relativo ao contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Associação dos Pioneiros de Portugal, destinado a apoiar a iniciativa «Festa da Criança», incluindo a aprovação da respetiva minuta e a atribuição de comparticipação financeira. Colocada a proposta à votação, foi solicitada a posição das diferentes forças políticas.

6.Deliberação nº 285/2026-CMS - DRIVE IN ARTE 17 – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

"Considerando:

1. O disposto no artigo 23.º e no artigo 33.º, n.º 2, alínea u), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que enquadram as atribuições e competências das autarquias locais, designadamente no apoio a iniciativas e projetos de interesse municipal, incluindo na área da juventude e a proposta do Gabinete da Juventude, nº, 64846 de 16/10/2025 - DRIVE IN ARTE 17 - Normas Gerais de Participação.

Proponho:
A atribuição de prémios aos vencedores abaixo indicados, de acordo com a ata do júri e em conformidade com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano, tendo a despesa cabimento na classificação orçamental 05.001.2025/5225 4 pagamento de prémios.

A atribuição do prémio monetário no valor de 1.000,00€ (mil euros) a Estefânia Rosélia Manuel Domingos, contribuinte nº **249898012**, IBAN: **PT50003300004554060740705**, a suportar pela classificação orçamental 05.001.2025/5225 4 pagamento de prémios.

A atribuição do prémio monetário no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) a Daniel dos Santos Vieira, contribuinte n.º **248334921,** IBAN: **PT50 001000004777572000142**, a suportar pela classificação orçamental 05.001.2025/5225 4 pagamento de prémios.

A atribuição do prémio monetário no valor de 500,00€ (quinhentos euros) a Andreia Candeias Barros, contribuinte n.º **232566968**, IBAN: **PT500036007799100080199 98**, a suportar pela classificação orçamental 05.001.2025/5225 4 pagamento de prémios.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PROP: DRIVE IN ARTE 17/2026 - número sequencial 56788 – 07/09/2026 – anexo nº 1171/2026.
- Informação de compromisso PRP: DRIVE IN ARTE 17/2026 - número sequencial 72073 – 08/09/2026 – anexo nº 1172/2026.

- Informação de compromisso PRP: DRIVE IN ARTE 17/2026 - número sequencial 72071 – 08/09/2026 – anexo nº 1173/2026.
- Informação de compromisso PRP: DRIVE IN ARTE 17/2026 - número sequencial 72072 – 08/09/2026 – anexo nº 1174/2026.
- Informação do Gabinete da Juventude – 27/08/2026 – anexo nº 1175/2026.

O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.**

7.Deliberação nº 286/2026-CMS - CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO OS PIONEIROS DE PORTUGAL. APOIO À INICIATIVA FESTA DA CRIANÇA. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Presidência.

"Considerando:
1. O disposto no artigo 23.º e no artigo 33.º, n.º 2, alínea u), ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que enquadram as atribuições e competências das autarquias locais, designadamente no apoio a iniciativas e projetos de interesse municipal, incluindo na área da juventude;
2. Que o contrato programa de desenvolvimento da área juvenil no âmbito do apoio ao movimento associativo juvenil é uma forma de apoio Municipal a projetos e iniciativas apresentadas pelas associações juvenis do concelho, possibilitando uma maior colaboração entre a autarquia e as associações.

Propomos:
Que seja concedido o apoio, permitindo assim a realização de mais uma edição da Festa da Criança, com o profissionalismo e impacto que tem vindo a demonstrar, pois acreditamos que esta iniciativa se enquadra nos objetivos estratégicos do município no que respeita à promoção da juventude, inovação e inclusão e promoção dos direitos das crianças.
1. A aprovação da verba destinada ao apoio no valor global de 3.000,00€ (três mil euros) a suportar pela rubrica orçamental 05.001.2025/5217 -1.

Documentos anexos a esta proposta:
- Informação de compromisso PRP: 501760644CP – OS PIONEIROS DE PORTUGAL – FESTA DA CRIANÇA/2026 - número sequencial 72070 – 08/09/2026 – anexo nº 1176/2026.
- Informação do Gabinete da Juventude – 13/08/2026 – anexo nº 1177/2026.
- Contrato-programa de Desenvolvimento da Área Juvenil no âmbito do apoio ao Movimento Juvenil – Festa da Criança – Associação os Pioneiros de Portugal – anexo nº 1178/2026

O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com quatro votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Joaquim Carlos Coelho Tavares, e dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Edison Pedro Alves Dias, com cinco abstenções dos

Senhores Vereadores Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, e com três votos contra dos Senhores Vereadores Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Maria Fernanda Teixeira de Jesus Magina e Rosa Maria Monteiro Tardão Mascarenhas de Lemos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.**

O Senhor Vereador Nuno Capucha, em declaração de voto, referiu que, no caso da Associação dos Pioneiros de Portugal, a questão em causa não se prendia com ideias, mas com quem financia e quem beneficia dos apoios concedidos. Mencionou que, no dia 31 de agosto do corrente ano, a Associação teria anunciado publicamente, através da sua página de Facebook, que estaria presente, nos dias 4, 5 e 6 de setembro, no Espaço Criança da Festa do Avante, assumindo a responsabilidade pelo programa destinado às crianças. Considerou que não se tratava de uma presença ocasional nem de uma simples prestação de serviços, mas de uma responsabilidade assumida pela programação infantil daquele evento partidário. Nesse contexto, destacou três aspetos que, no seu entendimento, deveriam ser considerados. Em primeiro lugar, referiu que a Associação assegurava, de forma continuada, uma área da Festa do Avante. Em segundo lugar, afirmou que a Associação recebia apoios da Câmara Municipal do Seixal e dispunha de instalações no concelho cedidas pelo Município, conforme teria sido referido numa sessão da Assembleia Municipal realizada em 2022. Em terceiro lugar, salientou que a Câmara Municipal do Seixal era presidida pelo mesmo partido político responsável pela organização da referida festa. Recordou ainda que, numa sessão da Assembleia Municipal de 2022, o Senhor Presidente da Câmara teria referido ter consultado os estatutos da Associação dos Pioneiros de Portugal sem encontrar qualquer referência ao Partido Comunista Português. Afirmou acreditar que essa ligação não constava dos estatutos, considerando, contudo, que a mesma resultava da participação da Associação na programação da Festa do Avante. Fez ainda referência ao enquadramento histórico das organizações de pioneiros no contexto dos partidos comunistas. Esclareceu que, na sua perspetiva, apoiar financeiramente a Associação dos Pioneiros de Portugal não era equivalente ao apoio concedido a outras associações do concelho, atendendo à ligação que entendia existir entre aquela Associação e a realização de um evento partidário. Sublinhou que a sua posição se limitava a defender que os recursos financeiros do Município do Seixal não deveriam, direta ou indiretamente, contribuir para o financiamento de estruturas ou atividades de qualquer partido político, independentemente de qual fosse. Acrescentou que manteria a mesma posição caso estivesse em causa uma organização juvenil ligada ao seu próprio partido e apoiada por uma Câmara Municipal presidida por esse mesmo partido. Concluiu afirmando que a Câmara Municipal pertencia a todos os munícipes, enquanto a Festa do Avante constituía um evento de natureza partidária, considerando que a sua declaração de voto pretendia assinalar essa distinção.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em resposta à declaração de voto apresentada, salientou que a iniciativa em causa já se tinha realizado e que nela tinham participado centenas de crianças, referindo ser esse o objetivo do apoio concedido pelo Município. De seguida, passou à apreciação do ponto 8 da ordem do dia, relativo à alteração das condições de constituição do direito de superfície celebradas entre o Município do Seixal e a Cooperativa de Habitação e Construção 25 de Abril. Explicou que a matéria já tinha sido anteriormente aprovada em reunião de Câmara e que a proposta agora apresentada visava clarificar alguns aspetos constantes da respetiva deliberação. Referiu que esta alteração permitiria contribuir para a resolução de situações ainda pendentes entre a Cooperativa e os respetivos cooperantes. Destacou ainda o percurso da Cooperativa, constituída no período subsequente ao 25 de Abril, salientando tratar-se de uma entidade consolidada e reconhecida, designadamente pela sua participação na atividade cultural e associativa do concelho. Acrescentou que a proposta apresentada tinha como objetivo concluir o processo existente entre o Município e a Cooperativa. Por fim, questionou os Senhores Vereadores sobre a existência de alguma questão relativamente à proposta, solicitando, de seguida, a posição do Partido Socialista.

8.Deliberação nº 287/2026-CMS - ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO 25 DE ABRIL DE 1974, C.R.L. PROCESSO N.º 1/M/1993. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

"**Considerando que:**
a) Por escritura outorgada em 09 de junho de 2005 foi constituído a favor da «COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO 25 DE ABRIL DE 1974, C.R.L.» um direito de superfície, pelo prazo de 99 anos, sobre a parcela de terreno municipal com a área de 19.534 m^2, sita nas Quintas do Palácio e de Baixo, Bairro do Batateiro, freguesia de Amora, destinada à construção do Bairro Social do Batateiro, descrita na Conservatória do Registo Predial de Amora sob o na 4948, em execução das Deliberações nºs 115/2005, de 16.03.2005, da Câmara Municipal, e de 03.05.2005, da Assembleia Municipal;
b) A Cláusula Segunda da referida escritura proibia expressamente ao superficiário a alienação do direito de superfície, proibição inscrita no registo predial pela AP. 29, de 01.08.2005;
c) Pela Deliberação n.º 337/2015, de 17.12.2015, da Câmara Municipal, e pela deliberação da Assembleia Municipal de 29.02.2016, foi aprovada a alteração da Cláusula Segunda, passando a admitir-se a alienação inter vivos mediante autorização prévia do Município, decorridos vinte anos sobre a conclusão das construções e dois anos sobre a emissão da licença de ocupação, com direito de preferência do Município e reversão em caso de violação, sem que, todavia, tenha sido outorgada a correspondente escritura pública de alteração nem efetuado o respetivo registo;
d) entretanto foi concluída a operação de loteamento de iniciativa municipal (AP. 2467, de 10.05.2018, convertida em definitiva pela AP. 2791, de 12.12.2018), foram emitidas as licenças de ocupação das frações habitacionais e foi constituída a propriedade horizontal (AP. 4823, de 25.11 .2025), mostrando-se assim criadas as condições materiais pressupostas nas deliberações de 2015/2016;
e) Em 30.03.2026, a Cooperativa requereu a outorga da escritura de alteração do título constitutivo e a autorização de alienação das frações aos respetivos cooperadores, manifestando inteira disponibilidade para outorgar nova escritura pública;
f) As deliberações de 2015/2016 se mantêm válidas, exequíveis e não revogadas nem anuladas, podendo ser executadas no presente mandato autárquico;
g) A deliberação de 2015/2016 constitui ato constitutivo de direitos (artigo 167.º, n.º 3, do CPA), pelo que a sua alteração segue as normas reguladoras da revogação (artigo 173.º, n.º 1, do CPA) e depende da concordância expressa da beneficiária [artigo 167.º, n.º 2, alínea b), do CPA), a obter antes da outorga da escritura;
h) O terreno foi adquirido pelo Município por expropriação por utilidade pública para fins de habitação social, tratando-se de habitação de custos controlados sujeita aos limites de preço decorrentes dos artigos 17.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º *502/99*, de 19 de novembro, e dos artigos 61.º e 62.º dos estatutos da Cooperativa, impondo o interesse público na garantia do direito à habitação (artigo 65.º da Constituição) e no combate à especulação imobiliária a consagração de mecanismos objetivos de controlo do valor das transmissões;
i) A condição temporal prevista na redação de 2015 (vinte anos sobre a conclusão das construções e dois anos sobre a emissão da licença de ocupação) se encontra, segundo a requerente, verificada, devendo os serviços certificar documentalmente as datas relevantes antes da outorga da escritura, razão pela qual a nova redação a dispensa;

Nesta conformidade,
Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alíneas g) e ccc), e 25.º, n.º 1, alínea i), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 173.º, n.º 1, e 167.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo,

submeter à Assembleia Municipal a alteração parcial da Deliberação de Câmara n.º 115/2005, de 16.03.2005, e da deliberação da Assembleia Municipal de 03.05.2005, na redação que lhes foi dada pela Deliberação n.º 337/2015, de 17.12.2015, e pela deliberação da Assembleia Municipal de 29.02.2016, nos seguintes termos:

1.
O ponto a) das deliberações e a Cláusula Segunda da Escritura de Constituição do Direito de Superfície passam a ter a seguinte redação:

« ... SEGUNDA
1 - O direito de superfície sobre o lote ou lotes de terreno e as construções neles implantadas, incluindo as frações autónomas resultantes da propriedade horizontal constituída, pode ser alienado pela Segunda Outorgante aos respetivos cooperadores, a título de propriedade individual, nos termos dos artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 502/99, de 19 de novembro, e dos estatutos da Cooperativa.

2 - Os cooperadores que venham a adquirir o direito de superfície nos termos do número anterior, ou por via sucessória, bem como os subsequentes adquirentes, não podem proceder à sua alienação inter vivos [senão a cooperadores que sejam membros da Segunda Outorgante há, pelo menos, dez anos] sem autorização prévia do Primeiro Outorgante.

3 - O Primeiro Outorgante tem sempre direito de preferência na alienação referida no número anterior, a exercer pelo valor atualizado encontrado mediante a aplicação da fórmula prevista no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 502/99, de 19 de novembro, observando-se, quanto á comunicação do projeto de venda e respetivas condições, o disposto nos artigos 416.º a 418.º do Código Civil; o direito é deferido á Segunda Outorgante, nos mesmos termos, no caso de aquele o não exercer, sem prejuízo do disposto no n° 5 do artigo *28.º* do mesmo diploma.

4 - A violação do disposto na presente cláusula, designadamente a alienação sem autorização ou por preço superior ao valor legalmente apurado, determina a reversão do direito de superfície e das construções para o Primeiro Outorgante, se a Câmara Municipal assim o deliberar, mediante avaliação idónea que confirme o estado de conservação do imóvel, pagando o Primeiro Outorgante, no máximo, o preço calculado nos termos do número anterior.

5 - O disposto na presente cláusula será levado ao registo predial, por averbamento á inscrição do direito de superfície.»

Em tudo o mais mantém-se o previsto nas deliberações nºs 115/2005, de 16.03.2005, da Câmara Municipal do Seixal, e de 03.05.2005, da Assembleia Municipal, na redação das deliberações de 17,12,2015 e de 29,02,2016,

A outorga da escritura pública de alteração do título constitutivo fica condicionada à prévia junção ao procedimento:

a) de declaração de concordância expressa da Cooperativa com a redação constante do ponto 1

e

b) de certificação, pelos serviços municipais, das datas de conclusão das construções e de emissão das licenças de ocupação/autorizações de utilização das frações,

Após a outorga da escritura de alteração, seja a mesma levada a registo predial.

ANEXOS:
Escritura outorgada em 09 de junho de 2005;
Requerimento apresentado em 30,03.2026 (MGD 29840), que junta:

- Certidão permanente do registo predial (prédio n.º 11452/20180510, freguesia de Amora),
- Deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º 337/2015, de 17.12.2015, e deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de 29.02.2016 (Edital n.º 02/2016);

O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Joaquim Carlos Coelho Tavares, e dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Edison Pedro Alves Dias, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes, e com quatro abstenções dos Senhores Vereadores Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Maria Fernanda Teixeira de Jesus Magina e Rosa Maria Monteiro Tardão Mascarenhas de Lemos e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Miguel Feio, agradeceu a palavra e referiu que um parecer jurídico externo alertava para o facto de a redação final da cláusula submetida a votação divergir do que tinha sido inicialmente pretendido pela Cooperativa. Acrescentou que, por esse motivo, os serviços de Assuntos Jurídicos concluíram que a eficácia da deliberação deveria ficar condicionada à junção prévia ao processo de uma declaração de concordância expressa e por escrito da Cooperativa relativamente à nova redação, antes da respetiva submissão à Assembleia Municipal. Informou que a sua bancada votaria favoravelmente a proposta, salientando, contudo, a importância de ser assegurada a existência daquela declaração de concordância, de forma explícita, expressa e sem reservas por parte da Cooperativa. Referiu igualmente a necessidade de constar do processo a respetiva certidão camarária, com indicação das datas exatas de emissão das licenças e de ocupação das frações.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, agradeceu a intervenção do Senhor Vereador Miguel Feio e questionou se existia mais alguma questão relativamente ao ponto em apreciação. Não havendo mais intervenções, colocou à votação o ponto 8 da ordem do dia. Declarou, assim, o ponto 8 aprovado com os votos favoráveis da CDU e do Partido Socialista e as abstenções do Chega e da AD. Esclareceu ainda que a própria deliberação já contemplava os dois elementos anteriormente referidos, designadamente a declaração de concordância da Cooperativa e a respetiva certificação pelos serviços municipais. Acrescentou que apenas após estarem reunidos esses dois elementos o processo poderia ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.

9.Deliberação nº 288/2026-CMS - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DO SEIXAL (ARTIGOS 5.º E 87.º) E SUBMISSÃO DO RESPETIVO PROJETO A CONSULTA PÚBLICA. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

"**I - Fundamentação**
1 O Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal (adiante, «Regulamento») vigora na redação resultante da alteração aprovada pela Deliberação da Câmara Municipal n.º 034/2016, de 11 de fevereiro, e da correspondente Deliberação da Assembleia Municipal, de 29 de fevereiro de 2016.
2 O artigo 5.º do Regulamento prevê, atualmente, três regimes de isenção de taxas: no n.º 6, a isenção de 50% na taxa variável e a isenção total na taxa fixa para os agentes económicos de comércio e serviços com atividade fiscal no Município; no n.º 7, a isenção total das taxas previstas no Regulamento para os mesmos agentes que desenvolvam a sua actividade nos núcleos urbanos antigos delimitados pelas áreas de reabilitação urbana de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e

Seixal (Aviso n.º 2520/2014, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro de 2014); e, no n.º 8, a isenção adicional de 50% na taxa variável quando a ocupação esteja ligada a edificação e seja projectada no ar.
3 Nenhum destes regimes respeita especificamente à ocupação com esplanadas: as esplanadas são, hoje, uma das ocupações abrangidas por isenções de âmbito geral.
4 A ocupação do espaço público com esplanadas constitui uma utilização privativa e exclusiva de bens do domínio público municipal, geradora de vantagens económicas para os respetivos titulares. Decorrido cerca de uma década sobre a instituição dos referidos benefícios, designadamente num contexto de incentivo á atividade económica, entende-se que a sujeição dessa utilização ao pagamento das taxas municipais devidas se mostra mais consentânea com o princípio da equivalência jurídica (artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) e com os princípios da igualdade tributária e da justa repartição dos encargos públicos. Justifica-se, por isso, desencadear o procedimento tendente a revogar as isenções de taxas aplicáveis à ocupação com esplanadas, mantendo-se inalterados os regimes de isenção quanto às demais ocupações.
5 Por outro lado, a experiência da aplicação do artigo 87.º do Regulamento evidenciou que a exigência do pagamento integral e antecipado da taxa de instalação nos mercados municipais, no ato de licitação (correspondente, no mínimo, ao equivalente a doze mensalidades), tem constituído fator limitador da participação nos procedimentos de arrematação e da efetiva ocupação dos lugares. Entende-se por isso adequado admitir, como faculdade do arrematante, o pagamento mensal da taxa de instalação, em alternativa ao pagamento integral antecipado, sem prejuízo da salvaguarda dos interesses municipais, designadamente através da cominação da caducidade da licença em caso de falta de pagamento, precedida das garantias procedimentais devidas.
6 Com a presente iniciativa deixa de existir qualquer isenção de taxas aplicável à ocupação com esplanadas, seja em que zona do território municipal for, ficando prejudicada a questão da diferenciação entre núcleos urbanos antigos.

II - Habilitação legal e procedimento

7 A alteração regulamentar projetada tem por habilitação o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 25.º, n.º 1, alíneas b) e g), e 33.º, n.º 1, alínea k), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, e os artigos 4.º, 5.º e 8.º do RGTAL, seguindo o procedimento regulamentar dos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
8 Nos termos do artigo 98.º, n.º 1, do CPA, o início do procedimento é publicitado no sítio institucional do Município na Internet, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do respetivo objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos.
9 Concluída a fase de constituição de interessados, o projeto de alteração é submetido a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do CPA, pelo prazo de 30 dias, mediante publicação na 2.ª série do Diário da República e no sítio institucional do Município, ponderando-se subsequentemente os contributos recebidos em vista da versão a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

III - Proposta

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal do Seixal delibere, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea k), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 97.º a 101.º do CPA:

a) **Determinar o Início do procedimento de alteração ao Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, com o objeto enunciado na fundamentação, e a publicitação do Início do procedimento no sítio institucional do Município na Internet, com as menções previstas no artigo 98.º, n.º 1, do CPA, fixando em 10 dias úteis o prazo para a constituição de Interessados e para a apresentação de contributos;**

b) **Aprovar o projeto de alteração ao Regulamento, que constitui o Anexo I à presente proposta e dela faz parte integrante, para efeitos de submissão a consulta pública;**
c) **Submeter o referido projeto a consulta pública, nos termos do artigo 101.º, nºs 1 e 2, do CPA, pelo prazo de 30 dias, contado da data da publicação na 2.ª série do Diário da República, com publicitação simultânea no sítio institucional do Município;**
d) **Determinar que, findo o período de consulta pública e ponderados os contributos recebidos, a versão final do projeto seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alíneas b) e g), do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Projeto de alteração ao Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal

Nota justificativa
(artigo 99.º do CPA)

1. Objeto e objetivos
A alteração projetada visa:

(i) revogar as isenções de taxas aplicáveis à ocupação do espaço público com esplanadas, atualmente decorrentes dos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 5.º do Regulamento, e
(ii) admitir, como faculdade do arrematante, o pagamento mensal da taxa de instalação nos mercados municipais, em alternativa ao pagamento integral antecipado.

2. Habilitação legal
Artigo 241.º da CRP; artigos 25.º, n.º 1, alíneas b) e g), e 33.º, n.º 1, alínea k), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; artigos 4.º, 5.º e 8.º do RGTAL; artigos 97.º a 101.º e 136.º do CPA.
3. Ponderação de custos e benefícios (artigo 99.º do CPA)
3.1. Universo abrangido: licenças de ocupação com esplanada atualmente isentas, por zona do concelho.
3.2. Benefícios: reposição da equivalência jurídica e da igualdade tributária; no artigo 87.º, previsível alargamento da participação nas arrematações e redução de lugares vagos, pois a taxa de ocupação atual dos mercados é muito baixa.
3.3. Custos: encargo médio anual por operador de esplanada afetado: no artigo 87.º, diferimento de receita anteriormente arrecadada por inteiro no ato de licitação, mitigado pela cominação de caducidade por falta de pagamento.
3.4. Conclusão: A isenção da licença de ocupação com esplanada teve a sua génese no objetivo de desenvolvimento das zonas históricas do concelho, todavia verificamos que esse objetivo foi atingido e que atualmente verifica-se uma elevada taxa de ocupação nas zonas históricas, principalmente de Amora e Seixal, com esplanadas, sem que exista qualquer pagamento por essa ocupação, pelo que urge regular essa ocupação taxando a mesma de modo a reduzir a taxa de ocupação do espaço público com esplanadas. No que concerne aos mercados, se quando foi aprovado o regulamento havia uma grande procura de espaços nos mercados municipais e por isso justifica-se pedir logo de adiantamento um montante equivalente a 12 rendas, a crise atualmente existente no pequeno comércio levou ao encerramento de muitas lojas nos mercados municipais e os potenciais interessados desistem de imediato quando sabem que tem de pagar adiantadamente um montante equivalente a 12 rendas, pelo que urge adaptar o regulamento à realidade atual, nomeadamente às regras existentes para os arrendamentos comerciais.

4. Participação procedimental
Publicitação do início do procedimento no sítio institucional (artigo 98.º, n.º 1, do CPA); consulta pública pelo prazo de 30 dias, com publicação na 2.ª série do Diário da República e no sítio institucional (artigo 101.º, n.os 1 e 2, do CPA); ponderação dos contributos no relatório final a apresentar à Assembleia Municipal.

Preâmbulo

O Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal vigora na redação resultante da alteração aprovada pela deliberação da Câmara Municipal n.º 034/2016-CMS, de 11 de fevereiro, e da deliberação da Assembleia Municipal, de 29 de fevereiro de 2016, publicada na 2ª Série do Diário da República n.º 55, de 18 de março de 2016.

A experiência da sua aplicação e a reponderação do regime de isenções de taxas justificam a revogação da isenção aplicável à ocupação do espaço público com esplanadas, bem como a introdução da faculdade de pagamento mensal da taxa de instalação nos mercados municipais, nos termos desenvolvidos na nota justificativa.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 25.º, n.º 1, alíneas b) e g), e 33.º, n.º 1, alínea k), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos artigos 4.º, 5.º e 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, a Assembleia Municipal do Seixal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova a presente alteração ao Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, precedida de consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º
Objeto

A presente alteração procede à alteração ao Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, revogando as isenções de taxas aplicáveis à ocupação do espaço público com esplanadas e admitindo o pagamento mensal da taxa de instalação nos procedimentos de arrematação de lojas e demais locais nos mercados municipais.

Artigo 2.º
Alteração ao Regulamento

Os artigos 5.º e 87.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º
[...]

1 — [...].
2 — [...].
3 — [...].
4 — [...].
5 — [...].
6 — Revogado.
7 — Revogado.
8 – Revogado.

Artigo 87.º
Arrematações

1 — [...].
2 — O arrematante deve pagar, no ato de licitação, o valor total da taxa de instalação, salvo se optar pelo pagamento mensal, nos termos do número seguinte, ou se o Município determinar outra forma de pagamento.
3 — O arrematante pode optar pelo pagamento mensal da taxa de instalação, em prestações de valor correspondente ao de cada mensalidade, vencendo-se a primeira no ato de licitação e as seguintes até ao dia 8 de cada mês, mediante declaração apresentada nesse ato.
4 — Em caso de opção pelo pagamento mensal, a falta de pagamento de qualquer prestação no prazo devido determina a caducidade da licença, a declarar após notificação do arrematante para regularizar o pagamento no prazo de 10 dias e observada a audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Salvo situações de exceção devidamente fundamentadas e autorizadas por despacho do Vereador do pelouro, não serão concedidas licenças para utilizar, no mesmo mercado, mais do que duas bancas ou duas lojas, ou de uma banca e uma loja.
6 — Poderão, contudo, ser criados espaços comerciais a abarcar duas ou mais bancas, tendo em atenção o interesse público, a gestão dos mercados e a legislação em vigor.
7 — O arrematante é obrigado a iniciar a ocupação do local no prazo máximo de 30 dias a partir da data da arrematação, sob pena de caducidade da respetiva licença.
8 — O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por mais um período de 30 dias, por motivo justificado, mediante solicitação do arrematante.»

Artigo 3.º
Disposição transitória
1 — A revogação das isenções de taxas aplicáveis à ocupação do espaço público com esplanadas aplica-se às licenças emitidas ou renovadas após a entrada em vigor da presente alteração.
2 — A faculdade de pagamento mensal prevista no artigo 87.º aplica-se aos procedimentos de arrematação iniciados após a entrada em vigor da presente alteração.

Artigo 4.º
Entrada em vigor
A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, 2.ª série.

O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com quatro votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Joaquim Carlos Coelho Tavares, e dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau e Edison Pedro Alves Dias, e com sete abstenções dos Senhores Vereadores Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Maria Fernanda Teixeira de Jesus Magina, Rosa Maria Monteiro Tardão Mascarenhas de Lemos e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, apresentou o ponto 9 da ordem do dia, relativo ao início do procedimento de alteração do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal e à submissão do respetivo projeto a consulta pública. Referiu que, desde o período da pandemia, têm vindo a ser aplicadas diversas isenções relacionadas com a ocupação do espaço público, considerando-se agora oportuno proceder à revisão do respetivo regulamento. Esclareceu que a proposta apresentada visava dar início formal ao procedimento de alteração, permitindo a posterior submissão do projeto a consulta pública. Acrescentou que, concluído esse período e analisados os contributos recebidos, seria elaborado o respetivo relatório, de forma a permitir a conclusão e aprovação da versão final do regulamento. Por fim, questionou os Senhores Vereadores sobre a intenção de intervir relativamente ao ponto, dando de seguida a palavra ao Senhor Vereador Miguel Feio.

O Senhor Vereador Miguel Feio, agradeceu a palavra e referiu que a alteração em causa implicaria a revogação das isenções relativas às esplanadas, o que, no seu entendimento, se traduziria num aumento dos encargos para os pequenos comerciantes e para o setor da restauração local. Considerou tratar-se de uma matéria particularmente sensível para a sua bancada, salientando a importância de apoiar e valorizar o comércio local e manifestando preocupação perante a introdução de encargos adicionais sobre estes agentes económicos. Informou que a sua bancada se iria abster na votação daquele ponto, aguardando pelos resultados da consulta pública e pelos contributos que viessem a ser apresentados nesse âmbito. Concluiu reiterando que qualquer aumento dos encargos aplicáveis ao comércio local constitui uma preocupação acrescida para a sua bancada.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, agradeceu a intervenção do Senhor Vereador Miguel Feio e questionou se existiam mais intervenções sobre o ponto. Não havendo outras questões, esclareceu que se tratava apenas do início do procedimento de alteração do regulamento e que a respetiva proposta contemplaria, à semelhança do regulamento anterior, algumas reduções em função, designadamente, da localização. Referiu, contudo, ser necessário estabelecer um novo enquadramento, uma vez que as suspensões de pagamentos aplicadas em determinadas situações tinham sido adotadas num contexto excecional decorrente da pandemia, entretanto ultrapassado. Reconheceu que continuariam a existir dificuldades e que o Município poderia manter ou criar formas de apoio sempre que tal se justificasse, tal como tinha sucedido ao longo dos últimos anos. Acrescentou, porém, que era igualmente necessário retomar e regularizar algumas obrigações, bem como disciplinar de forma adequada a ocupação do espaço público.

O Senhor Vereador Nuno Capucha, informou que a sua bancada se iria abster, acrescentando, de forma breve, que essa posição assentava essencialmente nos mesmos motivos anteriormente expostos pelo Senhor Vereador Miguel Feio. Referiu que a questão das esplanadas tinha igualmente suscitado preocupação à sua bancada, mas salientou que o projeto seria agora submetido a consulta pública, aguardando pelos contributos e pelo desenvolvimento desse procedimento.

10.Deliberação nº 289/2026-CMS - CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A FUNDAÇÃO DOM MANUEL MARTINS. APOIO ÀS CELEBRAÇÕES DO CENTENÁRIO DE DOM MANUEL MARTINS E CINQUENTENÁRIO DA DIOCESE. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

"Considerando que:
a política municipal de apoios às Instituições de cariz religioso, visa concretizar uma intervenção fundamentada em redes e parcerias, que contribua para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho;
que a intervenção social municipal assenta no trabalho coletivo, otimizando recursos e criando respostas eficazes adequadas às necessidades e expetativas da população, combatendo a pobreza e a exclusão dos cidadãos;
que a Câmara Municipal do Seixal tem como Missão perante as limitações das Instituições do Concelho, apoiar e dotá-las de recursos e meios imprescindíveis ao desenvolvimento de projetos e à qualificação dos serviços prestados à população em geral, tendo em conta a melhoria significativa das suas condições de funcionamento acometendo-lhes responsabilidades acrescidas;
que as instituições religiosas e a sua respetiva intervenção social desempenham uma relevante função junto das comunidades do município;
a Fundação Dom Manuel Martins foi criada pelo facto de Dom Manuel ser o primeiro bispo nomeado para a então recém-criada Diocese de Setúbal, onde iniciou o seu ministério episcopal no dia 26 de outubro de 1975, querendo a igreja proteger o pensamento e ação do primeiro Bispo da Diocese de Setúbal, o Conselho Presbiteral da Diocese aprovou a criação de uma fundação com seu nome, figura marcante, que continua a ser uma fonte de esperança e de inspiração, dedicada à cultura;
com uma presença muito ativa, o Sr. Bispo exerceu a sua ação pastoral até 24 de abril de 1998, numa vertente de serviço sobretudo dos mais carentes e marginalizados, de tal maneira que algumas autarquias o designaram cidadão honorário, condecorando-o com várias medalhas de mérito, dando o seu nome ao polo de Setúbal da Universidade Moderna e à antiga Escola Secundária n.º 1, localizada na Estrada do Alentejo;
a 8 de junho de 2007, foi agraciado com a Grã-Cruz da Ordem Militar de Cristo e faleceu a 24 de setembro de 2017 na cidade da Maia. No dia 5 de outubro de 2017, foi agraciado, a título póstumo, com a Grã-Cruz da Ordem da Liberdade;

a Fundação prepara as celebrações do cinquentenário da Diocese de Setúbal (1975-2025) e do centenário de nascimento do seu primeiro Bispo, Dom Manuel Martins (1927-2027), com a publicação de um livro, intitulado "Faça-se Luz", que representa em simultâneo um tributo à sua memória e à celebração do cinquentenário da Diocese e para isso dirigiu à Câmara Municipal do Seixal um pedido de apoio às celebrações.
Entre as iniciativas previstas, assume particular relevância a visita ao Município do Seixal do Senhor Cardeal D. Américo de Aguiar, com início previsto para o dia 24 de setembro do corrente ano e duração aproximada de três meses. Esta visita constitui uma oportunidade de especial importância para o Concelho, não só pela sua dimensão institucional e religiosa, mas sobretudo pelo contacto próximo que permitirá estabelecer com a comunidade local, nomeadamente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), as instituições de apoio social e o Movimento Associativo do concelho.

Nos termos do disposto nas alíneas o), u) e v), do nº1, do art. 33º, da Lei 75/2013, de 12/09, propõe-se, para submissão, a deliberação em reunião de câmara, a proposta de comparticipação financeira no valor de 2 000,00 € (dois mil euros) à Fundação Dom Manuel Martins, a formalizar mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social.

Mais se propõe a aprovação da minuta do Contrato-Programa de desenvolvimento social, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:
- Informação de compromisso PRP: CP – FUNDAÇÃO DOM MANUEL MARTINS/2026 - número sequencial 72061 – 07/09/2026 – anexo nº 1179/2026.
- Informação da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 31/07/2026 – anexo nº 1180/2026.
- Contrato programa de Desenvolvimento Social – Apoio a Projetos Específico de 2026 – Entidades Religiosas – Fundação Dom Manuel Martins – anexo nº 1181/2026.

O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, passou, de seguida, ao ponto relativo ao contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Fundação Dom Manuel Martins, para apoio às celebrações do centenário de Dom Manuel Martins e do cinquentenário da Diocese de Setúbal, incluindo a aprovação da minuta e da respetiva comparticipação financeira. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores pretendia colocar alguma questão sobre o ponto. Não havendo intervenções, passou à votação da proposta, solicitando a posição das diferentes forças políticas.

11.Deliberação nº 290/2026-CMS - CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO SEIXAL. APOIO À CONSTRUÇÃO DA CRECHE EM PAIO PIRES, AO ABRIGO DO PLANO E RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA, AVISO Nº. 09/C03-I01/2023, RE-C03-I01.M01- REQUALIFICAÇÃO E ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

"Considerando que:

a população residente no concelho do Seixal é, atualmente, de 198.254 habitantes, de acordo com os dados mais recentes disponibilizados pela PORDATA, atualizados em dezembro de 2025. Segundo os Censos 2021, residiam no concelho 33.869 crianças e jovens com idades compreendidas entre os 0 e os 19 anos, dos quais 3.358 crianças se encontravam abrangidas pela Garantia para a Infância. No grupo etário dos 0 aos 4 anos, contabilizavam-se 8.706 crianças, correspondendo a 24,6% do total da população com idades entre os 0 e os 19 anos, o que evidencia a expressão significativa da população infantil e, consequentemente, a necessidade de assegurar e reforçar a oferta de respostas sociais dirigidas à primeira infância, designadamente no âmbito da resposta de creche;
perante esta realidade, a Câmara Municipal do Seixal tem vindo a assumir como prioridade a promoção da qualidade de vida e a diminuição das desigualdades sociais, com especial incidência no reforço das respostas dirigidas à infância;
no ano de 2024/25, a Câmara Municipal do Seixal contribuiu significativamente para o desenvolvimento de respostas na área da infância, através da cedência de terrenos e financiamento de projetos de arquitetura e especialidades, permitindo às IPSS's de infância o acesso ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), mediante a submissão de candidaturas que visam aumentar a oferta de vagas e reduzir as listas de espera, abrangendo assim um maior número de famílias;
a Santa Casa da Misericórdia do Seixal é uma instituição do setor social e solidário, cuja intervenção assume reconhecida relevância no concelho do Seixal. Desenvolve a sua atividade nas áreas da infância, da juventude e do apoio a pessoas e famílias, com particular enfoque na promoção da inclusão social e da qualidade de vida da população;
no âmbito da parceria estabelecida entre a Santa Casa da Misericórdia do Seixal e a Câmara Municipal do Seixal para a construção de uma nova creche, a Autarquia procedeu à cedência do terreno destinado à implantação do equipamento, cujo valor patrimonial ascende a 536.440,34 €, assumindo igualmente a totalidade dos encargos associados à elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades, no montante global de 63.000,00€;
o investimento total contratualizado para a construção da nova creche foi de 2.219.755,49€, dos quais 368.000,00€ são objeto de comparticipação através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), correspondendo à Câmara Municipal do Seixal (CMS) assegurar o apoio financeiro à componente de investimento privado, no montante de 1.851.755,49€;
para fazer face aos encargos decorrentes da execução da empreitada, a Câmara Municipal do Seixal assegurou, até ao momento, um apoio financeiro no montante de 1.800.000,00 €, destinado ao pagamento dos respetivos autos de medição;
considerando a conclusão da empreitada, torna-se necessário reforçar o apoio financeiro anteriormente atribuído, de modo a assegurar o financiamento do montante remanescente correspondente à componente de investimento privado, no valor de 51.755,49 € (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos) e foram igualmente apurados os valores relativos à revisão de preços e aos trabalhos adicionais realizados no âmbito da mesma;
no que respeita à revisão de preços, foi apurado e faturado o montante de 71.909,86€ (setenta e um mil, novecentos e nove euros e oitenta e seis cêntimos). Relativamente aos trabalhos adicionais, foi apurado e faturado o montante de 19.177,08€ (dezanove mil, cento e setenta e sete euros e oito cêntimos), perfazendo, no conjunto, o valor de 91.086,94€ (noventa e um mil e oitenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos);

Face ao exposto, considerando que as Instituições Particulares de Solidariedade Social dispõem, em regra, de recursos financeiros limitados para a realização de investimentos desta natureza, e reconhecendo a relevância social da nova resposta de creche e o seu contributo para o reforço da oferta de respostas sociais dirigidas à população do concelho, propõe-se a atribuição à Santa Casa da Misericórdia do Seixal de uma comparticipação financeira no montante global de 142.842,43€ (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois euros e quarenta e três cêntimos).

O referido montante corresponde a 51.755,49€, relativos ao financiamento remanescente da componente de investimento privado, acrescidos de 91.086,94€, correspondentes aos encargos com a revisão de preços e os trabalhos adicionais realizados no âmbito da empreitada.

Nos termos do disposto nas alíneas o), u) e v), do nº1, do art. 33º, da Lei 75/2013, de 12/09, propõe-se, para submissão, a deliberação em reunião de câmara, a proposta de comparticipação financeira no valor de 142.842,43 € (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois euros e quarenta e três cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia do Seixal, a formalizar mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social.

Mais se propõe a aprovação da minuta do Contrato-Programa de desenvolvimento social, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:
- Informação de compromisso PRP: CP – APOIO CONSTRUÇÃO CRECHE PAIO PIRES/2026 - número sequencial 72075 – 09/09/2026 – anexo nº 1182/2026.
- Informação da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 04/09/2026 – anexo nº 1183/2026.
- Contrato programa de Desenvolvimento Social – Apoio a Projetos Específico de 2026 – PRR/Requalificação e Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – Construção de Equipamentos Sociais/Creche em Paio Pires – Santa Casa da Misericórdia do Seixal – anexo nº 1184/2026.

O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, passou, de seguida, ao ponto 11, relativo ao contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Santa Casa da Misericórdia do Seixal, para apoio à construção da creche em Paio Pires, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, destinado à requalificação e ao alargamento da rede de equipamentos sociais. Referiu que a creche estaria em condições de entrar em funcionamento, permitindo dar resposta, desde o início do ano letivo, às crianças e às famílias que necessitassem daquele equipamento. Perguntou, de seguida, se algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra sobre o ponto. Não havendo intervenções, passou à votação da proposta, solicitando a posição das diferentes forças políticas.

12.Deliberação nº 291/2026-CMS - CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ÂNCORA – ASSOCIAÇÃO DE NADADORES-SALVADORES DA FONTE DA TELHA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCATIVO PARA A SEGURANÇA AQUÁTICA NAS ESCOLAS DO CONCELHO DO SEIXAL. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Presidência.

"Considerando que:
Nos termos do disposto no artigo 23.0 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios prosseguem atribuições, designadamente nos domínios da educação, saúde, proteção civil, ambiente, tempos livres e desporto;
Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva, recreativa e outras de reconhecido interesse municipal, desenvolvidas por entidades legalmente constituídas;
O Município do Seixal tem vindo a desenvolver políticas públicas de promoção da segurança, da educação para a cidadania, da prevenção de comportamentos de risco e da valorização dos recursos naturais, assumindo especial relevância a sensibilização para a utilização segura das

praias, rios, piscinas e demais meios aquáticos, atendendo às características geográficas do concelho e à forte utilização destes espaços pela população;
A Organização Mundial da Saúde e a Assembleia Geral das Nações Unidas reconhecem a educação para a segurança aquática como uma das medidas mais eficazes para a prevenção do afogamento, recomendando a implementação de programas educativos dirigidos à população escolar;
A ÂNCORA - Associação de Nadadores-Salvadores da Fonte da Telha é uma associação sem fins lucrativos, legalmente constituída, com reconhecida experiência técnica na área da segurança aquática, do salvamento e da prevenção do afogamento, dispondo de recursos humanos qualificados para desenvolver ações de sensibilização, formação e educação dirigidas à comunidade;
A associação apresentou ao Município do Seixal, o Programa Educativo para a Segurança Aquática nas Escolas do Concelho do Seixal, dirigido aos alunos dos diferentes níveis de ensino e aos respetivos docentes, assente numa metodologia pedagógica progressiva que contempla ações de sensibilização, formação e capacitação para a adoção de comportamentos seguros em praias, rios, piscinas e outros meios aquáticos, bem como a formação de professores para assegurar a continuidade do projeto no contexto escolar;
O programa será desenvolvido em articulação com os estabelecimentos de ensino e demais entidades parceiras, promovendo uma intervenção preventiva junto da comunidade educativa, contribuindo para a redução dos comportamentos de risco, para a prevenção do afogamento e para a promoção de uma cultura de segurança aquática;
A iniciativa prossegue fins de interesse público municipal, contribuindo para a concretização das políticas municipais nas áreas da educação, proteção civil, saúde, juventude e cidadania, bem como para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, designadamente o ODS 3 - Saúde de Qualidade, o ODS 4 - Educação de Qualidade e o ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis;
A natureza não lucrativa da entidade promotora, o interesse público do projeto e a sua complementaridade relativamente à intervenção municipal justificam o recurso ao contrato-programa como instrumento de cooperação.

Proponho:
Tendo presente o disposto na alínea o) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada, a aprovação da minuta de contrato-programa em anexo, com a ÂNCORA Associação de Nadadores-Salvadores da Fonte da Telha, no valor total de € 48.278,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e oito euros) com a atribuição de 50% do valor com a assinatura do contrato-programa e os restantes 50% após a conclusão do Programa Educativo, tendo a despesa cabimento no código do Plano 12.001.25/5406.

Documentos anexos a esta proposta:
- Informação de compromisso PRP: CP – PROGRAMA ED SEG AQUATICA NAS ESCOLAS DO CONCELHO DO SEIXAL/2026 - número sequencial 72076 – 09/09/2026 – anexo nº 1185/2026.
- Contrato programa entre o Município do Seixal e a Âncora – Associação de Nadadores-Salvadores da Fonte da Telha para a implementação do Programa Educativo para a Segurança Aquática nas Escolas do Concelho do Seixal – anexo nº 1186/2026.

O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com oito votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Joaquim Carlos Coelho Tavares, e dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Edison Pedro Alves Dias, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, e com três abstenções dos Senhores Vereadores Nuno Emanuel Monteiro Capucha,

Maria Fernanda Teixeira de Jesus Magina e Rosa Maria Monteiro Tardão Mascarenhas de Lemos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, passou, de seguida, ao ponto 12, relativo ao contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Âncora – Associação de Nadadores-Salvadores da Fonte da Telha, para a implementação do Programa Educativo de Segurança Aquática nas escolas do concelho, incluindo a aprovação da respetiva minuta e a atribuição de comparticipação financeira. Perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam intervir sobre a matéria.

O Senhor Vereador Miguel Feio, referiu que, salvo erro de memória, a documentação relativa ao ponto tinha sido recebida apenas naquele dia, por volta das 13h00. Acrescentou compreender que se pudesse ter tratado de um lapso, não levantando qualquer problema quanto a essa situação, mas chamou a atenção para o facto de a proposta ter sido distribuída tardiamente.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que não tinha percebido inicialmente a questão colocada e confirmou que o Senhor Vereador se referia ao facto de a proposta ter sido distribuída já tardiamente.

O Senhor Vereador Miguel Feio, esclareceu que tinha sido ele próprio a alertar para a questão da distribuição tardia da proposta. Referiu, contudo, que já tinha tido oportunidade de analisar e interpretar o documento e que, da sua parte, não tinha qualquer objeção a registar relativamente ao conteúdo da proposta. Acrescentou, por isso, que o ponto poderia prosseguir, deixando apenas registada a observação quanto ao momento em que a documentação tinha sido disponibilizada.

13. Deliberação n.º 292/2026-CMS – ALTERAÇÃO DO ESTUDO DE CONJUNTO DA UOPG 18. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil

"No âmbito da alteração do Estudo de Conjunto da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 18 (UOPG 18), designada de Quinta do Paço/Quinta da Atalaia, a Câmara Municipal do Seixal (CMS) procedeu ao devido enquadramento desta proposta nas regras urbanísticas consagradas no PDMS. Assim a Câmara Municipal, no cumprimento do consignado no seu Plano Diretor Municipal (PDMS) em vigor, pretende levar a efeito a alteração do Estudo de Conjunto associado à anteriormente aprovada delimitação de três Unidades de Execução. Esta alteração dá cumprimento, mais precisamente, ao consignado nos Termos de Referência da UOPG 18 e no artigo 42.º do Regulamento do PDMS, constituindo-se como um instrumento facilitador do cumprimento das normas e parâmetros nele consagrado e da execução dos seus objetivos.

A tramitação procedimental inerente à alteração do Estudo de Conjunto da UOPG 18 inclui:

1. A formalização da proposta de alteração do Estudo de Conjunto.
2. Deliberação da Câmara Municipal para que se proceda à abertura de um período de discussão pública, não inferior a 20 dias, sobre a alteração do Estudo de Conjunto, integrando os elementos fundamentais do mesmo, designadamente, a Planta e a Memória Descritiva e Justificativa relativos à alteração do Estudo de Conjunto, conforme disposto no n.º 4 do artigo 148.º e no n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT **(Deliberação n.º 134/2026-CMS de 06 de maio)**.
3. Após devidamente ponderada a participação dos cidadãos e elaborado o respetivo Relatório de Análise e Ponderação de Participações na Discussão Pública, deverão ser divulgados os resultados da mesma, conforme disposto no artigo 89.º do RJIGT **(relatório anexado à presente proposta).**
4. Aprovação em Reunião de Câmara da versão final da proposta de Alteração do Estudo de Conjunto da UOPG18 – Quinta do Paço/Quinta da Atalaia, e, se for o caso, respetiva solução

urbanística reformulada na sequência da ponderação dos resultados da discussão pública **(a que se refere a presente proposta)**.

Documentos anexos a esta proposta:

- Parecer Divisão de Planeamento Mobilidade e Regeneração Urbana – Nº MGD 43275 de 29-07-2026 – anexo N.º 1187/2026

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com quatro votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Carlos Coelho Tavares e dos Senhores Vereadores Maria João Varela Macau, Maria João Filipe Costa, Edison Pedro Alves Dias e sete abstenções dos Senhores Vereadores Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Maria Fernanda Teixeira de Jesus Magina, Rosa Maria Monteiro Tardão Mascarenhas de Lemos, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, passou, de seguida, aos pontos relativos ao Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil. Apresentou a proposta de alteração do estudo conjunto da UOPG 18, para aprovação, referindo que aquela UOPG tinha estado em discussão pública, tendo sido elaborado o respetivo relatório, encontrando-se agora em condições de ser submetida a votação. Acrescentou que existiam outras UOPG para aprovação, que seriam apresentadas de seguida em pontos distintos. Referiu que, não havendo questões, as propostas seriam colocadas à votação individualmente, uma a uma. De seguida, iniciou a votação da proposta relativa à UOPG 18, solicitando a posição das diferentes forças políticas.

14. Deliberação n.º 293/2026-CMS – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE FOROS DE AMORA. TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO. ADENDA AO CONTRATO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil

"Na sequência da adjudicação efetuada pela Deliberação da Câmara Municipal n.º 352/2024-CMS de 30 de outubro, foi celebrado em 16 de dezembro do mesmo ano, o contrato n.º 368/2024 para empreitada de Construção da Unidade de Foros de Amora, pelo preço contratual de 3.984.224,39€ e prazo de execução de 540 dias, em que foram outorgantes o Município do Seixal e a empresa Thames Lda, pessoa coletiva n.º 508199050.
A consignação realizou-se em 17 de fevereiro de 2025, ao abrigo do regime previsto para a Fiscalização Prévia Especial do Tribunal de Contas e o início da execução dos trabalhos teve lugar após a aprovação do PSS que ocorreu a 24 do mesmo mês.
Conforme informação técnica n.º 45915 de 13 de agosto, da fiscalização da obra, junta em anexo e parte integrante da presente proposta, quer aqui se dá por integralmente reproduzida, verificou-se a necessidade de realização de trabalhos complementares decorrentes de erros e omissões do projeto, trabalhos complementares cuja necessidade resultou de circunstâncias supervenientes e imprevisíveis, verificadas apenas durante a execução da obra.
Resulta da análise efetuada pela fiscalização da obra que no decorrer da empreitada identificada em título verificaram-se situações que determinaram a necessidade de proceder à realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, na sequência do desenvolvimento da execução, da

compatibilização entre as diversas especialidades e da verificação das condições efetivamente no local da intervenção, não sendo objetivamente possível a sua identificação. As várias situações identificadas enquadram-se em duas tipologias distintas previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP):

- Trabalhos decorrentes da correção de erros e omissões do projeto;
- Trabalhos complementares cuja necessidade resultou de circunstâncias supervenientes e imprevisíveis, verificadas apenas durante a execução da empreitada.

No que respeita aos erros e omissões do projeto, as situações descritas resultam da constatação de insuficiências, incompatibilidades ou omissões das peças de procedimento, cuja correção se revela indispensável para garantir a correta execução da obra, a conformidade técnica da solução projetada e o cumprimento dos objetivos funcionais do contrato.
Relativamente aos trabalhos complementares, estes decorrem de circunstâncias imprevisíveis e supervenientes, verificadas apenas durante a execução da empreitada, cuja necessidade não era objetivamente detetável na fase da formação do contrato, apesar da diligência exigível. A sua execução revela-se indispensável para assegurar a boa execução da obra e encontra-se intrinsecamente ligada ao objeto do contrato, sendo técnica e economicamente desaconselhável a sua separação da empreitada inicial.
Acresce que a empreitada se encontra em curso, encontrando-se já mobilizados os meios humanos, técnicos e equipamentos necessários à sua execução, circunstância que reforça a conveniência e a necessidade de proceder à realização destes trabalhos no âmbito do contrato em vigor, evitando interrupções na execução, incompatibilidades técnicas e acréscimos de custos decorrentes da eventual contratação de outra entidade, o que justifica nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos a execução desses trabalhos pelo empreiteiro.
Os trabalhos complementares decorrentes de erros e omissões do projeto reclamados pelo empreiteiro ascendem a 1.050.146,68€. Porém conforme resulta da informação técnica supra, apenas devem ser aceites trabalhos no valor de 694.969,60€. Por sua vez, os trabalhos complementares cuja necessidade resultou de circunstâncias supervenientes e imprevisíveis, verificadas apenas durante a execução da empreitada, ascendem a 250.506,98€.

Assim, o valor total global dos trabalhos complementares que carecem de ser executados ascende a 945.467,54€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor de 6%.

Assim, e tendo presente o disposto no Código dos Contratos Públicos, considera-se que se mostram preenchidos os pressupostos legais previstos no n.os 2 e 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos que habilitam o Dono de Obra a ordenar a execução de trabalhos complementares, nomeada e cumulativamente os seguintes:

1. A sua realização é absolutamente necessária para a boa e eficiente execução do contrato:
2. A interoperabilidade e permutabilidade com equipamentos, serviços, recursos humanos e instalações ficaria seriamente prejudicada com adjudicação a outro empreiteiro, face ao conhecimento pleno dos trabalhos a executar pelo empreiteiro Thames Lda.;
3. Os trabalhos complementares a realizar são incindíveis face ao âmbito contratual, que do ponto de vista técnico, quer do ponto de vista económico;
4. O disposto no n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, está cumprido, uma vez que o valor dos trabalhos complementares a realizar correspondem a aproximadamente 23,7% do preço contratual inicial, valor manifestamente inferior ao limite máximo para a realização destes trabalhos previsto na norma que é de 50% do preço contratual inicial.

Decorre ainda da informação da fiscalização de obra que se justifica a prorrogação do prazo de execução por mais 128 dias, prorrogação que se enquadra no disposto do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos.

Dado que a formalização da presente modificação objetiva do contrato obedece às disposições previstas no n.º 1 do artigo 98.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 375.º e estando verificados os limites do artigo 313.º e os pressupostos legais do artigo 370.º todos do Código dos Contratos Públicos,

propõe-se o seguinte:

a) A aprovação, nos termos do disposto no artigo 18.º n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 313.º e 370.º do Código dos Contratos Públicos, da execução de Trabalhos Complementares identificados nos mapas anexos à informação técnica n.º 45915, no valor de **945.467,54€ (novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal de 6%, e respetiva autorização da despesa, a satisfazer pela dotação da rúbrica 09.002.2022/64 das Grandes Opções do Plano e Orçamento, valor já comprometido conforme informação em anexo.

b) A aprovação da prorrogação legal do prazo de execução do contrato por mais 128 dias, com efeitos reportados a 19 de agosto.

c) O reforço da garantia prestada pelo empreiteiro mediante a prestação de caução correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, a que acresce a retenção de 5% em cada um dos pagamentos parciais a efetuar pela execução desses mesmos trabalhos, nos termos do disposto nos artigos 88.º n.º 2, alínea a), 89.º n.º 1 2 353.º do Código dos Contratos Públicos.

d) A aprovação de Minuta de 1º aditamento ao Contrato 368/2024, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e da alínea a) do n,º 1 do artigo 311.º e no artigo 375.º todos do Código dos Contratos Públicos.

Sendo aceite a presente proposta, deverá o empreiteiro ser notificado para apresentar o Plano de Trabalhos atualizado e ajustado, bem como do respetivo mapa de mão de obra e plano de pagamentos.

CONTRATO N.º 368/2024
CONTRATO PARA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE FOROS DE AMORA
(MINUTA DE ADENDA)

ENTRE:
Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo **Paulo Alexandre da Conceição Silva,** com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, que outorga no exercício de funções e nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,
E
THAMES, Lda com sede ....., Distrito de ....., Concelho de ....., Freguesia de....., com o **NIPC n.º 508 199 050**, aqui representada por **.....**, portador do cartão de cidadão n.º ....., válido até ....-.....-..... , portador do cartão de cidadão n.º ....., válido até ....-....-....,que outorgam na qualidade de ....., com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º ....., subscrita em ..... e válida até ..... adiante designada por **Segunda Outorgante.**

Considerando que,

1. Estão verificadas as condições cumulativas enunciadas no n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, que permitem a adjudicação de trabalhos complementares pelo empreiteiro e os limite do artigo 313.º também do Código dos Contratos Públicos;
2. O valor apurado para os trabalhos complementares a realizar de **945.467,54€, (novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos),**

acrescido de IVA à taxa legal de 6%, os quais correspondem a 23,7% do valor global da empreitada, do valor do preço contratual inicial respeitando o limite estabelecido no n.º4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;
3. A formalização da presente modificação objetiva do contrato obedece às disposições previstas no n.º 1 do artigo 98º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 311º e no artigo 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, pelo que a mesma deverá ser reduzida a escrito;
4. A execução dos trabalhos complementares implica a prorrogação do prazo de execução por mais 128 dias;

E na sequência da autorização para a realização de trabalhos complementares e da aprovação da minuta de adenda ao presente contrato, realizada por Deliberação da Câmara Municipal n.º ...../2026-CMS, de .....de ....., é celebrado, o presente aditamento que se rege pelas cláusulas seguintes, mantendo-se plenamente em vigor as restantes cláusulas do contrato celebrado pelas partes.

Cláusula primeira
(Objeto)

1 - O presente contrato tem por objeto a execução dos trabalhos complementares à Construção da Unidade de Saúde dos Foros de Amora, ao abrigo da candidatura "Projeto 1693", decorrente do protocolo celebrado entre o Município do Seixal e a ARSLVT, a executar nos termos do caderno de encargos, da proposta adjudicada.
2 – Os trabalhos complementares a realizar são os identificados na "Lista de Preços Unitários – Trabalhos Complementares".

Cláusula segunda
(Preço Contratual)

O preço contratual dos trabalhos complementares é de **945.467,54€, (novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos),** acrescido de IVA à taxa legal de 6%.

Cláusula terceira
(Prazo de Execução)

1 - Os Trabalhos Complementares objeto do presente determinam a prorrogação do prazo de execução fixado em 540 dias por mais **128 (cento e vinte o oito)** dias.
2 – A prorrogação do prazo produz efeitos reportados à data de 19 de agosto de 2026.

Cláusula quarta
(Fiscalização Concomitante)

O presente aditamento deverá ser remetido para Fiscalização Concomitante do Tribunal de Contas no prazo de 60 dias a contar do início da execução dos trabalhos complementares, nos termos do artigo 47.º n.º1 alínea d) e n.º 2 da Lei n.º 98/97, de 28/08 na sua redação atual.

Cláusula quinta
(Reforço da Garantia)

1 – Para reforço da garantia o Segundo Outorgante prestou caução no valor de ..... € (.....), mediante ..... N.º ....., pela ....., Agência de ....., em .... de ..... de 2024, correspondente a 5% do preço contratual dos trabalhos complementares.
2 - Os pagamentos a efetuar decorrentes da execução dos trabalhos complementares estão ainda sujeitos à retenção de **5%** prevista no artigo 353º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sexta
(Informação de Compromisso)

O encargo da despesa resultante desta Adenda está previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano .... na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP..... e, é satisfeito pela

seguinte dotação orçamental: classificação orgânica:....., classificação económica....., que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de ..... com o número sequencial: ....., prestado em..... de ..... de ..... pelo Diretor do Departamento Financeiro.

Cláusula sétima
(Produção de Efeitos)

1 - A presente modificação ao contrato produz efeitos à data da sua autorização.
2 - Os pagamentos decorrentes dos trabalhos complementares apenas podem ser efetuados após a publicitação do Relatório de Modificação Contratual no Portal Base.

Cláusula oitava)
(Disposições Finais)

1 - Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:
Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Lisboa, comprovativa que a sua situação contributiva está regularizada datada de ....-....-.....;
Certidão do Serviço de Finanças de....., comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de ....-....-.....;
Certificados do registo criminal da empresa e do gerente da empresa datados de...-...-.....;
Certidão Permanente com o código de acesso n.º .....-....-....., subscrita em ....-.....-.....e válida até ....-.....-.....;

2 – Foram ainda entregues:
a) O Plano de Trabalhos atualizado;
b) O mapa de mão de obra atualizado;
c) O plano de pagamentos atualizado.

Seixal, ... de..... de 2026

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Compromisso – PRP: 2024/300.10.001/135 TC1/2026 – Nº Compromisso 72079 de 09-09-2026 – anexo N.º 1188/2026
- Informação do Departamento de Obras, Manutenção e Espaço Público – Divisão Obras Municipais – MGD n.º 45915 de 13-08-2026 – anexo 1189/2026

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com quatro votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Carlos Coelho Tavares e dos Senhores Vereadores Maria João Varela Macau, Maria João Filipe Costa, Edison Pedro Alves Dias, três votos contra dos Senhores Vereadores Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes e quatro abstenções dos Senhores Vereadores Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Maria Fernanda Teixeira de Jesus Magina, Rosa Maria Monteiro Tardão Mascarenhas de Lemos e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, passou ao ponto 14, relativo à empreitada de construção da Unidade de Saúde de Foros de Amora, designadamente aos trabalhos complementares, ao prazo de execução e à respetiva adenda ao contrato. Explicou que se tratava de um conjunto de trabalhos complementares que se revelaram necessários no âmbito do acompanhamento da obra e que apenas foi possível identificar no decurso da respetiva execução.

Referiu que a Câmara Municipal e a ULS têm vindo a acompanhar e a escrutinar os trabalhos a executar e que, embora o montante envolvido fosse elevado, se encontrava dentro dos parâmetros legalmente permitidos. Acrescentou que os trabalhos complementares foram sendo introduzidos de acordo com as necessidades identificadas, sem ultrapassar os limites legalmente estabelecidos. Por fim, perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam intervir sobre a matéria relativa ao ponto 14.

O Senhor Vereador Nuno Capucha, começou por referir que a questão constava da própria documentação e recordou que, numa reunião anterior da Câmara Municipal, já tinha sido abordado o facto de não ser incomum surgirem propostas relativas à atribuição de verbas decorrentes de erros, omissões ou situações imprevistas verificadas no decurso das obras. Referiu que, no caso em apreciação, se encontrava registado que o empreiteiro tinha solicitado um montante superior a um milhão de euros, relacionado com erros e omissões do projeto, a que acrescia uma verba de cerca de 250.000 euros relativa a trabalhos decorrentes de circunstâncias imprevistas. Acrescentou que, após as correções efetuadas, estava em causa a atribuição de uma verba de aproximadamente 945.000 euros, considerando tratar-se de um montante significativo e que não se encontrava inicialmente previsto. Salientou que, tratando-se da construção de uma unidade de saúde, a sua bancada não se opunha à realização dos trabalhos necessários, mas considerava estar perante uma derrapagem financeira relevante, tendo em conta o acréscimo de custos verificado face ao inicialmente previsto.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, agradeceu a palavra e, na sequência das intervenções que tem vindo a fazer relativamente a trabalhos complementares, recordou que, na última reunião de Câmara, tinha feito referência à comunicação realizada pela CDU durante a campanha eleitoral relativamente às obras previstas. Considerou que, em alguns casos, houve precipitação na preparação dos projetos, estando agora a ser necessário corrigir situações que poderiam, no seu entender, ter sido acauteladas através de uma revisão prévia dos projetos. Esclareceu que, no caso concreto daquela empreitada, por se tratar de um projeto com financiamento europeu, poderia existir dispensa da revisão obrigatória do projeto de execução, ao contrário de outro processo apreciado numa reunião anterior, relativamente ao qual considerou que essa revisão deveria ter sido efetuada. Referiu que a contratação de uma entidade externa para proceder à revisão do projeto representaria um custo reduzido face ao valor global da empreitada e poderia ter permitido poupar tempo e dinheiro, salientando que os trabalhos complementares agora propostos implicariam, além do acréscimo financeiro, uma prorrogação do prazo de execução em mais 128 dias. Indicou que cerca de 694.000 euros, arredondando para 700.000 euros, respeitavam a erros e omissões do projeto. Considerou que uma revisão efetuada por uma entidade externa poderia ter identificado antecipadamente questões relacionadas, designadamente, com a compatibilização de redes, tetos falsos e pormenorização de vãos. Quanto aos cerca de 250.000 euros associados a circunstâncias supervenientes, reconheceu que algumas situações poderiam ser imprevisíveis, dando como exemplo aspetos relacionados com infraestruturas de telecomunicações. Considerou, contudo, que outras situações poderiam resultar de falhas de planeamento ou de coordenação do projeto e poderiam ter sido detetadas antecipadamente, mencionando, a título de exemplo, os perfis corta-fogo, as claraboias e os lanternins. Referiu ainda que o acréscimo agora em causa fazia aumentar significativamente a componente do investimento suportada pelo Município, passando, segundo indicou, de aproximadamente um milhão de euros para cerca de 2.157.000 euros. Acrescentou que, apesar desse aumento, os trabalhos complementares se enquadravam nos limites legalmente previstos, uma vez que representavam um acréscimo de cerca de 37% do valor da obra, abaixo do limite de 50%. Por fim, referiu que, com a nova revisão do Código dos Contratos Públicos, com entrada em vigor prevista para 1 de outubro, a revisão obrigatória do projeto deixaria de ser obrigatória. Ainda assim, considerou que, independentemente dessa alteração legislativa, continuaria a ser prudente proceder a esse tipo de revisão, atendendo ao reduzido custo que representa face aos constrangimentos e encargos que podem surgir posteriormente.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, agradeceu a intervenção do Senhor Vereador Marco Fernandes e referiu que, conforme tinha mencionado inicialmente, se tratava de uma obra articulada com a ULS, tendo o projeto sido revisto em vários momentos também pelas respetivas equipas. Acrescentou que a obra tinha sido considerada em condições de avançar e que se encontrava já numa fase próxima da conclusão, prevendo-se que estivesse pronta até ao final do ano, o que considerou uma boa notícia. Referiu ainda que os trabalhos complementares permitiriam assegurar melhores condições de funcionamento do edifício, tanto para os profissionais como para os utentes. Explicou que, tendo estas situações sido identificadas no decurso da obra, se tornou necessário proceder às respetivas correções naquele momento, evitando que essas intervenções tivessem de ser realizadas posteriormente, já depois da conclusão da empreitada. Prestados os esclarecimentos, passou à votação do ponto, solicitando a posição das diferentes forças políticas.

O Senhor Vereador Miguel Feio, em declaração de voto, referiu que, conforme já tinha sido mencionado, o problema em causa resultava do lançamento de um concurso público com base num projeto que apresentava, no seu entendimento, falhas graves, designadamente ao nível das medições de construção civil, estruturas, AVAC e instalações. Considerou que todos os projetos relativos a grandes infraestruturas, nomeadamente os de valor superior a um ou dois milhões de euros, deveriam ser obrigatoriamente submetidos a uma entidade externa e independente para revisão do projeto antes do lançamento do respetivo concurso. Referiu que o custo de uma auditoria desta natureza seria relativamente reduzido, estimando-o entre 1% e 2% do valor da obra, e que, no seu entendimento, essa revisão poderia ter permitido detetar as omissões antes do início dos trabalhos. Considerou, por isso, incompreensível o acréscimo de cerca de 945.000 euros, salientando que o empreiteiro teria inicialmente solicitado um valor superior a um milhão de euros, posteriormente reduzido pela fiscalização. Acrescentou que, relativamente aos erros e omissões do projeto inicial, estava em causa um montante de cerca de 694.000 euros, o qual, segundo referiu, representava aproximadamente 73% do valor da derrapagem. Concluiu reiterando que considerava incompreensível a dimensão do acréscimo financeiro verificado.

15. Deliberação n.º 294/2026-CMS – EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 DE ARRENTELA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO. ADITAMENTO AO CONTRATO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil

Na sequência da decisão de adjudicação formalizada pela Deliberação da Câmara Municipal n.º 312/2024-CM de 19 de setembro, foi, em 14 de novembro de 2024, celebrado o Contrato n.º 316/2024 para a empreitada de ampliação e requalificação da EB n.º 1 da Arrentela, com a empresa CIP – Construção S.A, pessoa coletiva com o n.º **504 075 497**, pelo preço contratual de 1.776.005,63€ e com o prazo de execução da obra de 365 dias.

Obtido o Visto Prévio do Tribunal de Contas em 6 de junho de 2025, a execução da obra veio a ter início após 3 de outubro de 2025, data da aprovação do PSS, tendo como data estimada para a sua conclusão 6 de outubro de 2026.

Em 26 de junho de 2026, veio o cocontratante apresentar um pedido de prorrogação do prazo de execução da obra por mais 141 dias, o qual foi objeto de análise pela fiscalização da obra, conforme Informação MGD n.º 78492, de 25 de agosto, junta em anexo, parte integrante da presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzida.

Considerando que:
- Conforme informação supra, a análise efetuada e as conclusões da fiscalização da obra são no sentido do deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, mas a título gracioso, uma vez que não existem fundamentos para a prorrogação legal.

- Por não estarmos perante uma prorrogação legal, não poderá haver lugar a qualquer acréscimo de valor decorrente da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação de prazo, se encontrar em vigor, conforme estabelecido no artigo 13.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual.
- E que a modificação ao contrato decorrente da autorização da prorrogação do prazo de execução é a decisão que melhor acautela o interesse público, que é a conclusão das obras de ampliação e requalificação da escola, a qual tem o seu suporte legal nos artigos 311.º e 312.º, alínea c) e 313.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, proponho:
- A aprovação da prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada por mais 141 dias (cento e quarenta e um) dias,
- A aprovação de Minuta de 1.º aditamento ao Contrato 352/2024, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 311º e no artigo 375.º todos do Código dos Contratos Públicos.
- A aprovação da reprogramação financeira, face à atual taxa de execução da empreitada e ao pedido de prorrogação graciosa do prazo apresentado pelo empreiteiro, traduzindo-se no ajustamento do respetivo compromisso da seguinte forma:
Ano 2026 – 1.064.523,82 € + IVA
Ano 2027 – 489.354,34 € + IVA

CONTRATO N.º 316/2024
CONTRATO PARA A EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 DE ARRENTELA

ADENDA
(Minuta)

ENTRE:
Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo **Paulo Alexandre da Conceição Silva,** com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, que outorga no exercício de funções e nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E
CIP - CONSTRUÇÃO, S.A., com sede na Aldeia de Nogueira, 3400-431 Oliveira do Hospital, Distrito de Coimbra, Concelho Oliveira do Hospital, Freguesia de Nogueira do Cravo, com o **NIPC 504 075 497**, aqui representada por **Carlos Manuel Inácio Peres**, portador do cartão de cidadão n.º 11612013 4 ZY2, válido até 11-12-2028, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º .....-.....-....., subscrita em ...-...-..... e válida até .....-....-....., adiante designada por **Segunda Outorgante.**

Na sequência da aprovação da prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada e da minuta da adenda ao contrato, efetuadas por Deliberação da Câmara Municipal n.º ..../2026-CMS, e da aprovação da minuta de adenda efetuada pelo mesmo ato, é acordada e livremente celebrada a presente modificação ao contrato, a qual se rege pelas cláusulas a seguir indicadas:

Cláusula Primeira
(Prorrogação do Prazo de Execução)
O prazo de execução do Contrato de 365 dias é prorrogado por mais 141 (cento e quarenta e um) dias.

Cláusula Segunda
(Revisão de Preços)

Não poderá haver lugar a qualquer acréscimo de valor decorrente da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação de prazo, se encontrar em vigor, conforme estabelecido no artigo 13.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual.

As restantes cláusulas do contrato celebrado pelas partes mantêm-se plenamente em vigor.

Seixal, ... de ..... de 2026

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Compromisso – PRP: 2024/300.10.001/56/2024 – Nº Compromisso 65375 de 18-09-2024 – anexo n.º 1190/2026
- Encargos orçamentais diferidos – PRP: 2024/300.10.001/56/2024 – Nº Compromisso 65375 de 18-09-2024 – anexo n.º 1191/2026
- Informação da Divisão Obras Municipais – MGD n.º 78492 de 25-08-2026 – anexo n.º 1192/2026

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, agradeceu a intervenção do Senhor Vereador Miguel Feio e passou ao ponto 15, relativo à empreitada de ampliação e requalificação da Escola Básica n.º 1 de Arrentela, designadamente à prorrogação do prazo de execução e à respetiva adenda ao contrato. Referiu que tinha sido apresentado um pedido de prorrogação do prazo por 141 dias e que a proposta em apreciação previa a aceitação dessa prorrogação, tendo em conta as justificações apresentadas pelo empreiteiro e conhecidas pela fiscalização da obra. Perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra sobre o ponto. Não havendo intervenções, passou à votação do ponto 15, solicitando a posição das diferentes forças políticas.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, informou que o ponto 15 tinha sido aprovado por unanimidade. De seguida, passou aos pontos 16, 17, 18, 19, 20 e 21, relativos a alterações aos contratos de urbanização respeitantes à UOPG 7, à UOPG 14, à UOPG 55.2, à UOPG 55.3 e à UOPG 55.4. Esclareceu que, relativamente à UOPG 55.3, estavam em causa dois pontos referentes à mesma unidade de execução, um respeitante ao artigo 23.º da Secção F e outro ao artigo 47.º. Recordou que, conforme tinha sido explicado em reunião prévia, os contratos em causa tinham sido aprovados há algum tempo, sendo agora necessário proceder à atualização das respetivas datas, de modo a permitir a sua subscrição e posterior execução. Perguntou, de seguida, aos Senhores Vereadores se pretendiam intervir relativamente aos pontos 16 a 21.

16. Deliberação n.º 295/2026-CMS – UOPG 7 – QUINTA DAS LAGOAS POENTE – REITERAÇÃO DA ASSUNÇÃO MUNICIPAL DO COMPROMISSO URBANÍSTICO DE CONCRETIZAÇÃO DOS OBJETIVOS E DAS INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS CONSTANTERS DO ESTUDO DE ENQUADRAMENTO E OCUPAÇÃO URBANÍSTICA DA UOPG 7 – REPROGAMAÇÃO/RECALDENDARIZAÇÃO DA CONCRETIZAÇÃO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 418/2023, DE 29/12/2023. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil

"Considerando que:

1. Através das Deliberações nºs 90/2022-CMS, de 2 de março e 202/2022-CMS, de 8 de junho – que constituem o **Anexo I** e o **Anexo II** -, procedeu a Câmara Municipal, em observância da disciplina jurídica inscrita no artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação que designadamente defluía da vigência do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março ("RJUE") –, à aprovação do Estudo de Enquadramento e Ocupação Urbanística da UOPG 7 – Quinta das Lagoas Poente – adiante e abreviadamente designado por "Estudo" –, que constitui o **Anexo III** da presente deliberação.
2. Recorde-se que a execução desta unidade operativa de planeamento e gestão e a inerente unidade de execução tem pressuposta a realização de uma operação de demolição do bairro de barracas, designado por Núcleo de Santa Marta, que, proporcionando o realojamento dos respetivos agregados familiares, em consonância e no âmbito de programas de construção de habitação a custos controlados, pressuporá o desenvolvimento de um procedimento de alteração ao loteamento 107.A.74, porquanto se mostrarão necessárias, por um lado, a relocalização e a integração deste estudo no âmbito da área do loteamento e, por outro, a alteração da área cedida ao Município.
3. O sistema de cooperação adotado para a realização das operações urbanísticas que concretizarão os objetivos definidos no contexto das unidades de execução pressupõe, em resultado da mobilização do referenciado enunciado normativo constante da al. b) do n.º 2 do artigo 150.º do RJUE, por um lado, a celebração de contratos de urbanização entre o Município e os titulares do(s) direito(s) de propriedade do(s) prédio(s) e/ou promotores das intervenções urbanísticas, exigindo-se, destarte, que os direitos e obrigações dos contratantes decorram das respetivas manifestações de vontade negocial.
4. Por outro lado, no que respeita às intervenções urbanísticas exclusivamente incidentes na parcela territorial integrada na esfera dominial privada municipal, não se mostra viável a convocação e a adoção de um instrumento negocial que se caracteriza por ser o repositório formal-jurídico das volições imanentes às partes justapostas.
5. Contudo, a insusceptibilidade descrita de cristalização das situações ativas e passivas – i.e., dos direito e obrigações – do Município num contrato de urbanização não obstaculizou e não obstaculiza ao entendimento de que deve a Câmara Municipal, enquanto órgão titular dos poderes jurídico-funcionais habilitantes da vinculação do Município à prossecução dos objetivos das unidades de execução e de realização das correspetivas operações urbanísticas, formar e expressar a sua vontade orgânica.
6. Nesse sentido, foram, através da manifestação de vontade constante da Deliberação n.º 418/2023-CMS, de 23 de dezembro, assumidas pelo Município as obrigações que integraram a sua esfera jurídica em decorrência da aprovação do Estudo (cfr. o **Anexo IV**, que constitui uma componente integrante desta proposta de deliberação);

Contudo,

7. Não se desconhecendo, então, a sensibilidade das condições concernentes ao circunstancialismo caracterizado no precedente n.º 4, importa destacar e afirmar que:
   a. O Plano Municipal de Habitação do Concelho do Seixal é um programa transversal da política municipal de habitação, com o objetivo de criar condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente seja, compatíveis com o orçamento financeiro das famílias que vivem em situação de carência extrema;
   b. A nova política de realojamento desenvolvida pelo Município do Seixal assenta sobre três pilares estruturantes: a. Realojamento em fogos dispersos integrados na malha urbana (coesão social; reabilitação do edificado, sustentabilidade ambiental); b. Promoção do sentido de responsabilidade, segurança do espaço familiar e autonomia progressivas do agregado (do arrendamento apoiado à renda resolúvel/promoção do sentido de responsabilidade, de apropriação adequada do espaço físico e relacional [casa, partes comuns, espaço público], conservação do locado e construção interna de uma segurança habitacional); c. Manutenção

sempre que possível das relações de solidariedade e de vizinhança dos agregados a realojar (inclusão social);

8. Neste contexto a Câmara Municipal iniciou o realojamento pelo Núcleo precário de Vale de Chícharos e Rio Judeu, tendo só em finais de 2024 a oportunidade de iniciar o núcleo de Santa Marta de Corroios, com o realojamento de 28 famílias (de um total de 218 referenciadas), correspondentes ao Setor A, através da integração na malha urbana do concelho;
9. De acordo com a informação prestada pela Divisão de Habitação (cfr. **Anexo V**, que constitui uma componente integrante desta proposta de deliberação), até ao momento não foi possível concretizar novos realojamentos, uma vez que as restantes candidaturas submetidas ao abrigo do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) e da Estratégia Local de Habitação aguardaram decisão do IHRU ou não vieram a ser aprovadas para financiamento, circunstância que inviabilizou a continuação da operação nos restantes setores do núcleo no prazo estabelecido para o efeito (30/06/2026);
10. Esta circunstância determina a necessidade de redefinir um novo cronograma para a concretização da unidade de execução da UOPG 7, que, preservando as fases, opera a prorrogação do prazo correspondente às 1.ª a 4.ª fases e mantém o que está associado à 5.ª fase, que se iniciará em momento subsequente à conclusão daquele (cfr. **Anexo VI**, com proposta do Gabinete de Planeamento Estratégico que constitui uma componente desta proposta);

Assim,
Propõe-se que a Câmara Municipal, em estrita observância dos preceitos contidos na al. b) do n.º 2 do artigo 150.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação que designadamente decorria da vigência do Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho – e no n.º 3 do artigo 82.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que assumia o texto normativo designadamente resultante da vigência do Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de junho), no que respeita à Unidade de Execução que materializa a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 7 – Quinta das Lagoas Poente, delibere no sentido de manifestação da sua vontade:

a. De reiterar a assunção do dever de co-implementação da unidade de execução em conformidade com o Estudo; e

b. De reiterar a assunção do dever de concretização e adequação das atuações urbanísticas de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos termos de referência do Estudo e em conformidade com as respetivas calendarização e estimativa de custos das obras de urbanização;

c. De prorrogação do prazo correspondente às 1.ª a 4.ª fases e mantém o que está associado à 5.ª fase, que se iniciará em momento subsequente à conclusão daquele.

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Carlos Coelho Tavares e dos Senhores Vereadores Maria João Varela Macau, Maria João Filipe Costa, Edison Pedro Alves Dias, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes e quatro abstenções dos Senhores Vereadores Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Maria Fernanda Teixeira de Jesus Magina, Rosa Maria Monteiro Tardão Mascarenhas de Lemos e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Miguel Feio, agradeceu a palavra e, relativamente ao ponto 16, referiu que se encontravam identificadas entre 218 e 248 famílias no núcleo precário de Santa Marta, tendo o

Município conseguido realojar apenas 28 famílias do setor A. Considerou que esta situação inviabilizava o cumprimento dos prazos inicialmente previstos, mantendo-se ainda um número significativo de famílias sem resposta habitacional. Referiu que a prorrogação por mais três anos se revelava necessária para manter válido o instrumento urbanístico, mas considerou que a situação evidenciava dificuldades do Município em assegurar atempadamente as verbas do PRR. Esclareceu que a sua bancada não pretendia inviabilizar o enquadramento legal necessário ao realojamento, mas questionou qual seria o plano de financiamento alternativo para dar resposta às necessidades habitacionais ainda existentes. Recordou que esta matéria se encontrava relacionada com o PRR, o Programa 1.º Direito e o IHRU, solicitando à Senhora Vereadora responsável que esclarecesse as perspetivas existentes para a concretização dos realojamentos. Relativamente à UOPG 14, referente à Quinta da Fábrica, referiu que o contrato estabelecia obrigações para a promotora quanto à execução de diversas infraestruturas, nomeadamente saneamento e espaços verdes. Chamou, contudo, a atenção para o facto de o estudo urbanístico identificar uma suscetibilidade moderada e elevada à contaminação dos solos e do aquífero na área de intervenção. Referiu que, de acordo com os termos de referência da UOPG 14, qualquer intervenção no solo exigia estudos de prospeção e análises químicas complementares e que, caso fosse comprovada a existência de risco, seria necessária a elaboração de um plano de descontaminação dos solos que definisse os usos compatíveis. Questionou, por isso, o que estava previsto relativamente a esta matéria, considerando que a execução da intervenção deveria ficar condicionada à prévia validação, pelos serviços municipais e pelas autoridades competentes em matéria ambiental e de saúde, das análises químicas laboratoriais aos solos e, quando aplicável, à aprovação do respetivo plano de descontaminação. Acrescentou que, no seu entendimento, deveria ficar assegurado que dessa eventual necessidade de descontaminação não resultariam futuros encargos ou indemnizações a suportar pelo erário público. Relativamente à UOPG 55.3, referiu que estava previsto um mecanismo de perequação decorrente da existência de diferentes proprietários, com repartição dos respetivos custos. Manifestou preocupação quanto às garantias existentes para assegurar o cumprimento das obrigações por parte dos vários proprietários e promotores, atendendo à possibilidade de, ao longo do período de execução, algum deles poder entrar em incumprimento ou insolvência. Considerou que uma situação dessa natureza poderia levar o Município a ter de assumir custos relacionados com a conclusão de infraestruturas, designadamente viárias e de saneamento básico. Nesse sentido, defendeu que ficasse registado em ata que a assinatura de cada um dos contratos deveria ficar sujeita à efetiva prestação e validação das garantias bancárias ou cauções correspondentes ao valor estimado das obras de urbanização de cada unidade de execução. Concluiu que essa exigência permitiria proteger o Município de eventuais encargos futuros decorrentes do incumprimento ou insolvência dos promotores.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, respondeu às questões colocadas, referindo, quanto à proposta de inclusão de elementos adicionais nos contratos, que tal não se mostrava necessário, uma vez que aqueles instrumentos definiam apenas o quadro geral da intervenção. Explicou que, no momento da emissão das respetivas licenças de urbanização, seriam exigidas as correspondentes cauções, ficando, dessa forma, salvaguardados os interesses do Município relativamente ao cumprimento das obrigações previstas. Relativamente às questões da Quinta da Lagoa Poente e do realojamento, reconheceu que o processo tinha sido dificultado pela inexistência de apoios que permitissem dar continuidade às intervenções previstas. Referiu, contudo, que o Governo tinha, entretanto, disponibilizado um novo conjunto de apoios e que os serviços municipais já se encontravam a analisar essa matéria, com vista à apresentação de propostas que permitissem avançar com o processo. Sublinhou que esta era uma prioridade anteriormente assumida pelo Município e que existia a intenção de a concretizar. Acrescentou ainda que todas as UOPG resultavam de estudos conjuntos elaborados pelos próprios proprietários, tendo sido estes os proponentes das soluções apresentadas. Referiu que, independentemente da dimensão das áreas ou da capacidade de cada proprietário, todos estavam conscientes das responsabilidades que lhes cabiam no âmbito da respetiva execução. Concluiu que, caso os proprietários não concretizassem as intervenções previstas, seriam os próprios a ficar impossibilitados de avançar com a construção nas respetivas áreas, perdendo a valorização associada às mesmas. Acrescentou que o Município

necessitava igualmente de áreas disponíveis para construção, de forma a permitir a continuidade do crescimento do concelho.

O Senhor Vereador Nuno Capucha, O Senhor Vereador Nuno Capucha informou que a sua bancada se abstinha na votação dos pontos 16 a 21.

17. Deliberação n.º 296/2026-CMS – UOPG 14 – CONTRATO DE URBANIZAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil

"Considerando que:

1. Através do Requerimento n.º 69195, de 27 de julho, foram apresentados elementos tendo em vista a elaboração de contrato de urbanização a celebrar para a Unidade de Execução 14 – Quinta da Fábrica, referente ao prédio rústico descrito na Conservatória de Registo Predial de Amora com o n.º 8272/20081222 e inscrito na correspetiva matriz predial rústica sob o artigo 64.º da Secção "J", que se insere na área de intervenção da UOPG 14 – Quinta da Fábrica;
2. Deste terreno foi desanexada uma parcela com área total de 5.265 m² que originou o prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Corroios com o n.º 9958/20181024 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 64.º da Secção J (parte), resultante da expropriação por utilidade publica a favor do Estado e destinado à construção do Lanço IC32 – Palhais/Coina - Trecho 3 – Palhais/Laranjeiras;
3. Atendendo ao complexo obrigacional que defluirá daquele contrato, as partes assumem, na qualidade de contitular do direito de propriedade incidente naquele prédio, descrito na Conservatória de Registo Predial de Amora com o n.º 8272/20081222, as obrigações de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas no Estudo Urbanístico – Unidade Operativa de Planeamento e Gestão – UOPG 14 – Delimitação das Unidades de Execução da Quinta da Fábrica e, igualmente, com as respetivas calendarização e estimativa de custos das obras de urbanização;
4. Segundo informação da Divisão de Planeamento Mobilidade e Regeneração Urbana, de 3 de agosto de 2026 (REQ. 29934), a minuta de contrato de urbanização enquadra-se nos Termos de Referência da UOPG14 – Quinta da Fábrica;
5. A Câmara Municipal, através da Deliberação N.º 222/2026-CMS, de 8 de julho operou a aprovação do Estudo Urbanístico - Unidade Operativa de Planeamento e Gestão – UOPG 14 – Delimitação das Unidades de Execução da Quinta da Fábrica;
6. O PDM do Seixal de 2015 está em procedimento de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 53-A/2025, de 9 de abril;
7. Se do n.º 1 desta disposição legal resulta que, "as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis nos termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo", dos n.ºs 3 e 7 também decorre que, após audição do município, a comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente decreta a suspensão das normas relativas às áreas urbanizáveis como tal classificadas atualmente no Plano Diretor Municipal do Seixal (n.ºs 3 e 7), se, entretanto, e para cada uma destas áreas, não se verificar uma das situações previstas no n.º 4:
   a) Que tenham adquirido entretanto as características de solo urbano nos termos do presente decreto-lei e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de

qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional;

b) Cujas obras de urbanização previstas em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou por ato administrativo de controlo prévio se encontrem em execução e até ao termo do respetivo prazo;

c) Cujos parâmetros urbanísticos já tenham sido definidos pelo órgão autárquico competente através da aprovação de pedido de informação prévia ou projeto de arquitetura;

8. As normas constantes dos n.ºs 2 e 3 do artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – que materializa a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e que, atualmente, compreende a redação normativa que lhe foi, e.g., conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro – prescrevem que, (i) as regras relativas à classificação de solos, previstas na presente lei, são aplicáveis ao presente procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal do Seixal, e que (ii) no âmbito deste procedimento os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável mantêm a classificação como solo urbano até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio;

Assim sendo,

Ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, **propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato de Urbanização da Unidade de Execução integrada na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 14 – Quinta da Fábrica, em anexo, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 82.º da Lei Bases de Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atualizada.**

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

1º. **MUNICÍPIO DO SEIXAL**, autarquia local, pessoa coletiva de direito público n.º **506173968**, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre da Conceição Silva, que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia e em execução da deliberação da Câmara Municipal n.º 389/2024-CMS, de 24 de Novembro, com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação designadamente conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, de ora em diante abreviadamente designado por **MUNICÍPIO**;

2ª. **Finangeste – Empresa Financeira de Gestão e Desevolvimento, S.A., titular do** NIPC ..., com sede em ... e com o capital social de ... euros, representada por ..., com poderes para o ato, na qualidade de ..., de ora em diante designado abreviadamente por **PROMOTORA**;

CONSIDERANDO QUE:

A. A PROMOTORA é comproprietária do prédio sito em Vale Milhaços, freguesia de Amora, no Município do Seixal, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 8272/20081222 e inscrito na correspetiva matriz predial rústica sob o artigo 64.º da Secção "J", que se insere na área de intervenção da **UOPG 14 - Quinta da Fábrica**, que corresponde à área total de 282.095 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, publicada no Diário da República 2ª Série, n.º 44, de 4 de março, através do Aviso n.º 2388/2015 (adiante PDM do Seixal de 2015);

B. Deste terreno foi desanexada uma parcela com a área total de 5.265 m² que originou o prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Corroios com o n.º 9958/20181024 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 64.º da Secção J (parte), resultante da expropriação por utilidade publica a favor do Estado e destinado à construção do Lanço IC32 – Palhais/Coina - Trecho 3 – Palhais/Laranjeiras;

C. Os termos de referência definidos pelo Regulamento do PDM do Seixal de 2015 para esta UOPG determinam que:

1. Na UOPG 14 – Quinta da Fábrica aplicam-se as regras gerais estabelecidas pelo Regulamento do PDMS para as classes e categorias de solo previstas nas respetivas áreas de intervenção, com exceção do disposto no número seguinte.

2. A edificabilidade permitida é a que resulta da aplicação das regras estabelecidas para ps EUBD, com um índice de edificabilidade de 0,15, do qual não poderá resultar um número de fogos superior a 125.

3. Os parâmetros de dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva, bem como das infraestruturas viárias e de estacionamento são os parâmetros gerais definidos pelo Regulamento do PDMS.

4. A área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva poderá se compensada em solo rural, na área da UOPG abrangida pela categoria de EAF.

5. Qualquer intervenção na área abrangida pela categoria de EAF, delimitada na carta de suscetibilidade da degradação e contaminação dos solos, deverá ser antecedida pela realização dos estudos de prospeção de análises químicas adequadas para determinação das concentrações das substâncias presentes no solo e em caso de situação de risco comprovada, é obrigatória a elaboração e execução de um plano de descontaminação dos solos que deverá definir os usos compatíveis.

Execução

1. Na ausência de Plano de Pormenor, a referida UOPG poderá ser executada através da delimitação de uma Unidade de Execução, sujeita a operação de loteamento ou reparcelamento.

2. O sistema de execução a adotar será o da cooperação.";

D. A UOPG 14 integra a Área Urbana de Génese Ilegal C26 (AUGI C26) designada de Quinta da Pólvora, que foi delimitada em razão e na sequência da produção dos efeitos jurídicos inerentes à Deliberação da Câmara Municipal n.º 278/2016-CMS, de 3 de novembro, tendo por modalidade ou processo de reconversão da realização de operação de loteamento de iniciativa dos proprietários ou comproprietários;

E. O PDM do Seixal de 2015 está em procedimento de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 53-A/2025, de 9 de abril;

F. Se do n.º 1 desta disposição legal resulta que, *"as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis nos termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo"*, dos n.ºs 3 e 7 também decorre que, após audição do município, a comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente decreta a suspensão das normas relativas às áreas urbanizáveis como tal classificadas atualmente no Plano Diretor Municipal do Seixal (n.ºs 3 e 7), se, entretanto, e para cada uma destas áreas, não se verificar uma das situações previstas no n.º 4:

a) Que tenham adquirido entretanto as características de solo urbano nos termos do presente decreto-lei e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional;

b) Cujas obras de urbanização previstas em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou por ato administrativo de controlo prévio se encontrem em execução e até ao termo do respetivo prazo;

c) Cujos parâmetros urbanísticos já tenham sido definidos pelo órgão autárquico competente através da aprovação de pedido de informação prévia ou projeto de arquitetura.

G. As normas constantes dos n.ºs 2 e 3 do artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – que materializa a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e que, atualmente, compreende a redação normativa que lhe foi, e.g., conferida pelo

Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro – prescrevem que, (i) as regras relativas à classificação de solos, previstas na presente lei, são aplicáveis ao presente procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal do Seixal, e que (ii) no âmbito deste procedimento os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável mantêm a classificação como solo urbano até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio;

H. A minuta do presente contrato foi aprovada pela Deliberação da Câmara Municipal do Seixal de ___ de ___ de ___, com o n.º ___/___-CMS.

FOI AJUSTADO E REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DOS CONSIDERANDOS ANTERIORES E DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

PRIMEIRA
(Objeto)

A PROMOTORA é contitular do direito de propriedade sob o prédio identificado no Considerando A, que integra a área correspondente à **UOPG 14 – Quinta da Fábrica**, conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, estando esta área representada no *Estudo Urbanístico - Unidade Operativa de Planeamento e gestão – UOPG 14 – Delimitação da Unidade de Execução da Quinta da Fábrica,* que integra o processo 2/M/2024, e que foi objeto de aprovação pela Deliberação Camarária identificada na cláusula seguinte e que constitui o Anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

SEGUNDA
(Usos e parâmetros urbanísticos)

1. Através da Deliberação n.º 222/2026, de 8 de julho, foi delimitada uma Unidade de Execução ("UE") para a área da UOPG 14 – Quinta da Fábrica, concretizando as áreas a afetar a cada um dos usos admitidos no âmbito do PDM do Seixal de 2015, definindo as condições de implementação das operações urbanísticas a desenvolver e salvaguardando os recursos naturais e as condicionantes à utilização do solo que se encontram identificadas.
2. Para a área correspondente à **UOPG14-UE 14,** com 282.095,00 m², a ocupação do solo urbano, como tal delimitado na carta de ordenamento do PDM do Seixal de 2015 para a área identificada na cláusula anterior, deverá seguir os princípios e condições estabelecidos neste instrumento de gestão territorial, os quais se encontram refletidos no zonamento e no esquema das infraestruturas identificados no Estudo Conjunto das Unidades de Execução que constitui o **Anexo** ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

TERCEIRA
(Obrigações das partes)

1. Na sequência da delimitação da **UE 14 - Quinta da Fábrica**, a PROMOTORA assume a obrigação de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos termos de Referência da UOPG 14 - Quinta da Fábrica, em conformidade com a calendarização e com a estimativa de custo das obras de urbanização constante do Estudo Urbanístico - Unidade Operativa de Planeamento e gestão – UOPG 14 – Delimitação da Unidade de Execução da Quinta da Fábrica, que se encontra em anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a PROMOTORA compromete-se em obter a necessária autorização de todos os comproprietários do prédio identificado no Considerando A) no âmbito da instrução dos procedimentos administrativos de controle prévio das operações urbanísticas a desenvolver.
3. As PARTES obrigam-se conjuntamente a implementar a **UE 14 – Quinta da Fábrica** em conformidade com o presente contrato.
4. As PARTES reconhecem que o disposto no presente contrato será objeto de alteração se, em sequência da entrada em vigor das alterações ao PDM do Seixal resultantes do procedimento em

curso ao abrigo da Lei n.º 80/2015, de 30 de maio, para conformação deste instrumento de gestão territorial com os critérios de classificação e reclassificação do solo definidos pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, resultar a necessidade da sua devida adequação.
5. As PARTES reconhecem, ainda, a necessidade de alteração nos termos do número anterior, no que tange a possíveis alterações no quadro das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

QUARTA
(Execução, faseamento e programação)

1. As operações urbanísticas a desenvolver pela PROMOTORA na UE 14 – Quinta da Fábrica, em consonância com as estipulações constantes da cláusula anterior, serão objeto da correspondente submissão das pretensões aos procedimentos controlo prévio que se mostrem aplicáveis.
2. A execução das infraestruturas será realizada de acordo com a calendarização e estimativa de custos constante do Estudo Urbanístico - Unidade Operativa de Planeamento e gestão – UOPG 14 – Delimitação da Unidade de Execução da Quinta da Fábrica, que se constitui como um anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
3. O prazo definido na calendarização referida no número anterior tem o seu início na data da assinatura do presente contrato.

QUINTA
(Disposições diversas)

1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.
2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão do prédio integrado na UOPG 14 – Quinta da Fábrica e que se encontra identificado no Considerando A), sem prejuízo das especificações compreendidas no Considerando B.

SEXTA
(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço diverso para esse fim.

SÉTIMA
(Resolução de conflitos)

1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação para esse efeito.
2. Na ausência do acordo referido no número anterior, considera-se competente para a apreciação do litígio o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

OITAVA
(Anexos)

O Estudo Urbanístico - Unidade Operativa de Planeamento e gestão – UOPG 14 – Delimitação da Unidade de Execução da Quinta da Fábrica constitui anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante.

FEITO EM DUPLICADO NO SEIXAL AOS {...} DE {...} DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (...).

O MUNICÍPIO DO SEIXAL,

(Dr. Paulo Alexandre da Conceição Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)

A PROMOTORA,

(.....)

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com quatro votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Carlos Coelho Tavares e dos Senhores Vereadores Maria João Varela Macau, Maria João Filipe Costa, Edison Pedro Alves Dias e sete abstenções dos Senhores Vereadores Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Maria Fernanda Teixeira de Jesus Magina, Rosa Maria Monteiro Tardão Mascarenhas de Lemos, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

18. Deliberação n.º 297/2026-CMS – UOPG 55 – VALE DE ROLAS; UE 55.2 – CONTRATO DE URBANIZAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil

"Considerando que:

1. Através do Requerimento n.º 79526, de 28 de julho de 2026, veio o requerente apresentar elementos tendo em vista a elaboração de contrato de urbanização a celebrar para a Unidade de Execução 2 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, referente ao prédio rústico sito em Vale de Rolas, Alto dos Bonecos, Rua Nóbrega e Sousa, Freguesia de Paio Pires, no Município do Seixal, descrito na Conservatória de Registo Predial do Seixal com o n.º 631/19910118 e inscrito na correspetiva matriz predial rústica sob o artigo 24.º da Secção "F", com a área de 12.240 m², que integra a área de intervenção da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, em que, designadamente, atendendo ao complexo obrigacional que defluirá daquele contrato, assume, na qualidade de titular da propriedade incidente naqueles prédios, as obrigações de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas no Estudo Urbanístico e Delimitação de Unidades de Execução da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente e, igualmente, com as respetivas calendarização e estimativa de custos das obras de urbanização;
2. A Câmara Municipal, através da Deliberação n.º 199/2025-CMS, de 4 de junho, operou a aprovação do **Estudo Urbanístico e Delimitação de Unidades de Execução da UOPG 55;**
3. O PDM do Seixal de 2015 está em procedimento de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 53-A/2025, de 9 de abril;
4. Se do n.º 1 desta disposição legal resulta que, "as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis nos termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo", dos n.ºs 3 e 7 também decorre que, após audição do município, a comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente decreta a suspensão das normas relativas às áreas urbanizáveis como tal classificadas atualmente no Plano Diretor Municipal do Seixal (n.ºs 3 e 7), se, entretanto, e para cada uma destas áreas, não se verificar uma das situações previstas no n.º 4:
   a) Que tenham adquirido entretanto as características de solo urbano nos termos do presente decreto-lei e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que

estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional;

b) Cujas obras de urbanização previstas em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou por ato administrativo de controlo prévio se encontrem em execução e até ao termo do respetivo prazo;

c) Cujos parâmetros urbanísticos já tenham sido definidos pelo órgão autárquico competente através da aprovação de pedido de informação prévia ou projeto de arquitetura;

5. As normas constantes dos n.ºs 2 e 3 do artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – que materializa a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e que, atualmente, compreende a redação normativa que lhe foi, e.g., conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro – prescrevem que, (i) as regras relativas à classificação de solos, previstas na presente lei, são aplicáveis ao presente procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal do Seixal, e que (ii) no âmbito deste procedimento os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável mantêm a classificação como solo urbano até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio;

Assim sendo,
Ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, **propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato de Urbanização da Unidade de Execução 2 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, em anexo, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 82.º da Lei Bases de Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atualizada.**

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

1º. MUNICÍPIO DO SEIXAL, autarquia local, pessoa coletiva de direito público n.º **506173968**, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre da Conceição Silva, que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia e em execução da deliberação da Câmara Municipal n.º 389/2024-CMS, de 24 de Novembro, com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação designadamente conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, de ora em diante abreviadamente designado por **MUNICÍPIO**;

2ª. Pedro Fernando Cortegaça da Costa, titular do NIF ..., e do Cartão de Cidadão n.º .... com residência em ..., de ora em diante designado abreviadamente por **PROMOTOR**;

CONSIDERANDO QUE:
A. O PROMOTOR é titular do direito de propriedade incidente no prédio misto sito em Vale de Rolas, Alto dos Bonecos, Rua Nóbrega e Sousa, Freguesia de Paio Pires, no Município do Seixal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Seixal com o n.º 631/19910118 e inscrito nas correspondentes matrizes prediais rústica e urbana sob o artigo 24.º da Secção F e 7695.º, que se insere na área de intervenção da **UOPG 55 – Vale de Rolas Poente**, com a área de 122.694,65 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, publicada no Diário da República 2ª Série, n.º 44, de 4 de março, através do Aviso n.º 2388/2015 (adiante PDM do Seixal de 2015);
B. Os termos de referência definidos pelo Regulamento do PDM do Seixal de 2015 para esta UOPG determinam que:
*«**Termos de Referência Gerais***

1. As dez UOPG acima identificadas [em que se insere a UOPG 55] caracterizam-se pela necessidade de rematar uma frente urbana e de concretizar a sua integração na envolvente, com a criação de espaços residenciais confinantes com os existentes.

2. Às UOPG referidas aplicam-se as regras gerais estabelecidas pelo Regulamento do PDMS para as classes e categorias de solo previstas nas respetivas áreas de intervenção, bem como os parâmetros de dimensionamento gerais das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva e das infraestruturas viárias e de estacionamento [...].

Termos de Referência Específicos para Redução de Ruído

3. [...] na UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, a definição do desenho urbano deve garantir, sempre que possível, uma distribuição adequada dos usos, tendo em conta a sobreposição com uma área de conflito, através da criação de uma área de proteção, onde não são admitidos recetores sensíveis, e para a qual será desenvolvido um projeto de enquadramento paisagístico.

4. O projeto de enquadramento paisagístico referido no número anterior deverá prever obrigatoriamente a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva, devendo ser garantida a complementaridade entre espécies de folha perene e espécies de rápido crescimento.

Execução

1. Na ausência de Plano de Pormenor, as referidas UOPG poderão ser executadas através da delimitação de uma ou várias Unidades de Execução, sujeitas a operação de loteamento ou reparcelamento.

(...)

2. Em todas as UOPG o sistema de execução a adotar será o da cooperação.";

C. O PDM do Seixal de 2015 está em procedimento de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 53-A/2025, de 9 de abril;

D. Se do n.º 1 desta disposição legal resulta que, *"as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis nos termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo"*, dos n.ºs 3 e 7 também decorre que, após audição do município, a comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente decreta a suspensão das normas relativas às áreas urbanizáveis como tal classificadas atualmente no Plano Diretor Municipal do Seixal (n.ºs 3 e 7), se, entretanto, e para cada uma destas áreas, não se verificar uma das situações previstas no n.º 4:

a) Que tenham adquirido entretanto as características de solo urbano nos termos do presente decreto-lei e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional;

b) Cujas obras de urbanização previstas em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou por ato administrativo de controlo prévio se encontrem em execução e até ao termo do respetivo prazo;

c) Cujos parâmetros urbanísticos já tenham sido definidos pelo órgão autárquico competente através da aprovação de pedido de informação prévia ou projeto de arquitetura.

E. As normas constantes dos n.ºs 2 e 3 do artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – que materializa a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e que, atualmente, compreende a redação normativa que lhe foi, e.g., conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro – prescrevem que, (i) as regras relativas à classificação de solos, previstas na presente lei, são aplicáveis ao presente procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal do Seixal, e que (ii) no âmbito deste procedimento os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável mantêm a classificação como solo urbano até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio;

F. A minuta do presente contrato foi aprovada pela Deliberação da Câmara Municipal do Seixal de ___ de ___ de ___, com o n.º ___/___-CMS.

FOI AJUSTADO E REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DOS CONSIDERANDOS ANTERIORES E DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

PRIMEIRA
(Objeto)

O PROMOTOR é titular do direito de propriedade incidente no prédio identificado no Considerando A), que integra a área correspondente à **UOPG 55 – Vale de Rolas**, com a área total de 122.694,65 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, estando esta área representada no *Estudo Urbanístico - Unidade Operativa de Planeamento e gestão – UOPG 55 – Vale de Rolas Poente – Proposta de Delimitação de Unidades de Execução* que integra o processo 40/M/22 que foi aprovado através da Deliberação Camarária identificada na cláusula seguinte e que constitui o Anexo ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

SEGUNDA
(Usos e parâmetros urbanísticos)

1. Através da Deliberação n.º 389/2024, de 24 de novembro, foram delimitadas quatro Unidades de Execução ("UE") para a área da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, concretizando as áreas a afetar a cada um dos usos admitidos no âmbito do PDM do Seixal de 2015, definindo as condições de implementação das operações urbanísticas a desenvolver e salvaguardando os recursos naturais e as condicionantes à utilização do solo que se encontram identificadas.
2. Para a área correspondente à **Unidade de Execução 2 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente**, com a área de 12.240,00 m², a ocupação do solo urbano, como tal delimitado na carta de ordenamento do PDM do Seixal de 2015 para a área identificada na cláusula anterior, deverá seguir os princípios e condições estabelecidos neste instrumento de gestão territorial, os quais se encontram refletidos no zonamento e no esquema das infraestruturas constantes do anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

TERCEIRA
(Obrigações das partes)

1. Na sequência da delimitação da Unidade de Execução 2 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, o PROMOTOR assume a obrigação de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos termos de Referência da UOPG 55, em conformidade com a calendarização e com a estimativa de custo das obras de urbanização constante do Estudo Urbanístico - Unidade Operativa de Planeamento e gestão – UOPG 14 – Delimitação da Unidade de Execução da Quinta da Fábrica, que se encontra em anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.
2. As PARTES obrigam-se conjuntamente a implementar a Unidade de Execução 2 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, em conformidade com o presente contrato.
3. As PARTES reconhecem que o disposto no presente contrato será objeto de alteração se, em sequência da entrada em vigor das alterações ao PDM do Seixal resultantes do procedimento em curso ao abrigo da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, para conformação deste instrumento de gestão territorial com os critérios de classificação e reclassificação do solo definidos pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, resultar a necessidade da sua devida adequação.
4. As PARTES reconhecem, ainda, a necessidade de alteração nos termos do número anterior, no que tange a possíveis alterações no quadro das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

QUARTA
(Execução, faseamento e programação)

1. As operações urbanísticas a desenvolver pelo PROMOTOR na Unidade de Execução 2 da UOPG 55 – Vale de Rolas, em consonância com as estipulações constantes da cláusula anterior, serão

objeto da correspondente submissão das pretensões aos procedimentos controle prévio que se mostrem aplicáveis.
2. A execução das infraestruturas será realizada de acordo com a calendarização e estimativa de custos constante do Estudo anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
3. O prazo definido na calendarização referida no número anterior tem o seu início na data da assinatura do presente contrato.

QUINTA
(Disposições diversas)

1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.
2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão do prédio integrado na Unidade de Execução 2 da UOPG 55 – Vale de Rolas e que se encontra identificado no Considerando A).

SEXTA
(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço diverso para esse fim.

SÉTIMA
(Resolução de conflitos)

1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação para esse efeito.
2. Na ausência do acordo referido no número anterior, considera-se competente para a apreciação do litígio o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

OITAVA
(Anexos)

O Estudo Urbanístico da Unidade Operativa de Planeamento e gestão – UOPG 55 – Vale de Rolas Poente constitui anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante.

FEITO EM DUPLICADO NO SEIXAL AOS {...} DE {...} DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (...).

O MUNICÍPIO DO SEIXAL,

(Dr. Paulo Alexandre da Conceição Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)

O PROMOTOR,

(.....)

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com quatro votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Carlos Coelho Tavares e dos Senhores

Vereadores Maria João Varela Macau, Maria João Filipe Costa, Edison Pedro Alves Dias e sete abstenções dos Senhores Vereadores Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Maria Fernanda Teixeira de Jesus Magina, Rosa Maria Monteiro Tardão Mascarenhas de Lemos, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

19. Deliberação n.º 298/2026-CMS – UOPG 55 – VALE DE ROLAS; UE 55.3 – CONTRATO DE URBANIZAÇÃO – PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 23 DA SECÇÃO F. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil

"Considerando que:

1. Através do Requerimento n.º 79800, de 28 de agosto de 2026, foram apresentados elementos tendo em vista a elaboração de contrato de urbanização a celebrar para a Unidade de Execução 3 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, referente ao prédio misto sito em Vale de Rolas, Alto dos Bonecos, Rua Nóbrega e Sousa, Freguesia de Paio Pires, no Município do Seixal, descrito na Conservatória de Registo Predial do Seixal com o n.º 19/19850304 e inscrito na correspetiva matriz predial rústica sob o artigo 23.º da Secção "F", com a área de 16.320,00 m^2, que integra a área de intervenção da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, em que, designadamente, atendendo ao complexo obrigacional que defluirá daquele contrato, assume, na qualidade de titular da propriedade incidente naquele prédio, as obrigações de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas no Estudo Urbanístico e Delimitação de Unidades de Execução da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente e, igualmente, com as respetivas calendarização e estimativa de custos das obras de urbanização;
2. A Câmara Municipal, através da Deliberação n.º 199/2025-CMS, de 4 de junho, operou a aprovação do **Estudo Urbanístico e Delimitação de Unidades de Execução da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente;**
3. O PDM do Seixal de 2015 está em procedimento de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 53-A/2025, de 9 de abril;
4. Se do n.º 1 desta disposição legal resulta que, "as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis nos termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo", dos n.ºs 3 e 7 também decorre que, após audição do município, a comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente decreta a suspensão das normas relativas às áreas urbanizáveis como tal classificadas atualmente no Plano Diretor Municipal do Seixal (n.ºs 3 e 7), se, entretanto, e para cada uma destas áreas, não se verificar uma das situações previstas no n.º 4:
   a) Que tenham adquirido entretanto as características de solo urbano nos termos do presente decreto-lei e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional;
   b) Cujas obras de urbanização previstas em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou por ato administrativo de controlo prévio se encontrem em execução e até ao termo do respetivo prazo;
   c) Cujos parâmetros urbanísticos já tenham sido definidos pelo órgão autárquico competente através da aprovação de pedido de informação prévia ou projeto de arquitetura;
5. As normas constantes dos n.ºs 2 e 3 do artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – que materializa a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e que, atualmente, compreende a redação normativa que lhe foi, e.g.,

conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro – prescrevem que, (i) as regras relativas à classificação de solos, previstas na presente lei, são aplicáveis ao presente procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal do Seixal, e que (ii) no âmbito deste procedimento os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável mantêm a classificação como solo urbano até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio;

Assim sendo,

Ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, **propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato de Urbanização da Unidade de Execução 3 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, em anexo, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 82.º da Lei Bases de Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atualizada.**

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

1º. **MUNICÍPIO DO SEIXAL**, autarquia local, pessoa coletiva de direito público n.º **506173968**, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre da Conceição Silva, que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia e em execução da deliberação da Câmara Municipal n.º 389/2024-CMS, de 24 de Novembro, com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação designadamente conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, de ora em diante abreviadamente designado por **MUNICÍPIO**;

2ª. **Francisco Almeida Pinto** e **Dolevina Domingas Borges Pinto,** titulares dos NIF ... e ..., e dos Cartões de Cidadão n.ºs ... e ..., que contraíram matrimónio submetido à normatividade inerente ao regime de comunhão geral de bens, com residência em ..., de ora em diante designados abreviadamente por **PROMOTORES**;

CONSIDERANDO QUE:

A. Os PROMOTORES são titulares do direito de propriedade incidente no prédio rústico sito em Vale de Rolas, Freguesia de Paio Pires, no Município do Seixal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Seixal com o n.º 19/19850304 e inscrito na correspondente matriz predial rústica sob o artigo 23.º da Secção F que se insere na área de intervenção da **UOPG 55 – Vale de Rolas Poente**, com a área de 122.694,65 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, publicada no Diário da República 2ª Série, n.º 44, de 4 de março, através do Aviso n.º 2388/2015 (adiante PDM do Seixal de 2015);

B. Os termos de referência definidos pelo Regulamento do PDM do Seixal de 2015 para esta UOPG determinam que:

*«**Termos de Referência Gerais***

1. As dez UOPG acima identificadas [em que se insere a UOPG 55] caracterizam-se pela necessidade de rematar uma frente urbana e de concretizar a sua integração na envolvente, com a criação de espaços residenciais confinantes com os existentes.

2. Às UOPG referidas aplicam-se as regras gerais estabelecidas pelo Regulamento do PDMS para as classes e categorias de solo previstas nas respetivas áreas de intervenção, bem como os parâmetros de dimensionamento gerais das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva e das infraestruturas viárias e de estacionamento [...].

Termos de Referência Específicos para Redução de Ruído

3. [...] na UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, a definição do desenho urbano deve garantir, sempre que possível, uma distribuição adequada dos usos, tendo em conta a sobreposição com uma área

de conflito, através da criação de uma área de proteção, onde não são admitidos recetores sensíveis, e para a qual será desenvolvido um projeto de enquadramento paisagístico.
4. O projeto de enquadramento paisagístico referido no número anterior deverá prever obrigatoriamente a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva, devendo ser garantida a complementaridade entre espécies de folha perene e espécies de rápido crescimento.
Execução
1. Na ausência de Plano de Pormenor, as referidas UOPG poderão ser executadas através da delimitação de uma ou várias Unidades de Execução, sujeitas a operação de loteamento ou reparcelamento.
(...)
3. Em todas as UOPG o sistema de execução a adotar será o da cooperação.";
C. O PDM do Seixal de 2015 está em procedimento de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 53-A/2025, de 9 de abril;
D. Se do n.º 1 desta disposição legal resulta que, *"as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis nos termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo"*, dos n.ºs 3 e 7 também decorre que, após audição do município, a comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente decreta a suspensão das normas relativas às áreas urbanizáveis como tal classificadas atualmente no Plano Diretor Municipal do Seixal (n.ºs 3 e 7), se, entretanto, e para cada uma destas áreas, não se verificar uma das situações previstas no n.º 4:

a) Que tenham adquirido entretanto as características de solo urbano nos termos do presente decreto-lei e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional;

b) Cujas obras de urbanização previstas em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou por ato administrativo de controlo prévio se encontrem em execução e até ao termo do respetivo prazo;

c) Cujos parâmetros urbanísticos já tenham sido definidos pelo órgão autárquico competente através da aprovação de pedido de informação prévia ou projeto de arquitetura.

E. As normas constantes dos n.ºs 2 e 3 do artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – que materializa a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e que, atualmente, compreende a redação normativa que lhe foi, e.g., conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro – prescrevem que, (i) as regras relativas à classificação de solos, previstas na presente lei, são aplicáveis ao presente procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal do Seixal, e que (ii) no âmbito deste procedimento os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável mantêm a classificação como solo urbano até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio;

F. A minuta do presente contrato foi aprovada pela Deliberação da Câmara Municipal do Seixal de ___ de ___ de ___, com o n.º ___/___-CMS.

FOI AJUSTADO E REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DOS CONSIDERANDOS ANTERIORES E DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

PRIMEIRA
(Objeto)

Os PROMOTORES são titulares dos direitos de propriedade incidente no prédio identificado no Considerando A), que integra a área correspondente à **UOPG 55 – Vale de Rolas**, com a área total de 122.694,65 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, estando esta área representada no

Estudo Urbanístico - Unidade Operativa de Planeamento e gestão – UOPG 55 – Vale de Rolas Poente – Proposta de Delimitação de Unidades de Execução que integra o processo 40/M/22 e foram aprovadas através da Deliberação Camarária identificada na cláusula seguinte e que constitui o Anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

SEGUNDA
(Usos e parâmetros urbanísticos)

1. Através da Deliberação n.º 389/2024, de 24 de novembro, foram delimitadas quatro Unidades de Execução ("UE") para a área da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, concretizando as áreas a afetar a cada um dos usos admitidos no âmbito do PDM do Seixal de 2015, definindo as condições de implementação das operações urbanísticas a desenvolver e salvaguardando os recursos naturais e as condicionantes à utilização do solo que se encontram identificadas.
2. Para a área correspondente à **Unidade de Execução 3 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente**, com a área de 40.280,00 m², a ocupação do solo urbano, como tal delimitado na carta de ordenamento do PDM do Seixal de 2015 para a área identificada na cláusula anterior, deverá seguir os princípios e condições estabelecidos neste instrumento de gestão territorial, os quais se encontram refletidos no zonamento e no esquema das infraestruturas constantes dos anexos ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

TERCEIRA
(Obrigações das partes)

1. Na sequência da delimitação da **Unidade de Execução 3 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente**, os PROMOTORES assumem a obrigação de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos termos de Referência da UOPG 55, em conformidade com a calendarização e com a estimativa de custo das obras de urbanização constante do Estudo que se encontra em anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.
2. As PARTES obrigam-se conjuntamente a implementar a Unidade de Execução 3 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, em conformidade com o presente contrato.
3. As PARTES reconhecem que o disposto no presente contrato será objeto de alteração se, em sequência da entrada em vigor das alterações ao PDM do Seixal resultantes do procedimento em curso ao abrigo da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, para conformação deste instrumento de gestão territorial com os critérios de classificação e reclassificação do solo definidos pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, resultar a necessidade da sua devida adequação.
4. As PARTES reconhecem ainda, a necessidade de alteração nos termos do número anterior, no que tange a possíveis alterações no quadro das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

QUARTA
(Execução, faseamento e programação)

1. As operações urbanísticas a desenvolver pelos PROMOTORES na Unidade de Execução 3 da UOPG 55 – Vale de Rolas, em consonância com as estipulações constantes da cláusula anterior, serão objeto da correspondente submissão das pretensões aos procedimentos controle prévio que se mostrem aplicáveis.
2. A execução das infraestruturas será realizada de acordo com a calendarização e estimativa de custos constante do Estudo anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
3. O prazo definido na calendarização referida no número anterior tem o seu início na data da assinatura do presente contrato.

QUINTA
(Disposições diversas)

1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.

2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão do prédio integrado na Unidade de Execução 3 da UOPG 55 – Vale de Rolas e que se encontra identificado no Considerando A).

SEXTA
(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço diverso para esse fim.

SÉTIMA
(Resolução de conflitos)

1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação para esse efeito.
2. Na ausência do acordo referido no número anterior, considera-se competente para a apreciação do litígio o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

OITAVA
(Anexos)

O Estudo Urbanístico da Unidade Operativa de Planeamento e gestão – UOPG 55 – Vale de Rolas Poente constitui anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante.

FEITO EM DUPLICADO NO SEIXAL AOS {...} DE {...} DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (...).

O MUNICÍPIO DO SEIXAL,

(Dr. Paulo Alexandre da Conceição Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)

OS PROMOTORES,
(.....)

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com quatro votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Carlos Coelho Tavares e dos Senhores Vereadores Maria João Varela Macau, Maria João Filipe Costa, Edison Pedro Alves Dias e sete abstenções dos Senhores Vereadores Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Maria Fernanda Teixeira de Jesus Magina, Rosa Maria Monteiro Tardão Mascarenhas de Lemos, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

20. Deliberação n.º 299/2026-CMS – UOPG 55 – VALE DE ROLAS; UE 55.3 – CONTRATO DE URBANIZAÇÃO – PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 47 DA SECÇÃO F. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil

"Considerando que:

1. Através do Requerimento n.º 79781, de 28 de agosto de 2026, foram apresentados elementos tendo em vista a elaboração de minuta de contrato de urbanização a celebrar para a Unidade de Execução 3 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, referente ao prédio misto sito em Vale de Rolas, Alto dos Bonecos, Rua Nóbrega e Sousa, Freguesia de Paio Pires, no Município do Seixal, descrito na Conservatória de Registo Predial do Seixal com o n.º 1352/19970725 e inscrito na correspetiva matriz predial rústica sob o artigo 47.º da Secção "F", com a área de 23.960,00 m², que integra a área de intervenção da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, em que, designadamente, atendendo ao complexo obrigacional que defluirá daquele contrato, assume, na qualidade de titular da propriedade incidente naquele prédio, as obrigações de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas no Estudo Urbanístico e Delimitação de Unidades de Execução da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente e, igualmente, com as respetivas calendarização e estimativa de custos das obras de urbanização;
2. A Câmara Municipal, através da Deliberação n.º 199/2025-CMS, de 4 de junho, operou a aprovação do **Estudo Urbanístico e Delimitação de Unidades de Execução da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente;**
3. O PDM do Seixal de 2015 está em procedimento de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 53-A/2025, de 9 de abril;
4. Se do n.º 1 desta disposição legal resulta que, "as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis nos termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo", dos n.ºs 3 e 7 também decorre que, após audição do município, a comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente decreta a suspensão das normas relativas às áreas urbanizáveis como tal classificadas atualmente no Plano Diretor Municipal do Seixal (n.ºs 3 e 7), se, entretanto, e para cada uma destas áreas, não se verificar uma das situações previstas no n.º 4:
   a) Que tenham adquirido entretanto as características de solo urbano nos termos do presente decreto-lei e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional;
   b) Cujas obras de urbanização previstas em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou por ato administrativo de controlo prévio se encontrem em execução e até ao termo do respetivo prazo;
   c) Cujos parâmetros urbanísticos já tenham sido definidos pelo órgão autárquico competente através da aprovação de pedido de informação prévia ou projeto de arquitetura;
5. As normas constantes dos n.ºs 2 e 3 do artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – que materializa a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e que, atualmente, compreende a redação normativa que lhe foi, e.g., conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro – prescrevem que, (i) as regras relativas à classificação de solos, previstas na presente lei, são aplicáveis ao presente procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal do Seixal, e que (ii) no âmbito deste procedimento os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável mantêm a classificação como solo urbano até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio;

Assim sendo,

Ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, **propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato de Urbanização da Unidade de Execução 3 da**

UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, em anexo, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 82.º da Lei Bases de Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atualizada.

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

1º. **MUNICÍPIO DO SEIXAL**, autarquia local, pessoa coletiva de direito público n.º **506173968**, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre da Conceição Silva, que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia e em execução da deliberação da Câmara Municipal n.º 389/2024-CMS, de 24 de Novembro, com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação designadamente conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, de ora em diante abreviadamente designado por **MUNICÍPIO**;

2ª. **Larpintos – Construções, Lda.**, pessoa coletiva titular do NIPC ..., tendo sede social em ... e capital social de ... euros, representada neste acto por ..., na qualidade de ... e no exercício dos poderes conferidos por ..., titular do NIF ... e do Cartão de Cidadão n.º ..., de ora em diante designados abreviadamente por **PROMOTORA**;

CONSIDERANDO QUE:

A. A PROMOTORA é contitular do direito de propriedade incidente no prédio urbano denominado por "Vinha da Campina" ou "Quinta da Campina", sito em Galega ou Cucena, Freguesia de Paio Pires, no Município do Seixal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Seixal com o n.º 1352/19970725 e inscrito na correspondente matriz predial sob o artigo 47.º da Secção F, que se insere na área de intervenção da **UOPG 55 – Vale de Rolas Poente**, com a área de 122.694,65 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, publicada no Diário da República 2ª Série, n.º 44, de 4 de março, através do Aviso n.º 2388/2015 (adiante PDM do Seixal de 2015);

B. Os termos de referência definidos pelo Regulamento do PDM do Seixal de 2015 para esta UOPG determinam que:

*«**Termos de Referência Gerais***

1. As dez UOPG acima identificadas [em que se insere a UOPG 55] caracterizam-se pela necessidade de rematar uma frente urbana e de concretizar a sua integração na envolvente, com a criação de espaços residenciais confinantes com os existentes.

2. Às UOPG referidas aplicam-se as regras gerais estabelecidas pelo Regulamento do PDMS para as classes e categorias de solo previstas nas respetivas áreas de intervenção, bem como os parâmetros de dimensionamento gerais das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva e das infraestruturas viárias e de estacionamento [...].

Termos de Referência Específicos para Redução de Ruído

3. [...] na UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, a definição do desenho urbano deve garantir, sempre que possível, uma distribuição adequada dos usos, tendo em conta a sobreposição com uma área de conflito, através da criação de uma área de proteção, onde não são admitidos recetores sensíveis, e para a qual será desenvolvido um projeto de enquadramento paisagístico.

4. O projeto de enquadramento paisagístico referido no número anterior deverá prever obrigatoriamente a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva, devendo ser garantida a complementaridade entre espécies de folha perene e espécies de rápido crescimento.

Execução

1. Na ausência de Plano de Pormenor, as referidas UOPG poderão ser executadas através da delimitação de uma ou várias Unidades de Execução, sujeitas a operação de loteamento ou reparcelamento, salvo o disposto no número seguinte.

(...)

3. Em todas as UOPG o sistema de execução a adotar será o da cooperação.";

C. O PDM do Seixal de 2015 está em procedimento de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos

Instrumentos de Gestão Territorial, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 53-A/2025, de 9 de abril;

D. Se do n.º 1 desta disposição legal resulta que, *"as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis nos termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo"*, dos n.ºs 3 e 7 também decorre que, após audição do município, a comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente decreta a suspensão das normas relativas às áreas urbanizáveis como tal classificadas atualmente no Plano Diretor Municipal do Seixal (n.ºs 3 e 7), se, entretanto, e para cada uma destas áreas, não se verificar uma das situações previstas no n.º 4:

a) Que tenham adquirido entretanto as características de solo urbano nos termos do presente decreto-lei e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional;

b) Cujas obras de urbanização previstas em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou por ato administrativo de controlo prévio se encontrem em execução e até ao termo do respetivo prazo;

c) Cujos parâmetros urbanísticos já tenham sido definidos pelo órgão autárquico competente através da aprovação de pedido de informação prévia ou projeto de arquitetura.

E. As normas constantes dos n.ºs 2 e 3 do artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – que materializa a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e que, atualmente, compreende a redação normativa que lhe foi, e.g., conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro – prescrevem que, (i) as regras relativas à classificação de solos, previstas na presente lei, são aplicáveis ao presente procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal do Seixal, e que (ii) no âmbito deste procedimento os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável mantêm a classificação como solo urbano até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio;

F. A minuta do presente contrato foi aprovada pela Deliberação da Câmara Municipal do Seixal de ___ de ___ de ___, com o n.º ___/___-CMS.

FOI AJUSTADO E REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DOS CONSIDERANDOS ANTERIORES E DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

PRIMEIRA
(Objeto)

A PROMOTORA é contitular do direito de propriedade incidente no prédio identificado no Considerando A), que integra a área de intervenção da **UOPG 55 – Vale de Rolas Poente**, com a área total de 122.694,65 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, estando esta área representada no *Estudo Urbanístico - Unidade Operativa de Planeamento e gestão – UOPG 55 – Vale de Rolas Poente – Proposta de Delimitação de Unidades de Execução* que integra o processo 40/M/22 e foi aprovado através da Deliberação Camarária identificada na cláusula seguinte e que constitui Anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

SEGUNDA
(Usos e parâmetros urbanísticos)

1. Através da Deliberação n.º 199/2025, de 04 de junho, foram delimitadas quatro Unidades de Execução ("UE") para a área da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, concretizando as áreas a afetar a cada um dos usos admitidos no âmbito do PDM do Seixal de 2015, definindo as condições de implementação das operações urbanísticas a desenvolver e salvaguardando os recursos naturais e as condicionantes à utilização do solo que se encontram identificadas no Estudo que constitui o Anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

2. Para a área correspondente à **Unidade de Execução 3 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente**, com a área de 40.280,00 m², a ocupação do solo urbano, como tal delimitado na carta de ordenamento do PDM do Seixal de 2015 para a área identificada na cláusula anterior, deverá seguir os princípios e condições estabelecidos neste instrumento de gestão territorial, os quais se encontram refletidos no zonamento e no esquema das infraestruturas identificados no Estudo que se encontra anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

TERCEIRA
(Obrigações das partes)

1. Na sequência da delimitação da Unidade de Execução 3 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, os PROMOTORES assumem a obrigação de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos termos de Referência da respetiva UOPG, em conformidade com a calendarização e com a estimativa de custo das obras de urbanização constante do Estudo que se encontra em anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, os PROMOTORES comprometem-se em obter a necessária autorização de todos os comproprietários do prédio identificado no Considerando A), no âmbito da instrução dos procedimentos administrativos de controlo prévio das operações urbanísticas a desenvolver.
3. As PARTES obrigam-se conjuntamente a implementar a Unidade de Execução 3 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, em conformidade com o presente contrato.
4. As PARTES reconhecem que o disposto no presente contrato será objeto de alteração se, em sequência da entrada em vigor das alterações ao PDM do Seixal resultantes do procedimento em curso ao abrigo da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, para conformação deste instrumento de gestão territorial com os critérios de classificação e reclassificação do solo definidos pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, resultar a necessidade da sua devida adequação.
5. As PARTES reconhecem ainda, a necessidade de alteração nos termos do número anterior, no que tange a possíveis alterações no quadro das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

QUARTA
(Execução, faseamento e programação)

1. As operações urbanísticas a desenvolver pelos PROMOTORES na Unidade de Execução 3 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, em consonância com as estipulações constantes da cláusula anterior, serão objeto da correspondente submissão das pretensões aos procedimentos controle prévio que se mostrem aplicáveis.
2. A execução das infraestruturas será realizada de acordo com a calendarização e estimativa de custos constante do Estudo anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
3. O prazo definido na calendarização referida no número anterior tem o seu início na data da assinatura do presente contrato.

QUINTA
(Disposições diversas)

1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.
2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão do prédio integrado na Unidade de Execução 3 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente e que se encontra identificado no Considerando A).

SEXTA
(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço diverso para esse fim.

SÉTIMA
(Resolução de conflitos)

1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação para esse efeito.
2. Na ausência do acordo referido no número anterior, considera-se competente para a apreciação do litígio o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

OITAVA
(Anexos)

O Estudo Urbanístico da Unidade Operativa de Planeamento e gestão – UOPG 55 – Vale de Rolas Poente constitui anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante.

FEITO EM DUPLICADO NO SEIXAL AOS {...} DE {...} DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (...).

O MUNICÍPIO DO SEIXAL,

(Dr. Paulo Alexandre da Conceição Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)

OS PROMOTORES,

(.....)

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com quatro votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Carlos Coelho Tavares e dos Senhores Vereadores Maria João Varela Macau, Maria João Filipe Costa, Edison Pedro Alves Dias e sete abstenções dos Senhores Vereadores Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Maria Fernanda Teixeira de Jesus Magina, Rosa Maria Monteiro Tardão Mascarenhas de Lemos, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

21. Deliberação n.º 300/2026-CMS – UOPG 55 – VALE DE ROLAS; UE 55.4 – CONTRATO DE URBANIZAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil

"Considerando que:

1. Através do Requerimento n.º 80537, de 01 de setembro de 2026, foram apresentados elementos tendo em vista a elaboração de minuta de contrato de urbanização a celebrar para a Unidade de Execução 4 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, referente ao prédio misto sito em Vale de Rolas, Alto dos Bonecos, Rua Nóbrega e Sousa, Freguesia de Paio Pires, no Município do Seixal, descrito na Conservatória de Registo Predial do Seixal com o n.º 102/19851030 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 31.º da Secção "F", com a área de 17.254,00 m², que integra a área de intervenção da UOPG 55 – Vale de Rolas

Poente, em que, designadamente, atendendo ao complexo obrigacional que defluirá daquele contrato, assume, na qualidade de titular da propriedade incidente naquele prédio, as obrigações de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas no Estudo Urbanístico e Delimitação de Unidades de Execução da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente e, igualmente, com as respetivas calendarização e estimativa de custos das obras de urbanização;

2. A Câmara Municipal, através da Deliberação n.º 199/2025-CMS, de 4 de junho, operou a aprovação do **Estudo Urbanístico e Delimitação de Unidades de Execução da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente;**
3. O PDM do Seixal de 2015 está em procedimento de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 53-A/2025, de 9 de abril;
4. Se do n.º 1 desta disposição legal resulta que, "as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis nos termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo", dos n.ºs 3 e 7 também decorre que, após audição do município, a comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente decreta a suspensão das normas relativas às áreas urbanizáveis como tal classificadas atualmente no Plano Diretor Municipal do Seixal (n.ºs 3 e 7), se, entretanto, e para cada uma destas áreas, não se verificar uma das situações previstas no n.º 4:
   a) Que tenham adquirido, entretanto as características de solo urbano nos termos do presente decreto-lei e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional;
   b) Cujas obras de urbanização previstas em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou por ato administrativo de controlo prévio se encontrem em execução e até ao termo do respetivo prazo;
   c) Cujos parâmetros urbanísticos já tenham sido definidos pelo órgão autárquico competente através da aprovação de pedido de informação prévia ou projeto de arquitetura;
5. As normas constantes dos n.ºs 2 e 3 do artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – que materializa a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e que, atualmente, compreende a redação normativa que lhe foi, e.g., conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro – prescrevem que, (i) as regras relativas à classificação de solos, previstas na presente lei, são aplicáveis ao presente procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal do Seixal, e que (ii) no âmbito deste procedimento os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável mantêm a classificação como solo urbano até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio;

Assim sendo,

Ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, **propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato de Urbanização da Unidade de Execução 4 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, em anexo, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 82.º da Lei Bases de Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atualizada.**

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

1º. **MUNICÍPIO DO SEIXAL**, autarquia local, pessoa coletiva de direito público n.º **506173968**, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representada

pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre da Conceição Silva, que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia e em execução da deliberação da Câmara Municipal n.º 389/2024-CMS, de 24 de Novembro, com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação designadamente conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, de ora em diante abreviadamente designado por **MUNICÍPIO**;

2ª. Kekang Wu, casado, titular dos NIF ... e Cartão de Cidadão n.º ..., com residência em ..., neste ato representado por ..., de ora em diante designado abreviadamente por **PROMOTOR**;

CONSIDERANDO QUE:

A. Por contrato de compra e venda celebrado em 15 de julho de 2026, o PROMOTOR adquiriu o direito de propriedade incidente no prédio rústico sito em Cucena, Freguesia de Paio Pires, Município do Seixal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Seixal com o n.º 102/19851030 e inscrito na correspondente matriz predial rústica sob o artigo 31.º da Secção F, que se insere na área de intervenção da **UOPG 55 – Vale de Rolas Poente**, com a área de 122.694,65 m^2, conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, publicada no Diário da República 2ª Série, n.º 44, de 4 de março, através do Aviso n.º 2388/2015 (adiante PDM do Seixal de 2015);

B. Os termos de referência definidos pelo Regulamento do PDM do Seixal de 2015 para esta UOPG determinam que:

*«**Termos de Referência Gerais***

1. As dez UOPG acima identificadas [em que se insere a UOPG 55] caracterizam-se pela necessidade de rematar uma frente urbana e de concretizar a sua integração na envolvente, com a criação de espaços residenciais confinantes com os existentes.

2. Às UOPG referidas aplicam-se as regras gerais estabelecidas pelo Regulamento do PDMS para as classes e categorias de solo previstas nas respetivas áreas de intervenção, bem como os parâmetros de dimensionamento gerais das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva e das infraestruturas viárias e de estacionamento [...].

Termos de Referência Específicos para Redução de Ruído

3. [...] na UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, a definição do desenho urbano deve garantir, sempre que possível, uma distribuição adequada dos usos, tendo em conta a sobreposição com uma área de conflito, através da criação de uma área de proteção, onde não são admitidos recetores sensíveis, e para a qual será desenvolvido um projeto de enquadramento paisagístico.

4. O projeto de enquadramento paisagístico referido no número anterior deverá prever obrigatoriamente a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva, devendo ser garantida a complementaridade entre espécies de folha perene e espécies de rápido crescimento.

Execução

1. Na ausência de Plano de Pormenor, as referidas UOPG poderão ser executadas através da delimitação de uma ou várias Unidades de Execução, sujeitas a operação de loteamento ou reparcelamento, salvo o disposto no número seguinte.

(...)

3. Em todas as UOPG o sistema de execução a adotar será o da cooperação.";

C. O PDM do Seixal de 2015 está em procedimento de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 53-A/2025, de 9 de abril;

D. Se do n.º 1 desta disposição legal resulta que, *"as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis nos termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo"*, dos n.ºs 3 e 7 também decorre que, após audição do município, a comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente decreta a suspensão das normas relativas às áreas urbanizáveis como tal classificadas atualmente no Plano Diretor Municipal do Seixal (n.ºs 3 e 7), se, entretanto, e para cada uma destas áreas, não se verificar uma das situações previstas no n.º 4:

a) Que tenham adquirido entretanto as características de solo urbano nos termos do presente decreto-lei e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios

de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional;

b) Cujas obras de urbanização previstas em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou por ato administrativo de controlo prévio se encontrem em execução e até ao termo do respetivo prazo;

c) Cujos parâmetros urbanísticos já tenham sido definidos pelo órgão autárquico competente através da aprovação de pedido de informação prévia ou projeto de arquitetura.

E. As normas constantes dos n.ºs 2 e 3 do artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – que materializa a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e que, atualmente, compreende a redação normativa que lhe foi, e.g., conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro – prescrevem que, (i) as regras relativas à classificação de solos, previstas na presente lei, são aplicáveis ao presente procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal do Seixal, e que (ii) no âmbito deste procedimento os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável mantêm a classificação como solo urbano até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio;

F. A minuta do presente contrato foi aprovada pela Deliberação da Câmara Municipal do Seixal de ___ de ___ de ___, com o n.º ___/___-CMS.

FOI AJUSTADO E REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DOS CONSIDERANDOS ANTERIORES E DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

PRIMEIRA
(Objeto)

O PROMOTOR é titular do direito de propriedade incidente no prédio identificado no Considerando A), que integra a área de intervenção da **UOPG 55 – Vale de Rolas Poente**, com a área total de 122.694,65 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, estando esta área representada no *Estudo Urbanístico - Unidade Operativa de Planeamento e gestão – UOPG 55 – Vale de Rolas Poente – Proposta de Delimitação de Unidades de Execução* que integra o processo 40/M/22 e foi aprovado através da Deliberação Camarária identificada na cláusula seguinte e que constitui Anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

SEGUNDA
(Usos e parâmetros urbanísticos)

1. Através da Deliberação n.º 389/2024, de 24 de novembro, foram delimitadas quatro Unidades de Execução ("UE") para a área da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, concretizando as áreas a afetar a cada um dos usos admitidos no âmbito do PDM do Seixal de 2015, definindo as condições de implementação das operações urbanísticas a desenvolver e salvaguardando os recursos naturais e as condicionantes à utilização do solo que se encontram identificadas no Estudo que constitui o Anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
2. Para a área correspondente à **Unidade de Execução 4 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente**, com a área de 17.254,65 m², a ocupação do solo urbano, como tal delimitado na carta de ordenamento do PDM do Seixal de 2015 para a área identificada na cláusula anterior, deverá seguir os princípios e condições estabelecidos neste instrumento de gestão territorial, os quais se encontram refletidos no zonamento e no esquema das infraestruturas identificados no Estudo que se encontra anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

TERCEIRA
(Obrigações das partes)

1. Na sequência da delimitação da Unidade de Execução 4 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, o PROMOTOR assume a obrigação de concretização e adequação das suas pretensões de

ocupação do solo às determinações estabelecidas nos termos de Referência da respetiva UOPG, em conformidade com a calendarização e com a estimativa de custo das obras de urbanização constante do Estudo que se encontra em anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.
2. As PARTES obrigam-se conjuntamente a implementar a Unidade de Execução 4 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, em conformidade com o presente contrato.
3. As PARTES reconhecem que o disposto no presente contrato será objeto de alteração se, em sequência da entrada em vigor das alterações ao PDM do Seixal resultantes do procedimento em curso ao abrigo da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, para conformação deste instrumento de gestão territorial com os critérios de classificação e reclassificação do solo definidos pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, resultar a necessidade da sua devida adequação.
4. As PARTES reconhecem ainda, a necessidade de alteração nos termos do número anterior, no que tange a possíveis alterações no quadro das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

QUARTA
(Execução, faseamento e programação)

1. As operações urbanísticas a desenvolver pelo PROMOTOR na Unidade de Execução 4 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, em consonância com as estipulações constantes da cláusula anterior, serão objeto da correspondente submissão das pretensões aos procedimentos controle prévio que se mostrem aplicáveis.
2. A execução das infraestruturas será realizada de acordo com a calendarização e estimativa de custos constante do Estudo anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
3. O prazo definido na calendarização referida no número anterior tem o seu início na data da assinatura do presente contrato.

QUINTA
(Disposições diversas)

1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.
2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão do prédio integrado na Unidade de Execução 4 da UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, que se encontra identificado no Considerando A).

SEXTA
(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço diverso para esse fim.

SÉTIMA
(Resolução de conflitos)

1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação para esse efeito.
2. Na ausência do acordo referido no número anterior, considera-se competente para a apreciação do litígio o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

OITAVA
(Anexos)

O Estudo Urbanístico da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão – UOPG 55 – Vale de Rolas Poente constitui anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante.

FEITO EM DUPLICADO NO SEIXAL AOS {...} DE {...} DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (...).

O MUNICÍPIO DO SEIXAL,

(Dr. Paulo Alexandre da Conceição Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)

O PROMOTOR,

(.....)

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Recursos Humanos, Obras Municipais, Mobilidade, Energia e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com quatro votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Carlos Coelho Tavares e dos Senhores Vereadores Maria João Varela Macau, Maria João Filipe Costa, Edison Pedro Alves Dias e sete abstenções dos Senhores Vereadores Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Maria Fernanda Teixeira de Jesus Magina, Rosa Maria Monteiro Tardão Mascarenhas de Lemos, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, agradeceu as intervenções e informou que o ponto 16 tinha sido aprovado com os votos favoráveis da CDU e do Partido Socialista e as abstenções do Chega e da AD. Acrescentou que os pontos 17 a 21 tinham sido aprovados com os votos favoráveis da CDU e as abstenções do Partido Socialista, do Chega e da AD. Concluída a apreciação dos pontos relativos ao Pelouro do Urbanismo, passou aos pontos do Pelouro da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação. De seguida, solicitou à Senhora Vereadora Maria João Macau que procedesse à apresentação dos respetivos pontos.

22. Deliberação n.º 301/2026-CMS – RENOVAÇÃO DA MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIA AOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO ESCALÃO B. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação

"Considerando:
As competências da Câmara Municipal no domínio ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação dos alunos, previstas na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro.

Que a ação social escolar constitui um conjunto de medidas de apoio aos alunos e famílias destinadas a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar, previstas na Lei de Bases do Sistema Educativo, cujos princípios orientadores estão sustentados na equidade, na discriminação positiva e na solidariedade social.

Que no âmbito da ação social escolar o Município do Seixal tem prestado um apoio significativo às famílias social e financeiramente mais vulneráveis, através, entre outros, do fornecimento das refeições em refeitórios escolares, às crianças que frequentam as escolas públicas da área do Município.

Que o acesso aos auxílios económicos e o carácter integral ou parcial dos benefícios correspondentes são determinados pelo posicionamento nos escalões de apoio, que por sua vez são definidos em função do escalão do abono de família, nomeadamente:

- 1.º escalão do abono de família – escalão A – pagamento de 100% das refeições escolares;
- 2.º escalão do abono de família – escalão B – pagamento de 50% das refeições escolares;

Que, de acordo com a Informação Técnica dos Serviços (Anexo I), o agravamento das condições de vida decorrente do aumento da inflação e dos bens essenciais entre eles, a despesas de habitação, tem concorrido para um aumento dos pedido de apoio junto da autarquia ao nível da alimentação, o que levou a que em 09.07.2025 a Câmara tenha aprovado a suspensão temporária do artigo 4.º do Regulamento Municipal dos apoios no âmbito da ação social escolar, permitindo assumir pela autarquia o pagamento integral das refeições escolares dos alunos do escalão B, à semelhança do previsto na lei para o escalão A, propõe-se que:

1 - O Município do Seixal assegure a continuidade da alimentação gratuita para os alunos do escalão B, nomeadamente, dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e das crianças da educação pré-escolar, da rede pública do município, à semelhança do apoio aprovado a 09.07.2025, pela Deliberação de Câmara n.º 239/2025 e pela Deliberação da Assembleia Municipal n.º 63/XIII/2025, de 16 de setembro.

2 - Para o efeito, propõe-se a suspensão temporária do artigo 4.º do Regulamento Municipal dos Apoios da Ação Social Escolar, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026 e durante os próximos 12 meses.

3 - Em caso de merecimento desta proposta, submeter a suspensão temporária daquela norma do Regulamento Municipal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos conjugados dos artigos 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

4 - Que, tomadas as respetivas deliberações, se proceda à sua publicação pelas formas previstas na lei, bem como no sítio oficial da Câmara Municipal na internet.

5 - A publicação de Edital da deliberação que vier a ser tomada sobre esta proposta.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação Divisão Gestão de Equipamentos Educativos –MGD n.º 35392 de 19-06-2026 – anexo N.º 1193/2026

A Proponente
A Vereadora do Pelouro do Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, agradeceu a palavra e começou por apresentar o ponto 22, relativo à renovação da medida de apoio extraordinário aos alunos beneficiários do escalão B, de forma a garantir o pagamento integral, pela Câmara Municipal do Seixal, das respetivas refeições escolares. Referiu que esta medida já tinha sido aplicada em anos anteriores e que, no presente ano letivo, as refeições seriam gratuitas para os alunos dos escalões A e B. Relativamente ao ponto 23, explicou que estava em causa uma alteração ao horário de funcionamento do balcão dos CTT – Correios de Portugal na Loja do Cidadão, bem como a respetiva minuta de aditamento ao protocolo existente. Referiu que, na sequência de uma reunião com os CTT, tinha sido possível assegurar a manutenção daquele serviço na Loja do Cidadão, que o Município considerava importante, embora com uma redução do número de trabalhadores, de três para um. Acrescentou que seria igualmente efetuado um ajustamento dos horários, passando a existir um alargamento do período de funcionamento e deixando de haver interrupção em determinados períodos do dia, estando também

previsto o funcionamento do balcão dos CTT até às 19h00. Apresentou, de seguida, a proposta relativa às despesas decorrentes do exercício de competências delegadas pelo Município do Seixal nas escolas agrupadas e não agrupadas. Explicou que, numa primeira fase, seriam mantidos os montantes do ano anterior durante cerca de dois meses, enquanto fossem realizadas reuniões com as direções das escolas para apuramento dos novos contratos e respetivos valores. Referiu que, após esse trabalho, seriam efetuados os necessários acertos à delegação de competências, tendo igualmente em consideração os novos diretores, entretanto em funções nos agrupamentos e escolas. Apresentou ainda a proposta de contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e uma associação ligada aos grupos alentejanos, no valor de 1.500 euros, destinada a apoiar a realização do 42.º Encontro dos Grupos Corais Alentejanos. Por último, apresentou a proposta relativa às normas de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, bem como à revogação do normativo anterior. Explicou que se considerou necessário elaborar um novo normativo, atendendo, designadamente, à existência de novas plataformas de pagamento e à necessidade de proceder a ajustamentos ao nível da organização, do planeamento e da gestão das atividades, em articulação com as educadoras de infância e com as direções dos agrupamentos. Referiu que a proposta resultava de um trabalho conjunto e consensualizado com as escolas e os agrupamentos, considerando mais adequado substituir o normativo anterior por um novo documento atualizado.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, começou por indicar o sentido de voto da sua bancada relativamente a cada um dos pontos em apreciação. Quanto ao ponto 22, informou que o PSD votaria favoravelmente. Não obstante, observou que, tratando-se de uma renovação de uma medida de apoio extraordinário, a sua continuidade ao longo dos anos lhe retirava, no seu entendimento, esse carácter extraordinário. Referiu, por isso, que, caso a medida viesse novamente a ser apresentada no ano seguinte, já não deveria ser designada como apoio extraordinário. Relativamente ao ponto 23, informou que o PSD votaria contra, acompanhando as preocupações e os argumentos já apresentados durante a reunião pelas restantes forças políticas quanto às alterações ao funcionamento do balcão dos CTT. Quanto aos pontos 24 e 25, declarou o voto favorável do PSD. Relativamente ao ponto 26, manifestou reservas quanto a alguns dos critérios de acesso previstos nas normas apresentadas. Destacou, em particular, o critério que atribuía prioridade a quem tivesse frequentado o serviço no ano anterior. Considerou que a frequência do serviço no ano anterior não deveria, por si só, conferir prioridade no acesso, uma vez que poderiam existir novas candidaturas de famílias com necessidades superiores às de algumas das crianças que já frequentavam o serviço. Referiu que o PSD não se revia nesse critério, bem como noutros aspetos da proposta, razão pela qual a sua bancada se iria abster na votação do ponto 26.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, em declaração de voto, agradeceu a palavra ao Senhor Presidente em exercício e informou que seria ela a apresentar a declaração de voto dos Vereadores do Partido Socialista. Referiu que os Vereadores do Partido Socialista se tinham abstido na votação da proposta por considerarem que, apesar de reconhecerem a importância das Atividades de Animação e Apoio à Família e da atualização do respetivo normativo, designadamente no que respeita à extensão do horário de funcionamento, a deliberação não corrigia, no seu entendimento, a desigualdade existente relativamente ao prolongamento de horário no ensino pré-escolar. Salientou que, embora a própria proposta reconhecesse que estas atividades deveriam garantir a igualdade de oportunidades, a inclusão e uma resposta pública de qualidade, considerava que essa igualdade não se verificava atualmente. Referiu que apenas oito jardins de infância dispunham de regras e preços definidos pelo Município, enquanto nos restantes casos o serviço era assegurado por entidades privadas ou Instituições Particulares de Solidariedade Social, existindo, segundo afirmou, famílias que chegavam a suportar valores superiores a 200 euros mensais, aos quais acresciam despesas de inscrição, materiais e seguros. Acrescentou que, nestas situações, não seriam aplicados os escalões socioeconómicos previstos no despacho nacional que referiu durante a sua intervenção. Segundo afirmou, esta situação fazia com que, dentro do mesmo agrupamento, da mesma rede pública e do mesmo concelho, existissem crianças que pagavam valores entre 5 e 65 euros e outras que suportavam mais de 200 euros pelo mesmo tipo de serviço. Considerou que

esta diferença de tratamento contrariava o princípio da igualdade, designadamente o princípio constitucional da igualdade. Concluiu que a proposta não resolvia, no entendimento do Partido Socialista, o problema central, defendendo a aplicação universal do despacho nacional, a gestão pública integral das Atividades de Animação e Apoio à Família e a eliminação das desigualdades tarifárias existentes. Referiu, por fim, que, enquanto essas alterações não fossem concretizadas, o Seixal continuaria, segundo afirmou, a ser o único concelho da região de Setúbal onde a educação pré-escolar pública apresentava encargos superiores para algumas das famílias com menores recursos.

23. Deliberação n.º 302/2026-CMS – REDUÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO E MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DO BALCAO DOS CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, S.A., NA LOJA DE CIDADÃO DO SEIXAL. MINUTA DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação

"Considerando:
a vontade manifestada pelos CTT em reduzir o horário de funcionamento e atendimento, assente na afetação de um único trabalhador àquele balcão, face ao volume de atendimentos existente,

proponho,

a aprovação da minuta de aditamento ao protocolo de colaboração, celebrado em 01 de outubro de 2021, que concretiza a redução de horário de atendimento dos CTT e a relocalização do seu balcão nas instalações da Loja de Cidadão, vem como a alteração dos contatos institucionais.

ADENDA AO PROTOCOLO PARA INSTALAÇÃO DE UM BALCÃO DOS CTT NA LOJA DE CIDADÃO DO CONCELHO DO SEIXAL

Entre os Outorgantes:

Primeiro:
MUNICÍPIO DO SEIXAL, neste ato outorgando o seu órgão executivo, a Câmara Municipal do Seixal, pessoa coletiva de direito público 506 173 968 e sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, 2844-001 SEIXAL, representada pelo seu Presidente Paulo Alexandre da Conceição Silva, com domicílio escolhido na aludida morada e que outorga com os poderes que lhe foram conferidos pela deliberação n.º 429/2025, tomada na reunião de Câmara, realizada em 17 de dezembro de 2025;

Segundo:
CTT – Correios de Portugal, S.A. – Sociedade Aberta, com sede na Avenida D. João II, n.º 13, 1999-001 LISBOA, com capital social de €75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de euros), matriculados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de Pessoa Coletiva 500 077 568, neste ato representado por Isabel Maria Moura Dias da Fonseca e Mesquita, na qualidade de representante da área de Gestão do Património, com poderes bastantes para o efeito, doravante designados por "CTT";

Considerando que:
A) Os outorgantes celebraram em 01 de outubro de 2021 um protocolo para instalação de um balcão dos CTT na Loja de Cidadão do Concelho do Seixal, para exercício da sua atividade de prestação de serviços postais, bem como de comercialização de bens ou serviços por conta própria ou de terceiros, excetuando a atividade bancária;
B) Na cláusula segunda do protocolo foi assumido que o horário de atendimento ao público dos CTT seria das 09:00 às 19:30, ininterruptamente, nos dias úteis;

C) O segundo outorgante veio propor ao Município a redução do horário de atendimento ao público, porque a evolução do número de clientes não justifica a afetação de mais do que um trabalhador ao seu balcão na Loja de Cidadão;
D) O primeiro outorgante, face ao número de postos de trabalho abertos diariamente no balcão CTT, propõe a transferência deste balcão para o espaço imediatamente contiguo, representando uma redução de 6,3 m², passando dos atuais 26,9 m² para 20,6 m², com as alterações correspondentes dos valores a transferir;
E) O segundo outorgante, caso o número de clientes o justifique no futuro, compromete-se a rever o alargamento do horário de atendimento ao público.

É celebrada a presente Adenda ao Protocolo para a instalação de um balcão dos CTT na Loja de Cidadão do Concelho do Seixal, celebrado a 01 de outubro de 2021, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª
Objeto

1. A presente Adenda tem por objeto a atualização da área ocupada pelos CTT e a consequente atualização da contrapartida pecuniária mensal a pagar pela entidade, bem como a alteração do horário de atendimento.
2. Para efeitos do previsto no número anterior, as Partes acordam em alterar as seguintes cláusulas, que passam a ter a seguinte redação:

(Âmbito e objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir as regras para a ocupação de espaço, com uma área de uso privativo com 20,6 m² e exercício da atividade dos CTT na Loja de Cidadão do Seixal.

(Horário de atendimento)

1. O horário de atendimento da Loja de Cidadão do Concelho do Seixal é feito de forma ininterrupta, nos dias úteis, das 08:30h às 19:30h e aos sábados das 08:30h às 14:00h.
2. O horário de atendimento dos CTT é feito nos dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 18:00h.
3. (inalterado e em vigor).

Transferências

1. (inalterado e em vigor).
2. (inalterado e em vigor).
3. (inalterado e em vigor).
4. (inalterado e em vigor).
5. (inalterado e em vigor).
6. (inalterado e em vigor).
7. (inalterado e em vigor).
8. Os valores a transferir pelos CTT para o Município, no primeiro ano de funcionamento da Loja, (apurados com base em estimativas) são os seguintes:

Área de uso Privativo dos CTT	Nº de Postos de front office	Valor dos encargos referidos no n.º 1	Valor dos encargos referidos no n.º 2	Valor dos encargos referidos no n.º 3	Valor total mensal dos encargos
20,6	1	81,29 €	2,93 €	99,46 €	183,68 €

CLÁUSULA 2ª
Produção de efeitos

A presente Adenda produz efeitos após a sua assinatura.

CLÁUSULA 3ª
Âmbito das alterações

Em tudo o mais mantém-se o Protocolo para a instalação de um balcão CTT na Loja de Cidadão do Concelho do Seixal, celebrado em 01 de outubro de 2021.

Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam a presente Adenda com todas as suas Cláusulas, condições e obrigações, de que tomam inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

Seixal, xx de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal	Vogal do Conselho de Administração
Paulo Alexandre da Conceição Silva	Isabel Maria Moura Dias da Fonseca e Mesquita
Pelo Município do Seixal	Pelos CTT - Correios de Portugal, SA

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Divisão de Administração e Atendimento Público – MGD n.º 38748 de 07-07-2026 – anexo N.º 1193-A/2026

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com o voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, com a seguinte votação, com quatro votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Joaquim Carlos Coelho Tavares e dos Senhores Vereadores Maria João Varela Macau, Maria João Filipe Costa, Edison Pedro Alves Dias, quatro votos contra dos Senhores Vereadores Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Maria Fernanda Teixeira de Jesus Magina, Rosa Maria Monteiro Tardão Mascarenhas de Lemos e Bruno Miguel Machado Vasconcelos e três abstenções dos Senhores Vereadores Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

O Senhor Vereador Nuno Capucha, dirigiu uma questão à Senhora Vereadora Maria João Macau, com o objetivo de esclarecer a alteração relativa ao funcionamento do balcão dos CTT. Referiu que, segundo a sua leitura do contrato original, celebrado em 2021, o horário de funcionamento se prolongava até às 19h30, questionando se essa interpretação estava correta. Perguntou ainda se a proposta agora apresentada previa que o balcão passasse a funcionar apenas com um trabalhador.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, explicou que, atendendo ao facto de o balcão dos CTT passar a funcionar apenas com um trabalhador, o Município aproveitou para reorganizar o espaço e nele instalar outros serviços com maior procura, evitando que permanecesse uma área exclusivamente dedicada aos CTT. Acrescentou que essa reorganização teve igualmente em consideração o valor da renda e a contribuição dos CTT relativamente à utilização do espaço para

apenas um posto de trabalho. Referiu, contudo, que a situação poderia ser reavaliada em função da procura, podendo vir a ser colocado mais um trabalhador e, se necessário, proceder-se também a um novo ajustamento do horário de funcionamento.

O Senhor Vereador Nuno Capucha, referiu que, com base na sua perceção empírica da utilização diária daquele serviço, lhe parecia existir uma procura significativa dos CTT, sobretudo para a realização de pagamentos. Acrescentou que continuavam a existir muitas pessoas com dificuldades na utilização de meios alternativos, designadamente do Multibanco, considerando por isso surpreendente a redução prevista. Na sua opinião, a manutenção do horário original e de um funcionamento sem interrupções permitiria prestar um melhor serviço ao público, tendo em conta a elevada afluência diária de pessoas à Loja do Cidadão.

O Senhor Vereador Miguel Feio, agradeceu a palavra ao Senhor Vice-Presidente e começou por tecer algumas considerações relativamente ao ponto 23 da ordem do dia, referente à reorganização do funcionamento da Loja do Cidadão e, em particular, às alterações previstas para o balcão dos CTT. Começou por referir que considerava positiva e oportuna a reorganização interna daquele espaço, nomeadamente por permitir o reforço e a expansão do atendimento assegurado pelo Instituto da Segurança Social, bem como a instalação da Loja do Município. Não obstante, manifestou preocupação relativamente à redução do horário de funcionamento do balcão dos CTT e à diminuição para apenas um posto de atendimento ativo. Considerou que esta redução poderia vir a provocar um aumento significativo das filas e dos tempos de espera dos munícipes que recorrem àquele serviço. A este propósito, referiu que já tinha utilizado pessoalmente o balcão dos CTT instalado na Loja do Cidadão e que, de acordo com a sua experiência, aquele serviço apresentava habitualmente uma elevada procura, encontrando-se frequentemente sobrelotado e com tempos de atendimento bastante demorados. Manifestou, por isso, particular preocupação com a alteração do horário, designadamente com a interrupção do atendimento durante o período de almoço e com a antecipação da hora de encerramento para as 18h00, recordando que o horário anteriormente previsto se estendia das 9h00 às 19h30. Na sua perspetiva, a existência de um horário mais alargado permitia dar uma resposta mais adequada às necessidades dos cidadãos, designadamente daqueles que trabalham e que apenas conseguem tratar de questões administrativas durante a hora de almoço ou no final do respetivo horário laboral. Reiterou que a sua bancada concordava com o reforço do atendimento da Segurança Social e com a reorganização dos serviços existentes na Loja do Cidadão, mas considerou fundamental que a Câmara Municipal acompanhasse os efeitos concretos da redução do atendimento dos CTT. Nesse sentido, defendeu que fossem monitorizados os tempos de espera e a afluência ao balcão, em particular durante os primeiros 90 dias após a entrada em vigor do novo modelo de funcionamento, de forma a perceber se um único posto de atendimento seria suficiente para responder à procura existente. Recordou igualmente que, de acordo com o compromisso contratual previsto na própria adenda, os CTT se obrigavam a reavaliar a possibilidade de alargamento do horário de atendimento caso o fluxo de clientes o justificasse. Assim, solicitou que a Câmara Municipal procedesse a um acompanhamento efetivo da situação, recolhendo informação sobre a procura, os tempos de espera e a capacidade de resposta do serviço, de modo que, caso se verificassem constrangimentos, pudesse ser acionada a possibilidade de reforço do atendimento ou de alargamento do horário. Passando ao ponto 26, relativo às novas normas de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, o Senhor Vereador considerou que o alargamento do horário de funcionamento até às 19h00 constituía uma medida muito positiva e necessária para as famílias. Salientou, em particular, a importância desta medida para os encarregados de educação que trabalham fora do concelho e que, devido aos horários laborais e às dificuldades existentes ao nível dos transportes, nem sempre conseguem recolher as crianças dentro dos horários anteriormente praticados. Não obstante reconhecer os benefícios da medida para as famílias, alertou para o impacto que o prolongamento diário do horário poderia ter sobre as equipas de assistentes operacionais e sobre os técnicos municipais responsáveis por assegurar aquelas atividades. Referiu que não dispunha, através da documentação apresentada, de informação concreta quanto ao número de trabalhadores que seriam afetos ao funcionamento do serviço durante o novo período de prolongamento, salientando

que as dificuldades ao nível dos recursos humanos nas escolas constituíam uma questão que já tinha sido abordada em anteriores reuniões. Nesse contexto, manifestou preocupação quanto à possibilidade de o alargamento do horário poder conduzir a situações de sobrecarga laboral dos trabalhadores ou, inclusivamente, a dificuldades no cumprimento dos rácios legalmente exigidos para assegurar o acompanhamento e a segurança das crianças, particularmente no final do dia, quando o número de profissionais disponíveis poderá ser mais reduzido. Chamou igualmente a atenção para algumas das regras previstas nas novas normas, designadamente as relacionadas com a eventual exclusão de crianças na sequência de atrasos reiterados na sua recolha ou de situações associadas aos encarregados de educação e à utilização da carteira digital. Considerou que estas disposições deveriam ser aplicadas com particular sensibilidade social, tendo em conta que poderão existir circunstâncias familiares, profissionais ou económicas que justifiquem determinadas situações e que deverão ser devidamente avaliadas antes da aplicação de medidas mais gravosas. Nesse sentido, recomendou que, no final do primeiro período letivo, fosse elaborado um relatório técnico sobre a aplicação do novo modelo, de forma a avaliar o funcionamento efetivo do prolongamento de horário em toda a rede abrangida. Considerou que esse relatório deveria permitir verificar, nomeadamente, se todas as salas e estabelecimentos que asseguram o prolongamento até às 19h00 dispõem dos recursos humanos necessários, se estão a ser cumpridos os rácios aplicáveis e se os horários de trabalho dos profissionais se mantêm dentro dos limites legalmente estabelecidos. Defendeu ainda que deveria ser garantido que o alargamento do horário não conduzisse à realização sistemática de horas extraordinárias nem a uma situação de desgaste físico e profissional excessivo dos assistentes operacionais, recordando que, em algumas situações, estes trabalhadores já asseguram tarefas que exigiriam um número superior de profissionais. Concluiu esclarecendo que as observações apresentadas tinham como objetivo permitir a monitorização das medidas agora propostas e possibilitar a identificação atempada de eventuais dificuldades, para que pudessem ser introduzidos os ajustamentos necessários antes de se transformarem em problemas estruturais.

A Vereadora Maria João Macau, esclareceu que o alargamento do horário tinha resultado do acompanhamento das necessidades manifestadas pelas famílias e, em particular, dos pedidos transmitidos pelas educadoras de infância. Referiu que não se previa que todas as crianças permanecessem nos estabelecimentos até às 19h00, uma vez que os horários de saída variariam em função da realidade e das necessidades de cada família. Ainda assim, salientou que poderiam existir situações pontuais em que uma ou outra criança necessitasse efetivamente de permanecer até essa hora, razão pela qual se considerou adequado assegurar essa possibilidade. Acrescentou que as preocupações relacionadas com o acompanhamento e a avaliação do funcionamento do serviço já se encontravam contempladas na prática do Município. Explicou que existe um acompanhamento regular através de relatórios elaborados pelas educadoras de infância e também pela Câmara Municipal, enquanto entidade promotora, permitindo avaliar a forma como as medidas estão a ser implementadas e identificar oportunidades de melhoria ao longo do processo. Concluiu reiterando que esta monitorização faz parte dos procedimentos habituais do Município e que permitirá introduzir os ajustamentos que se revelem necessários.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Vasconcelos.**

O Senhor Vereador Nuno Capucha, referiu, de forma breve, que a sua bancada tinha votado contra o ponto 23. Justificou essa posição por considerar que, numa Loja do Cidadão frequentada diariamente por várias centenas de pessoas, o serviço assegurado pelos CTT deveria funcionar em horário contínuo e tão alargado quanto possível.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, esclareceu que a alteração relativa ao funcionamento do balcão dos CTT resultava de uma análise prévia dos dados estatísticos de atendimento. Referiu que os CTT dispõem de uma loja situada em frente à Loja do Cidadão, com uma procura muito significativa, acrescentando que muitos utilizadores optam por recorrer diretamente a esse estabelecimento, em vez de se deslocarem ao balcão instalado na Loja do Cidadão. Sublinhou, por

isso, que a alteração proposta não tinha surgido de forma avulsa, mas na sequência da análise dos níveis de procura e das estatísticas de atendimento, quer por parte da anterior coordenação da Loja do Cidadão, quer por parte dos próprios CTT. Acrescentou que a situação continuaria a ser acompanhada e analisada.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, referiu que os esclarecimentos sobre a matéria já tinham sido prestados anteriormente. De seguida, passou aos pontos relativos ao Pelouro do Desporto, Água, Saneamento, Espaço Público e Ambiente, dando a palavra à Senhora Vereadora Maria João Costa.

24. Deliberação n.º 303/2026-CMS – ADIANTAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELO MUNICÍPIO DO SEIXAL NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS/ESCOLAS NÃO AGRUPADAS E ATÉ À ENTRADA EM VIGOR DOS NOVOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação

"Está em curso a operacionalização dos novos processos de delegação de competências nas Direções dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas Não Agrupadas, trabalho de considerável complexidade e ainda não logrado, uma vez que implica a adaptação desta nova moldura financeira, a atualização em temos de enquadramento legal e a incorporação de algumas matérias identificadas no exercício do ano transato, para além da obrigatória tramitação processual.
Face ao exposto, e para prevenir eventual período temporal entre os instrumentos que legitimarão o exercício de competências e a ausência da correspondente comparticipação, sendo que o serviço público não pode ser interrompido, é proposto o pagamento aos Agrupamentos de Escolas/escolas Não Agrupadas do montante referente a mais dois meses de 2026, com base na moldura financeira de 2025, a transferir em tranches únicas e especificadas no seguinte quadro:

Entidade	Competência	Montante anual(2025)	Duo-décimo	2 meses (set-out 2026)
AGRUPAMENTO ESCOLAS VALE DE MILHAÇOS	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	59 204,99	4 933,75	9 867,50
	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	105 436,91	8 786,41	17 572,82
	CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE	1 148,19	95,68	191,37
	ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	157 350,14	13 112,51	26 225,02
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	13 592,49	1 132,71	2 265,42
	TOTAL	**336 732,72**	**28 061,06**	**56 122,12**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PINHAL DE FRADES	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	49 609,49	4 134,12	8 268,25
	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	77 056,91	6 421,41	12 842,82
	ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	106 050,14	8 837,51	17 675,02
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	12 048,55	1 004,05	2 008,09
	TOTAL	**244 765,09**	**20 397,09**	**40 794,18**
ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL CARGALEIRO	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	73 465,99	6 122,17	12 244,33
	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	85 909,91	7 159,16	14 318,32
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	14 822,61	1 235,22	2 470,44
	TOTAL	**174 198,51**	**14 516,54**	**29 033,09**
ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ AFONSO	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	59 866,99	4 988,92	9 977,83
	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	150 600,91	12 550,08	25 100,15
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	18 161,52	1 513,46	3 026,92
	TOTAL	**228 629,42**	**19 052,45**	**38 104,90**

ESCOLA SECUNDÁRIA ALFREDO DOS REIS SILVEIRA	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	63 976,99	5 331,42	10 662,83
	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	105 790,91	8 815,91	17 631,82
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	15 437,67	1 286,47	2 572,95
	TOTAL	**185 205,57**	**15 433,80**	**30 867,60**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PAULO DA GAMA	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	62 719,99	5 226,67	10 453,33
	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	87 409,91	7 284,16	14 568,32
	CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE	24 192,44	2 016,04	4 032,07
	ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	99 150,14	8 262,51	16 525,02
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	10 529,73	877,48	1 754,96
	TOTAL	**284 002,21**	**23 666,85**	**47 333,70**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TERRAS DE LARUS	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	67 466,99	5 622,25	11 244,50
	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	52 558,91	4 379,91	8 759,82
	CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE	109 137,49	9 094,79	18 189,58
	ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	67 800,14	5 650,01	11 300,02
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	8 333,08	694,42	1 388,85
	TOTAL	**305 296,61**	**25 441,38**	**50 882,77**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE BARROS	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	54 383,95	4 532,00	9 063,99
	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	161 313,91	13 442,83	26 885,65
	CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE	80 301,86	6 691,82	13 383,64
	ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	60 600,14	5 050,01	10 100,02
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	24 086,19	2 007,18	4 014,37
	SERVIÇOS EXTERNOS FORNECIMENTO REFEIÇÕES	43 748,91	3 645,74	7 291,49
	TOTAL	**424 434,96**		
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO EANES LOBATO	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	56 854,24	4 737,85	9 475,71
	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	70 113,91	5 842,83	11 685,65
	CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE	56 369,94	4 697,50	9 394,99
	ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	66 300,14	5 525,01	11 050,02
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	9 964,88	830,41	1 660,81
	TOTAL	**259 603,11**	**21 633,59**	**43 267,19**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO AUGUSTO LOURO	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	69 233,79	5 759,48	11 538,97
	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	79 703,91	6 641,99	13 283,99
	CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE	75 847,77	6 320,65	12 641,30
	ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	124 950,14	10 412,51	20 825,02
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	10 994,16	916,18	1 832,36
	TOTAL	**360 729,77**	**30 060,81**	**60 121,63**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NUN'ÁLVARES	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	39 028,59	3 252,38	6 504,77
	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	71 563,91	5 963,66	11 927,32
	CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE	78 855,84	6 571,32	13 142,64
	ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	85 800,00	7 150,00	14 300,00
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	8 169,90	680,83	1 361,65
	TOTAL	**283 418,24**	**23 618,19**	**47 236,37**
ESCOLA SECUNDÁRIA DE AMORA	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	191 701,91	15 975,16	31 950,32
	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	54 493,44	4 541,12	9 082,24
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	15 450,22	1 287,52	2 575,04
	TOTAL	**261 645,57**	**21 803,80**	**43 607,60**

Em virtude do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos suprarreferidos, proponho que a Câmara do Seixal delibere:

a) Aprovar os pagamentos identificados na proposta, no montante de €558.110,30 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e dez euros e trinta cêntimos), tendo a despesa cabimento nos seguintes códigos do Plano para 2026;

Competência	Rubrica	Montante
Conservação e manutenção de edifícios escolares	01 003 22/5231 8	109.302,00
Funcionamento de edifícios escolares	01 003 22/5231 7	206.526,99
Circuitos especiais de transporte	01 003 22/5231 5	80.057,83
Atividades enriquecimento curricular	01 003 22/5231 6	128.000,16
Aquisição de equipamentos didáticos	01 003 22/5231 11	26.931,83
Serviços externos fornecimento refeições	01 003 22/5231 9	7.291,49

- AGRUPAMENTO ESCOLAS VALE DE MILHAÇOS **€ 56.122,12**
- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PINHAL DE FRADES **€ 40.794,18**
- ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL CARGALEIRO **€ 29.033,09**
- ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ AFONSO **€ 38.104,90**
- ESCOLA SECUNDÁRIA ALFREDO DOS REIS SILVEIRA **€ 30.867,60**
- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PAULO DA GAMA **€ 47.333,70**
- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TERRAS DE LARUS **€ 50.882,77**
- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE BARROS **€ 70.739,16**
- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO EANES LOBATO **€ 43.267,19**
- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO AUGUSTO LOURO **€ 60.121,63**
- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NUN'ÁLVARES **€ 47.236,37**
- ESCOLA SECUNDÁRIA DE AMORA **€ 43.607,60**

b) Remeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP. Aquisição de equipamentos didáticos – 165/2026 – Número sequencial 70084 – 2026.01.14 – anexo n.º 1194/2026.
- Informação de compromisso PRP. Funcionamento de Edifícios Escolares – 165/2026 – Número sequencial 70072 – 2026.01.14 – anexo n.º 1195/2026.
- Informação de compromisso PRP. Circuitos Especiais de Transportes – 165/2026 – Número sequencial 70061 – 2026.01.14 – anexo n.º 1196/2026.
- Informação de compromisso PRP. Aquisição de equipamentos didáticos – 16601/2026 – Número sequencial 70083 – 2026.01.14 – anexo n.º 1197/2026.
- Informação de compromisso PRP: conservação e manutenção de edifícios escolares – 16601/2026 – Número sequencial 70077 – 2026.001.14 – anexo n.º 1198/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento de edifícios escolares -16601/2026 – Número sequencial 70071 – 2026.01.14 – anexo n.º 1199/2026.
- Informação de compromisso PRP: Atividades de enriquecimento curricular – 16601/2026 – Número sequencial 70066 – 2026.01.14 – anexo n.º 1200/2026.
- Informação de compromisso PRP: Circuitos especiais de transportes – 16601/2026 – Número sequencial 70059 – 2026.01.14 – anexo n.º 1201/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamentos didaticos – 15507/2026 – Número sequencial 70080 – 2026.01.14 – anexo n.º 1202/2026.
- Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares – 15507/2026 – Número sequencial 70075 – 2026.01.14 – Número sequencial 70075 – 2026.01.14 – anexo n.º 1203/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento de edifícios escolares – Número sequencial 70070 – 2026.01.14 – anexo n.º 1204/2026.
- Informação de compromisso PRP: Atividades de enriquecimento curricular – 15507/2026 – Número sequencial 70065 – 2026.01.14 – anexo n.º 1205/2025.

- Informação de compromisso PRP: circuitos especiais de transportes – 15507/2026 - Número sequencial 70055 – 2026.01.14 – anexo n.º 1206/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de Equipamentos didáticos – 15508/2026 – Número sequencial 70079 – 2026.01.14 – anexo n.º 1207/2026.
- Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares – 15508/2026 – Número sequencial 70074 – 2026.01.14 – anexo n.º 1208/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento de edifícios escolares -15508/2026 – Número sequencial 70068 – 2026.01.14 – anexo n.º 1209/2026.
- Informação de compromisso PRP: atividades de enriquecimento curricular – 15508/2026 – Número sequencial 70063 – 2026.01.14 – anexo n.º 1210/2026.
- Informação de compromisso PRP: Circuitos especiais de transportes - 15508/2026 – número sequencial 70052 – 2026.01.14 – anexo n.º 1211/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamentos didáticos/João de Barros/2026 – Número sequencial 70060 – 2026.01.14 – anexo n.º 1212/2026.
- Informação de compromisso PRP: Serviços externos fornecimento refeições/João de Barros/2026 – Número sequencial 70058 – 2026.01.14 – anexo n.º 1213/2026.
- Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares/João de Barros/2026 – Número sequencial 70057 – 2026.01.14 – anexo n.º 1214/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento dos edifícios escolares/João de Barros/2026 – Número sequencial 70054 – 2026.01.14 – anexo n.º 1215/2026.
- Informação de compromisso PRP: Atividades de enriquecimento curricular/João de Barros/2026 – Número sequencial 70053 – 2026.01.14 – anexo n.º 1216/2026.
- Informação de compromisso PRP: Circuitos especiais de transportes/João de Barros/2026 – Número sequencial 70051 – 2026.01.14 – anexo n.º 1217/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamentos didáticos/Terras de Larus/2026 – Número sequencial 70100 – 2026.01.14 – anexo n.º 1218/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento dos edifícios escolares/Terras de Larus/2026 – Número sequencial 70092 – 2026.01.14 – anexo n.º 1219/2026.
- Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares/Terras de Larus/2026 – Número sequencial 70097 – 2026.01.14 – anexo n.º 1210/2026.
- Informação de compromisso PRP: Atividades de enriquecimento curricular/Terras de Larus/2026 – Número sequencial 70087 – 2026.01.14 – anexo n.º 1221/2026.
- Informação de compromisso PRP: Circuitos especiais de transportes/Terras de Larus/2026 – Número sequencial 70081 – 2026.01.14 – anexo n.º 1222/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamentos didáticos/Paulo da Gama/2026 – Número sequencial 70101 – 2026.01.14 – anexo n.º 1223/2026.
- Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares/Paulo da Gama/2026 – Número sequencial 70098 – 2026.01.14 – anexo n.º 1224/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento dos edifícios escolares/Paulo da Gama/2026 – Número sequencial 70094 – 2026.01.14 – anexo n.º 1225/2026.
- Informação de compromisso PRP: Atividades de enriquecimento curricular/Paulo da Gama/2026 – Número sequencial 70088 – 2026.01.14 – anexo n.º 1226/2026.
- Informação de compromisso PRP: Circuitos especiais de transportes/Paulo da Gama/2026 – Número sequencial 70085 – 2026.01.14 – anexo n.º 1227/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamentos didáticos/Alfredo Reis Silveira/2026 – Número sequencial 70102 – 2026.01.14 – anexo n.º 1228/2026.
- Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares/Alfredo Reis Silveira/2026 – Número sequencial 70099 – 2026.01.14 – anexo n.º 1229/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento dos edifícios escolares/Alfredo Reis Silveira/2026 – Número sequencial 70096 – 2026.01.14 – anexo n.º 1230/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamento didático – 172/2026 - Número sequencial 70095 – 2026.01.14 – anexo n.º 1231/2026.

- Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares – 172/2026 – Número sequencial 70090 – 2026.01.14 – anexo n.º 1232/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento dos edifícios escolares – 172/2026 – Número sequencial 70082 – 2026.01.14 – anexo n.º 1233/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamento didático – 184/2026 – Número sequencial 70093 – 2026.01.14 – anexo n.º 1234/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento dos edifícios escolares – 184/2026 – Número sequencial 70078 – 2026.01.14 – anexo n.º 1235/2026.
- Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares – 184/2026 – Número sequencial 70089 – 2026.01.14 – anexo n.º 1236/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamento didático – 15535/2026 – Número sequencial 70091 – 2026.01.14 – anexo n.º 1237/2026.
- Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares – 15535/2026 – Número sequencial 70086 – 2026.01.14 – anexo n.º 1238/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento dos edifícios escolares – 15535/2026 – Número sequencial 70076 – 2026.01.14 – anexo n.º 1239/2026.
- Informação de compromisso PRP: Atividades de enriquecimento curricular – 15535/2026 – Número sequencial 70073 – 2026.01.14 – anexo n.º 1240/2026.
- Informação de compromisso PRP: Atividades de enriquecimento curricular – 16603/2026 – Número sequencial 70062 – 2026.01.14 – anexo n.º 1241/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamento didático – 16603/2026 – Número sequencial 70069 – 2026.01.14 – anexo n.º 1242/2026.
- Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares – 16603/2026 – Número sequencial 70067– 2026.01.14 – anexo n.º 1243/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento de edifícios escolares – 16603/2026 – Número sequencial 70064 – 2026.01.14 – anexo n.º 1244/2026.
- Informação de compromisso PRP: Circuitos especiais de transporte – 16603/2026 – Número sequencial 70056 – 2026.01.14 – anexo n.º 1245/2026.

O Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação
Maria João Varela Macau."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, agradeceu a apresentação da Senhora Vereadora Maria João Macau e questionou os Senhores Vereadores sobre se pretendiam intervir relativamente aos pontos do Pelouro da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação. De seguida, deu a palavra ao Senhor Vereador Nuno Capucha.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Vasconcelos.**

25. Deliberação n.º 304/2026-CMS – CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA TORRE DA MARINHA. APOIO À REALIZAÇÃO DO 42.º ENCONTRO DE GRUPOS CORAIS ALENTEJANOS DO CONCELHO DO SEIXAL. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Pelouro da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação

"Considerando as atribuições e as competências das Autarquias Locais consagradas na Constituição da República Portuguesa, bem como na Lei 75/2013, de 12 de setembro.
Considerando que as Autarquias Locais levam a efeito diversos atos visando a prossecução do interesse público que se repercutem na esfera jurídica e vidas das populações da área geográfica abrangida pela sua atuação.
Considerando que nos termos do estabelecido na alínea o), do número 1, do art.º 33, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12/09, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista ao apoio a realizações de eventos com interesse para o Município.
Considerando que no âmbito da promoção e apoio à cultura estabelecido na alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12/09, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de diversa natureza, designadamente, cultural, recreativa e outras de interesse para o Município.
É de relevante interesse para o Município apoiar atividades do Movimento Associativo do Concelho, tendo em vista criar condições para o desenvolvimento das mesmas, sendo que o apoio às deslocações não é só uma forma de divulgar a atividade que os grupos/bandas desenvolvem mas também o Concelho, permitindo muitas vezes intercâmbios que trazem pessoas de visita e a participar em atividades desenvolvidas aqui no Concelho.
Nesse sentido, e no âmbito do programa de apoio aos Agentes Culturais, propõe-se a atribuição de uma verba de 1500,00€ (mil e quinhentos euros) para apoio à realização do 42.º Encontro de Grupos Corais Alentejanos do Concelho do Seixal.
Em face do exposto, proponho para deliberação, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do art. 33º, da Lei 75/2013, de 12/09, a aprovação da minuta de contrato-programa em anexo a celebrar entre o Município do Seixal e a Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos da Torre Da Marinha.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Compromisso – PRP: 42º ENCONTRO DE CORAIS ALENTEJANOS DO CONCELHO DO SEIXAL/2026 – Nº Compromisso 72064, de 07-09-2026 – anexo N.º 1246/2026
- Contrato-Programa de Desenvolvimento da Área Cultural no âmbito do apoio ao Movimento Associativo Cultural – Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos da Torre da Marinha – anexo N.º 1247/2026
- Informação de Gabinete de Projetos Culturais – MGD n.º 49607 de 01-09-2026 – anexo N.º 1248/2026

A Proponente
A Vereadora do Pelouro do Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Vasconcelos.**

26. Deliberação n.º 305/2026-CMS – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO ÀS FAMILIAS E REVOGAÇÃO DO ANTERIOR NORMATIVO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação

"Considerando o previsto no n.º 1, artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o previsto na alínea a) do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e os Artigos 3.º e 4.º, da Secção II da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e com o objetivo de garantir uma

gestão mais equitativa e eficaz do serviço de Prolongamento de Horário, proponho, a aprovação das Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e Apoio às Famílias e revogação do anterior normativo, de acordo com a proposta, em anexo.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO
Atividades de Animação e de Apoio à Família

Enquadramento

A educação pré-escolar, primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, destina-se às crianças com idades compreendidas entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico, assumindo um papel fundamental na promoção do seu desenvolvimento integral, da igualdade de oportunidades e da inclusão, nos termos da Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro, que aprova a Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar.

A educação pré-escolar tem natureza claramente educativa e desenvolve-se em complementaridade com a ação da família, estabelecendo com esta uma relação de cooperação, com vista à promoção do desenvolvimento harmonioso da criança e à sua plena integração na comunidade educativa.

No âmbito das políticas públicas de promoção da conciliação entre a vida familiar, profissional e pessoal, bem como da concretização do princípio da Escola a Tempo Inteiro, são asseguradas as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) que constituem uma resposta de carácter socioeducativo destinada a acolher as crianças da educação pré-escolar antes e após o período das atividades educativas e durante as interrupções letivas, de acordo com as necessidades manifestadas pelas famílias.

Na sequência da descentralização de competências para as autarquias locais no domínio da educação, compete aos municípios assegurar a organização e o funcionamento das respostas de apoio à família na educação pré-escolar, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, os estabelecimentos de educação, as entidades parceiras e as famílias, promovendo uma resposta de qualidade, inclusiva e ajustada às necessidades da comunidade educativa.

A organização das AAAF respeita a natureza educativa da educação pré-escolar, constituindo uma resposta complementar às atividades educativas, assente em princípios de flexibilidade, qualidade, segurança, inclusão e bem-estar das crianças, privilegiando atividades de carácter lúdico, recreativo, artístico, cultural e de promoção da cidadania, adequadas às diferentes faixas etárias e contextos educativos.

As presentes normas estabelecem os princípios e as regras de organização e funcionamento das AAAF nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Município do Seixal, definindo os direitos e deveres dos diversos intervenientes, bem como os procedimentos necessários à prestação de um serviço público de qualidade, em conformidade com o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

Artigo 1.º Objeto

As presentes normas, têm por objeto responder às necessidades das famílias no que respeita ao acompanhamento das crianças em idade pré-escolar, no período para além do tempo letivo semanal e nas pausas letivas. Aplicam-se a todos os pais e encarregados de educação das crianças que frequentem estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Concelho do Seixal, que beneficiem das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF).

Artigo 2.º Candidaturas

1. A data de início das candidaturas é fixada anualmente pelo Município do Seixal.
2. O processo de candidatura é realizado online, através da Plataforma SIGA, acompanhado pelos documentos referidos no presente regulamento.
3. A análise das candidaturas é da responsabilidade do Município do Seixal, que informará os Encarregados de Educação sobre a admissão das crianças, bem como do valor das comparticipações financeiras de cada família inscrita nas AAAF.

Artigo 3.º Documentos a apresentar no ato de candidatura

1. A candidatura deverá ser feita na Plataforma SIGA, mediante a apresentação obrigatória dos documentos abaixo indicados:
   1.1. Documento emitido pelo Instituto da Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador de administração pública, pelo serviço processador, com a indicação do escalão de abono de família, no qual o seu educando se encontra posicionado;
   1.2. Cópia do documento de identificação do aluno e cópia do documento de identificação fiscal do aluno;
   1.3. Se um dos pais se encontrar impedido legalmente de estar com a criança, é necessário entregar fotocópias do documento emitido pelo tribunal, comprovativo da situação de regulação do poder parental, bem como as alterações e aditamentos realizados à mesma;
   1.4. Declaração da entidade empregadora onde conste o horário de trabalho do pai e da mãe e/ou encarregados de educação, datada e carimbada;
   1.5. Em caso de família monoparental deverá ser entregue a regulação das responsabilidades parentais e todas as alterações existentes no processo.

Artigo 4.º Critérios de acesso

1. Como prioridades de acesso estão definidos os seguintes critérios:
   1.1. Comprovar a necessidade do serviço através da apresentação da declaração de horário da entidade patronal do agregado familiar da criança;
   1.2. Ter frequentado o serviço no ano anterior;
   1.3. Ter irmãos a frequentar o serviço, no ano letivo anterior para o qual se inscreve;
   1.4. Ordem de entrada da candidatura na Plataforma SIGA.
2. Esgotadas as vagas disponíveis, as candidaturas elegíveis serão colocadas em lista de espera, por ordem de prioridade, mantendo-se nessa situação até à disponibilização de vaga, por desistência de outra criança, ou, pela criação de um novo grupo.
3. No caso de abertura de vaga, os encarregados de educação constantes da lista de espera serão contactados, por ordem de prioridade, para manifestarem o seu interesse na ocupação da vaga disponível.

Artigo 5.º Horário e Localização

1. As AAAF funcionam nos estabelecimentos de educação pré-escolar definidos anualmente pelo Município do Seixal.
2. Os locais de funcionamento constam do Anexo I às presentes Normas de Funcionamento.
3. Os horários de funcionamento constam do Anexo II às presentes Normas de Funcionamento.
4. Os anexos referidos nos números anteriores podem ser atualizados em cada ano letivo, sempre que se revelem necessárias alterações decorrentes da organização da rede educativa, ou, do funcionamento do serviço.
5. Com o objetivo de garantira a segurança e o bem-estar de todas as crianças, bem como uma melhor organização do serviço, poderá ser necessário um ligeiro ajuste do horário de entrada nas AAAF, que será indicada aos Encarregados de Educação no início do ano letivo.
2. Os locais de funcionamento constam do Anexo I às presentes Normas de Funcionamento.

Artigo 6.º Entrega e recolha das crianças

1. Durante o horário das AAAF a entrega das crianças é feita obrigatoriamente às assistentes de serviço.
2. A criança só é entregue aos pais/encarregados de educação, ou, a pessoas expressamente autorizadas por escrito na ficha da criança, indicando o nome completo do adulto, não estando autorizada a entrega da criança a menores de idade.
3. Adultos não conhecidos pela equipa que venham recolher a criança devem apresentar, sempre, o documento de identificação para validação.
4. Sempre que existam indícios de que a pessoa que venha recolher a criança se encontra sob o efeito de álcool, substâncias psicoativas, ou, noutra condição que comprometa a sua capacidade

para cuidar da criança em segurança, a entrega poderá ser recusada, sendo adotados os procedimentos considerados adequados para salvaguardar o superior interesse da criança.

Artigo 7.º Funcionamento

1. As AAAF farão parte do projeto educativo do agrupamento e será orientado e supervisionado pedagogicamente pelas educadoras em cada estabelecimento de educação pré-escolar, garantindo qualidade e articulação com a componente educativa.
2. Durante o mês de setembro cada Coordenador/a de Estabelecimento deverá enviar para os serviços educativos municipais o Plano Anual de Atividades a implementar durante o ano letivo.
3. O funcionamento das AAAF está condicionado à inscrição de um grupo mínimo de 15 crianças.
4. No âmbito do funcionamento das AAAF, serão constituídos grupos de 25 crianças no máximo, podendo ser oriundas das diversas salas existentes no mesmo jardim-de-infância.
5. O horário de funcionamento das AAAF é definido anualmente pela Câmara Municipal do Seixal, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, tendo em consideração as necessidades manifestadas pelas famílias, a organização dos estabelecimentos de educação e os recursos disponíveis, sendo divulgado antes do início de cada ano letivo.
6. Os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das AAAF nos jardins-de-infância e equipa multidisciplinar municipal, que irá promover dinâmicas de grupo com as crianças e assistentes técnicas e operacionais de ação educativa, serão assegurados pela Câmara Municipal do Seixal.
7. A Câmara Municipal do Seixal assumirá as despesas de funcionamento e limpeza inerentes ao funcionamento das AAAF.
8. As crianças inscritas nas AAAF receberão um lanche a meio da tarde, incluído no valor da mensalidade.
9. Sempre que, durante o período letivo, se verifique a ausência do(a) Educador(a) de Infância e, por esse motivo, não seja assegurada a componente letiva da respetiva sala, o Serviço das AAAF não substitui, nem assegura essa componente.
10. Nas situações de ausência do(a) Educador(a) de Infância, durante o ano letivo, as crianças da sala em causa, não poderão frequentar as AAAF nesse dia.

Artigo 8.º Acidentes e assistência

1. Em caso de acidente, a criança será assistida no Jardim-de-Infância de acordo com os procedimentos definidos pelo Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas.
2. As ocorrências de acidente, durante o período de funcionamento das AAAF estão cobertas pelo seguro escolar, de acordo com a Portaria n.º 413/99, de 8 de junho.
3. A administração de medicamentos durante o período de funcionamento do Serviços apenas será efetuada mediante entrega de prescrição médica atualizada.
4. Na prescrição médica deverá constar a identificação do medicamento, a dosagem, a posologia, o horário de administração e a duração do tratamento.
5. Os medicamentos devem ser entregues às assistentes, na embalagem original, devidamente identificados com o nome da criança, acompanhados da respetiva prescrição médica e dentro do prazo de validade.

Artigo 9.º Custo do serviço

1. O serviço das AAAF é comparticipado pelas famílias de acordo com os respetivos rendimentos, conforme o estabelecido no despacho 300/97, de 9 de setembro e nos termos das presentes normas.
2. O custo do serviço é determinado pela Câmara Municipal do Seixal e corresponderá à prestação mensal a pagar pelas famílias, em cada escalão.
3. O valor das prestações mensais a pagar pelas famílias encontra-se definido em seis escalões, fixados no Anexo III, destas normas, podendo sofrer atualização, de acordo com a alteração anual da taxa de inflação.
4. Considerando que a legislação em vigor aplicável às AAAF não prevê disposições específicas relativamente às crianças com necessidades educativas específicas, poderá, mediante análise da

situação socioeconómica do respetivo agregado familiar e quando devidamente fundamentado, ser aplicado o valor correspondente ao 1.º escalão para efeitos de determinação da prestação mensal a suportar pela família.

Artigo 10.º Pagamento do serviço

1. A comparticipação familiar mensal poderá ser paga através do Serviço de Multibando, MBWay ou Payshop, através do acesso à Carteira Digital disponível na Plataforma SIGA, que deverá ser carregada com a devida antecedência, de forma a não colocar em risco o pagamento do serviço frequentado pelo seu educando.
2. Sempre que se verifiquem situações familiares de carência extrema, devidamente identificadas e comprovadas quer pelo agrupamento de escolas, quer pelos serviços municipais, pode a Câmara Municipal do Seixal decidir pela gratuitidade excecional do serviço.
3. Caso se verifique uma alteração da situação socioeconómica do agregado familiar, deverá ser esta comunicada ao Departamento de Educação, que procederá a uma reavaliação do processo com base na apresentação de novos documentos comprovativos.

Artigo 11.º Deduções na comparticipação familiar

1. Para efeitos de dedução na comparticipação familiar mensal, considera-se um período de ausência da criança igual ou superior a 10 dias seguidos, devidamente justificados pelo encarregado de educação.
2. Sempre que as AAAF não seja assegurado por um período igual ou superior a 5 dias consecutivos, por motivos alheios às famílias, haverá lugar a uma dedução na comparticipação familiar, produzindo efeitos no mês seguinte.
3. Nos meses em que a frequência seja igual ou inferior a 15 dias consecutivos, haverá direito a uma dedução de 50% na prestação mensal.
4. As famílias que tenham mais do que um educando a frequentar as AAAF em simultâneo, terão desconto de 20% no 2.º educando e 30% no 3.º e seguintes.

Artigo 12.º Desistências

A desistência da frequência das AAAF deve ser comunicada, por escrito, pelo encarregado de educação à Câmara Municipal do Seixal, através do Departamento de Educação, até ao dia 15 do mês anterior ao da produção dos respetivos efeitos.

Artigo 13.º Incumprimentos e pagamentos

1. O não carregamento prévio da carteira digital do aluno, na Plataforma SIGA, impossibilita a cobrança devida da prestação mensal pelo serviço prestado, e, determina a notificação do encarregado de educação para proceder à regularização do montante em dívida.
2. Sem que tenha ocorrido o respetivo pagamento, no mês da notificação, poderão ser acionados os mecanismos legalmente previstos para a cobrança coerciva dos créditos municipais.
3. Enquanto não forem regularizados os montantes em atraso, a inscrição do aluno não será aceite para o ano letivo seguinte.
4. As famílias que recusem a apresentação do documento emitido pela segurança social com a indicação do escalão de abono de família, pagarão o valor correspondente ao escalão máximo, até à entrega do documento em falta.
5. No caso de uma criança permanecer nas AAAF depois do horário de encerramento e após ocorrida esta situação por três vezes, a Câmara Municipal do Seixal reserva-se o direito de a excluir da frequência do serviço.

Artigo 14.º Responsabilidade criminal por falsas declarações

As falsas declarações ou omissões de dados implicam, além do procedimento legal, o imediato cancelamento da inscrição na componente de apoio à família,

Artigo 15.º Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das presentes Normas são resolvidos pelo órgão ou dirigente competente do Município do Seixal, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 16.º Entrada em vigor

Estas normas entram em vigor a partir de 21 de setembro de 2026.

ANEXO I
Locais de Funcionamento
Ano Letivo 2026/2027

Agrupamento de Escolas	Jardim de Infância
Vale de Milhaços	JI Corroios
Vale de Milhaços	JI São Nicolau
Vale de Milhaços	JI Vale de Milhaços
Dr. António Augusto Louro	JI Aldeia de Paio Pires
Dr. António Augusto Louro	JI Quinta da Courela
Pinhal de Frades	JI Lagoas
Pinhal de Frades	JI Parque das Lagoas
Nun'Álvares	JI Nun'Álvares

ANEXO II
Horário de Funcionamento
Ano Letivo 2026/2027

1. Durante o período letivo, as AAAF funcionam nos dias úteis, das 08h00 às 09h00 e das 15h00 às 19h00.
2. Durante os períodos de interrupção das atividades letivas, as AAAF funcionam nos dias úteis, em horário contínuo, das 08h00 às 19h00.
3. Em alguns jardins de infância poderá ser necessário um ligeiro ajuste do horário de entrada nas AAAF, que será comunicado no início do ano letivo.

ANEXO III
Custo do Serviço
Ano Letivo 2026/2027

Escalão	Valor
1º ESCALÃO	5,00 €
2º ESCALÃO	13,00 €
3º ESCALÃO	23,00 €
4º ESCALÃO	36,00 €
5º ESCALÃO	53,00 €
SEM ESCALÃO	65,00 €

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação Gabinete Projetos Educativos – Proposta de alteração das normas de funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio às Famílias - MGD nº 49849 de 03-09-2026 - anexo n.º 1249/2025

A Proponente
A Vereadora do Pelouro do Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com quatro votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Carlos Coelho Tavares e dos Senhores Vereadores Maria João Varela Macau, Maria João Filipe Costa, Edison Pedro Alves Dias e sete abstenções dos Senhores Vereadores Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Maria Fernanda Teixeira de Jesus Magina, Rosa Maria Monteiro Tardão Mascarenhas de Lemos, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, procedeu à confirmação dos resultados das votações dos pontos anteriormente apreciados. Informou que o ponto 22 tinha sido aprovado por unanimidade. Relativamente ao ponto 23, referiu que a proposta tinha sido aprovada com os votos favoráveis da CDU, os votos contra da AD e do Chega e a abstenção do Partido Socialista. Informou, de seguida, que os pontos 24 e 25 tinham sido aprovados por unanimidade. Quanto ao ponto 26, declarou que a proposta tinha sido aprovada com os votos favoráveis da CDU e as abstenções do Partido Socialista, do Chega e da AD. Concluída a discussão e votação destes pontos, deu de seguida a palavra aos Senhores Vereadores do Partido Socialista para apresentação de uma declaração de voto.

27. Deliberação n.º 306/2026-CMS – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO ALTO DO MOINHO. APOIO À CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE UM ESPAÇO PARA ZONA DESPORTIVA DESIGNADO "TOPO NORTE". APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Pelouro do Desporto, Água e Saneamento, Espaço Público e Ambiente

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a aprovação da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 50.000,00 (cinquenta mil euros) ao Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho para garantir o apoio necessário para a continuação das obras de requalificação do complexo desportivo designado "Topo Norte", no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, conforme a proposta do Departamento de Desporto com o MGD n.º 48208, utilizando a rubrica 04-002-2025/5278 das Grandes Opções do Plano para o ano 2026 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido Protocolo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Compromisso – PRP: CP APOIO OBRA RECUPERAÇÃO TOPO NORTE – Nº Compromisso 72077 de 09-09-2026 – anexo n.º 1250/2026
- Minuta Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre Município do Seixal e Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho – anexo n.º 1251/2026

- Informação – Departamento de Desporto – MGD nº 48208 de 26-08-2026 – anexo n.º 1252/2026

A Proponente
A Vereadora do Pelouro do Desporto, Água e Saneamento, Espaço Público e Ambiente
Maria João Filipe Costa"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Maria João Costa, agradeceu a palavra ao Senhor Presidente e cumprimentou os Senhores Vereadores, a população presente, os trabalhadores do Município e todos aqueles que acompanhavam a reunião online. Relativamente aos pontos do Pelouro do Desporto, Água, Saneamento, Espaço Público e Ambiente, começou por apresentar o ponto 27, referente ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município do Seixal e o Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, destinado a apoiar a continuação das obras de recuperação de um espaço para zona desportiva, designado por Topo Norte. Apresentou, de seguida, o ponto 28, relativo ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município do Seixal e a Associação de Ciclismo de Setúbal, destinado a apoiar a realização do 1.º Prémio Master do Seixal em Ciclismo. A este propósito, esclareceu existir uma gralha na documentação, devendo ler-se «Associação de Ciclismo de Setúbal», em vez de «Associação de Ciclismo do Seixal». Por último, apresentou o ponto 29, relativo ao protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Seixal e a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, incluindo a aprovação da respetiva minuta. Concluiu colocando-se à disposição para prestar os esclarecimentos que fossem considerados necessários.

28. Deliberação n.º 307/2026-CMS – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO DISTRITO DE SETUBAL. APOIO AO 1º PRÉMIO DE MASTERS DO SEIXAL EM CICLISMO. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Pelouro do Desporto, Água e Saneamento, Espaço Público e Ambiente

"Considerando que:
- O Departamento de Desporto tem a missão de assegurar a realização da política e dos objetivos municipais na área do desporto, nas suas diversas vertentes, em articulação com as freguesias, as estruturas associativas, estabelecimentos de ensino e demais entidades e agentes desportivos, potenciando os recursos existentes e otimizando a gestão dos equipamentos desportivos municipais, enquadrando a ação das unidades orgânicas que o integram.

- O Departamento de Desporto e suas unidades orgânicas visam assegurar a realização e desenvolvimento do Plano Municipal de Desenvolvimento Desportivo do Concelho do Seixal e o funcionamento dos equipamentos desportivos municipais, na perspetiva da sua máxima rentabilização, assegurando um serviço público de qualidade.

- O apoio ao movimento associativo em diferentes aspetos, nomeadamente na organização e gestão económica e financeira, angariação de apoio a projetos específicos, gestão de produtos, apoio jurídico, preparação e acompanhamento de contratos-programa é uma das competências implícitas da atividade do Departamento de Desporto.

- Reconhecendo-se a importância das Federações e Associações para a promoção e estabilização da prática desportiva nos clubes, criando uma dinâmica regulamentar e formativa, e que se amplia

ao longo do tempo, através de parcerias que estas conseguem implementar com as autarquias locais.

Assim, o concelho do Seixal, na sequência do contacto realizado pelo Seixal Clube e Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal, recebeu o 1.º Masters do Seixal em Ciclismo, no passado dia 12 de abril de 2026.

Esta prova está inserida no calendário competitivo da Federação Portuguesa de Ciclismo e com organização do Seixal Clube 1925 em parceria com a Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal. Participaram 82 ciclistas em representação de várias equipas nacionais, que proporcionaram uma grande animação e espetáculo a quem teve oportunidade de assistir.

Face ao exposto, e considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

Propõe-se:
1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a aprovação da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 1.341,00 (mil trezentos e quarenta e um euros), à Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal, de modo a fazer face aos encargos com as despesas e os requisitos técnicos relacionados com o policiamento da prova, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, utilizando a rubrica 04-001-2025/5238-1 e as Grandes Opções do Plano para o ano 2026, para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:
- Informação de Compromisso – PRP: CP - APOIO 1º PRÉMIO MASTERS SEIXAL EM CICLISMO – Nº Compromisso 72078 de 09-09-2026 – anexo n.º 1253/2026
- Minuta Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre Município do Seixal e Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal – anexo n.º 1254/2026
- Informação – Departamento de Desporto – MGD nº 47654 de 24-08-2026 – anexo n.º 1255/2026

A Proponente
A Vereadora do Pelouro do Desporto, Água e Saneamento, Espaço Público e Ambiente
Maria João Filipe Costa"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Costa.**

29. Deliberação n.º 308/2026-CMS – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA (ANSR). APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Pelouro do Desporto, Água e Saneamento, Espaço Público e Ambiente

"A promoção da segurança rodoviária constitui uma atribuição de relevante interesse público, assumindo os municípios um papel fundamental na gestão da rede viária municipal, no ordenamento do transito e na implementação de medidas destinadas à prevenção da sinistralidade e à melhoria das condições de circulação e segurança de todos os utilizadores da via pública.
A Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), enquanto serviço central da administração direta do Estado com atribuições no domínio da segurança rodoviária, dispõe de informação técnica relativa à sinistralidade rodoviária e desenvolve ações de planeamento, coordenação e apoio à definição de políticas públicas neste domínio, constituindo a cooperação com os municípios um instrumento essencial para a prossecução dos objetivos nacionais de redução da sinistralidade.
Neste contexto, foi elaborada uma proposta de Protocolo de Cooperação entre a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e o Município do Seixal, em anexo, que tem por objeto estabelecer os termos de colaboração entre ambas as entidades, designadamente através da partilha de informação relativa à sinistralidade rodoviária, da disponibilização de dados sobre a rede viária municipal, da cooperação técnica na análise dos fatores de risco e da promoção de iniciativas conjuntas destinadas à melhoria da segurança rodoviária e mitigação da sinistralidade, podendo contribuir igualmente para a elaboração, implementação e monitorização de um Plano Municipal de Segurança Rodoviária.
A celebração do referido protocolo permitirá ao Município dispor de informação técnica mais completa e atualizada para suportar a identificação de locais com acidentes, a definição de prioridades de intervenção, a implementação de medidas e a avaliação da eficácia das soluções adotadas, promovendo uma gestão mais eficiente da infraestrutura rodoviária municipal e contribuindo para a concretização dos objetivos da Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária – Visão Zero.
O protocolo estabelece ainda as regras de colaboração institucional, bem como o regime aplicável ao tratamento de dados pessoais e à confidencialidade da informação partilhada, em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), e com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, assegurando o cumprimento das obrigações legais das partes nesta matéria.
A presente proposta enquadra-se nas atribuições dos municípios previstas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Assim, e pelos motivos expostos, somos a propor a aprovação da presente proposta de protocolo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Protocolo entre a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e o Município do Seixal – anexo n.º 1256/2026
- Informação da Divisão de Trânsito e Espaço Público – MGD n.º 38805 de 07-08-2026 – anexo n.º 1257/2026

A Proponente
A Vereadora do Pelouro do Desporto, Água e Saneamento, Espaço Público e Ambiente
Maria João Filipe Costa"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Costa.**

30. Deliberação n.º 309/2026-CMS – CONTRATOS-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ARISCO – INSTITUIÇÃO PARA A PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE. APOIO AO PROJETO AVENTURA NA CIDADE E AO PROJETO PREVENIR EM COLEÇÃO. APROVAÇÃO DE MINUTAS E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:
Pelouro da Saúde Pública e do Bem-Estar Animal

"Considerando a importância do Projeto Aventura na Cidade, que visa a promoção da saúde e prevenção de comportamentos de risco e desenvolvimento de competências pessoais e sociais junto das crianças e jovens do ensino Básico e Secundário e o Projeto Prevenir em Coleção, que visa a prevenção da toxicodependência e outros comportamentos de risco junto do pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico, bem como, tratar-se de Instituição de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, e nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 24-A/2022 de 23 de dezembro, proponho a atribuição de uma comparticipação financeira à:
ARISCO – Instituição para a Promoção Social e da Saúde (Projeto Aventura na Cidade), no valor de 3.000,00€ (três mil euros);
ARISCO – Instituição para a Promoção Social e da Saúde (Projeto Prevenir em Coleção), no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros).

Mais se propõe, a aprovação dos contratos-programa anexos.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Compromisso – PRP: COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA – PROJETO PREVENIR EM COLEÇÃO/2026 – Nº Compromisso 72063 de 07-09-2026 – anexo n.º 1258/2026
- Informação de Compromisso – PRP: COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA – PROJETO AVENTURA NA CIDADE/2026 – Nº Compromisso 72062 de 07-09-2026 – anexo n.º 1259/2026
- Minuta Contrato-Programa de Desenvolvimento de Saúde entre Município do Seixal e ARISCO – Instituição para a Promoção Social e da Saúde ARISCO - Projeto "Prevenir em Coleção" – anexo n.º 1260/2026
- Minuta Contrato-Programa de Desenvolvimento de Saúde entre Município do Seixal e ARISCO – Instituição para a Promoção Social e da Saúde ARISCO - Projeto "Aventura na Cidade" – anexo n.º 1261/2026
- Informação – Gabinete Seixal Saudável – MGD n.º 44739 de 06-08-2026 – anexo n.º 1262/2026

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Saúde Pública e do Bem-Estar Animal
Elisabete Adrião"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, agradeceu a palavra e passou à apresentação dos pontos 30 e 31. Relativamente ao ponto 30, referiu que o mesmo se encontrava integrado no Plano Anual de Apoios de 2026 e visava a atribuição de comparticipações financeiras, bem como a aprovação dos respetivos contratos-programa, a celebrar com a ARISCO – Instituição para a Promoção Social e da Saúde. Explicou que estavam em causa dois projetos estruturantes na área da promoção da saúde e da prevenção de comportamentos de risco junto da comunidade educativa. O primeiro, denominado «Aventura na Cidade», destinava-se a crianças e jovens dos ensinos básico e secundário, prevendo-se a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 3.000 euros. O segundo projeto, denominado «Prevenir em Coleção», dirigia-se a crianças do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo, estando prevista uma comparticipação financeira no valor de 4.250 euros. Referiu que ambos os projetos apresentavam uma avaliação positiva, uma adesão crescente e relevância comprovada ao nível da prevenção precoce, encontrando-se igualmente alinhados com as competências municipais e com a estratégia desenvolvida pelo Gabinete Seixal Saudável. Nesse

sentido, propôs a aprovação das comparticipações financeiras e dos respetivos contratos-programa, de forma a garantir a continuidade destas intervenções na área da promoção da saúde pública no concelho. Quanto ao ponto 31, explicou que estava em causa a proposta de revogação da deliberação aprovada em 6 de maio, relativa ao contrato-programa com a ANIMAL. Referiu que, após a aprovação da referida deliberação, a entidade comunicou que não assinaria o protocolo nos termos aprovados, tendo posteriormente apresentado um modelo de colaboração substancialmente diferente daquele que tinha sido negociado e aprovado pela Câmara Municipal. Considerou que esta alteração superveniente e imprevisível dos pressupostos que estiveram na base da decisão, designadamente no que respeita à concordância institucional, à continuidade da parceria e à estabilidade do modelo contratual, tornava inexequível a concretização do protocolo nos termos anteriormente aprovados. Assim, face à alteração dos fundamentos subjacentes à decisão inicial, informou que se propunha a revogação da deliberação, nos termos legalmente aplicáveis.

31. Deliberação n.º 310/2026-CMS – CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ANIMALIFE – ASSOCIAÇÃO DE SENSIBILIDADE E APOIO SOCIAL E AMBIENTAL. PROGRAMA DE APOIO SOCIAL. REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 144/2026-CMS, DE 6 DE MAIO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro da Saúde Pública e do Bem-Estar Animal

"Considerando que:

- Pela deliberação da câmara municipal n.º 144/2026, de 6 de maio, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre o Município do Seixal e a ANIMALIFE – Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental.
- Pressupostos que sustentaram a deliberação inicial:
  - A deliberação de 6 de maio de 2026 foi tomada com base em pressupostos essenciais;
  - concordância expressa da ANIMALIFE quanto ao modelo contratual previamente negociado;
  - continuidade da colaboração institucional desenvolvida desde 2015;
  - estabilidade da relação de confiança e lealdade institucional;
  - inexistência de divergências quanto ao objeto, encargos e circuito operacional do programa.
- Contudo, depois da data da aprovação em sede de reunião de Câmara, mais concretamente a 16 de junho de 2026, a ANIMALIFE comunicou unilateralmente a decisão de não assinar o protocolo, sem articulação prévia com o Município. Até à data da deliberação, não existia qualquer sinal de divergência. A recusa posterior, alterou de forma abrupta e imprevisível o enquadramento contratual.
- Após comunicar a recusa do protocolo, a ANIMALIFE apresentou novas propostas de modelo de colaboração, substancialmente distintas do modelo aprovado. Ora, estas propostas não constituem continuidade negocial, mas sim uma nova reorganização interna da resposta social-animal. Os factos descritos configuram alteração objetiva, relevante e imprevisível dos pressupostos da deliberação de 6 de maio, tornando-as inexequíveis nos termos aprovados.

Face à alteração superveniente dos pressupostos que fundamentaram a deliberação de 6 de maio de 2026, e nos termos da legislação em vigor, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: Revogar a deliberação n.º 144/2026, de 6 maio.

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Saúde Pública e do Bem-Estar Animal
Elisabete Adrião"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Elisabete Adrião.**

O Senhor Vereador Nuno Capucha, solicitou à Senhora Vereadora Elisabete Adrião alguns exemplos concretos do tipo de trabalho desenvolvido com a associação no âmbito dos projetos apresentados.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, começou por responder que a associação mantinha um protocolo com o Município desde 2000 e que desenvolvia trabalho de acompanhamento a famílias carenciadas com animais a seu cargo. Referiu que esse apoio incluía, designadamente, o fornecimento de alimentação e de outros produtos para os animais, bem como o acompanhamento de situações que implicassem intervenções cirúrgicas urgentes, em articulação com o CROACS. De seguida, apercebeu-se de que não tinha compreendido corretamente a questão colocada pelo Senhor Vereador Nuno Capucha, tendo pedido desculpa pelo equívoco.

O Senhor Vereador Nuno Capucha, esclareceu que pretendia conhecer alguns exemplos concretos dos projetos desenvolvidos pela associação.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, esclareceu que a documentação relativa aos projetos desenvolvidos pela associação se encontrava anexada à proposta, contendo diversos exemplos das atividades realizadas. Referiu, a título de exemplo, o projeto «Aventura na Cidade», mencionando a participação recente da associação numa iniciativa promovida no âmbito dos projetos educativos, em articulação com a área da Educação, que teve lugar nas instalações da Mundet. Acrescentou que a associação se deslocava igualmente às escolas, onde promovia diversas atividades com as crianças, através das quais eram trabalhadas competências relacionadas com a prevenção de comportamentos de risco. Explicou que essas atividades abordavam, entre outras matérias, a prevenção de comportamentos aditivos e outras situações de risco, recorrendo também a dinâmicas e jogos adequados às crianças. Referiu ainda que existiam outras atividades desenvolvidas pela associação, encontrando-se todo esse trabalho devidamente documentado através do respetivo plano de atividades e do relatório de atividades, documentos que, segundo afirmou, refletiam o trabalho realizado no concelho. Concluiu agradecendo ao Senhor Presidente.

O Senhor Vereador Miguel Feio, agradeceu a palavra e referiu ter analisado com particular interesse o ponto 30, relativo à colaboração com a ARISCO, aproveitando para felicitar a Senhora Vereadora Elisabete Adrião pelo trabalho desenvolvido nesta área. Destacou, em particular, dois projetos que, no seu entendimento, assumiam especial relevância, salientando o respetivo enquadramento educativo e pedagógico, que afirmou valorizar também enquanto professor. Referiu, em primeiro lugar, o projeto «Prevenir em Coleção», ao qual se encontrava associada uma comparticipação financeira de 4.250 euros, explicando que o mesmo incidia na prevenção primária de comportamentos de risco e na promoção de competências socioemocionais junto de crianças do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico. Acrescentou que o projeto recorria a cadernetas, cromos e outras dinâmicas pedagógicas desenvolvidas com as crianças. Mencionou igualmente o projeto «Aventura na Cidade», que lhe tinha suscitado particular interesse por integrar uma componente relacionada com a promoção da saúde mental. A este propósito, referiu existirem dados, que julgava terem sido produzidos pela ULS, sobre a saúde mental no concelho, sugerindo à Senhora Vereadora Elisabete Adrião que, se possível, apresentasse de forma sintética alguns desses elementos. Considerou que a saúde mental constituía uma das principais preocupações não apenas no concelho do Seixal, mas também noutros concelhos, nomeadamente em Almada, salientando igualmente a relevância crescente desta matéria no contexto escolar e educativo. Relativamente ao projeto «Aventura na Cidade», destacou o trabalho de promoção da saúde mental e da cidadania desenvolvido junto de alunos do 7.º ano da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. António Augusto Louro. Referiu ainda que, de acordo com a documentação disponibilizada, o projeto

«Prevenir em Coleção» tinha abrangido nove escolas e 307 crianças, enquanto o projeto «Aventura na Cidade» tinha envolvido 79 alunos. Acrescentou que as entidades envolvidas tinham apresentado os respetivos relatórios de atividades e financeiros, nos quais se encontrava fundamentado o trabalho realizado. Concluiu referindo que toda essa informação constava da documentação disponibilizada aos Senhores Vereadores e observou que, no seu entendimento, a mesma não teria sido integralmente consultada pelo Senhor Vereador que anteriormente solicitara exemplos concretos dos projetos desenvolvidos.

O Senhor Vereador Nuno Capucha, informou que a sua bancada votaria favoravelmente a proposta. Acrescentou que os Senhores Vereadores também se encontravam na reunião para prestar esclarecimentos, referindo que não considerava excessivo solicitar informações adicionais sobre os pontos em apreciação.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, informou que os pontos 30 e 31 tinham sido aprovados por unanimidade. Recordou, de seguida, o que tinha sido acordado no início da reunião e solicitou à Senhora Vereadora Maria João Macau que prestasse uma breve informação sobre a abertura do ano letivo. Acrescentou que, caso ainda houvesse disponibilidade de tempo, poderia ser abordada uma outra questão que os Senhores Vereadores entendessem necessário esclarecer.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, agradeceu a palavra ao Senhor Vice-Presidente e começou por prestar informação sobre a preparação da abertura do ano letivo, designadamente ao nível do 1.º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar. Referiu que se encontrava em preparação a abertura da nova escola da Quinta das Lagoas, em Fernão Ferro, já no presente ano letivo. Explicou que o novo estabelecimento dispõe de oito salas destinadas ao 1.º ciclo e três salas de jardim de infância, bem como de espaços destinados à Componente de Apoio à Família e às atividades de tempos livres, refeitório, espaços polivalentes para atividade física e biblioteca. Manifestou satisfação pela concretização daquela nova construção, salientando que a freguesia de Fernão Ferro tem registado um aumento substancial do número de alunos, tornando necessária a ampliação da resposta educativa existente. Referiu, igualmente, que prosseguia a obra de ampliação de outra escola básica, a qual se encontrava a decorrer a bom ritmo, prevendo-se que ainda durante o presente ano letivo fosse possível aumentar o número de salas destinadas ao 1.º ciclo. Acrescentou que, durante o período de verão, tinham sido preparadas as condições necessárias à instalação de módulos provisórios destinados às Atividades de Enriquecimento Curricular e às terapias, enquanto decorresse a obra. Informou que as bases de assentamento dos módulos já se encontravam executadas e que estavam previstas três salas para as AEC e uma sala destinada a terapias. Indicou que a chegada dos módulos estava prevista para o dia 10 de setembro, encontrando-se igualmente em fase final os trabalhos necessários à instalação dos telheiros. Sublinhou que estas intervenções correspondiam a um compromisso anteriormente assumido junto da população e da comunidade educativa, no sentido de garantir melhores condições logo no arranque do ano letivo. Prosseguindo a informação sobre o parque escolar, referiu que se encontrava também em construção o Jardim de Infância do Fogueteiro, com catorze novas salas, bem como a Escola Básica com Jardim de Infância no Pinhal do Vidal, na freguesia de Corroios, prevendo oito salas de 1.º ciclo e três de jardim de infância. Acrescentou que se encontrava igualmente em curso a obra da Escola Básica da Arrentela e que o processo relativo à construção de uma nova escola em Fernão Ferro, no Pinhal do General, com doze salas de 1.º ciclo e três de jardim de infância, se encontrava no Tribunal de Contas. Informou ainda que o Município estava a preparar a ampliação da Escola Básica do Bairro Novo e da escola do Fogueteiro, bem como a construção da escola da Quinta das Charnequinhas. Relativamente à preparação do ano letivo, referiu também estar em curso todo o trabalho relacionado com a ação social escolar, as Atividades de Animação e Apoio à Família e as restantes respostas de apoio às famílias, em articulação com os agrupamentos de escolas. Reiterou que o alargamento dos horários destas respostas correspondia a necessidades manifestadas pela comunidade escolar e salientou que o Município procurava manter valores reduzidos para as famílias. Quanto às refeições escolares, informou que estavam assegurados os procedimentos necessários, recordando que os alunos dos escalões A e

B beneficiariam da gratuitidade das refeições. Esclareceu que o apoio atribuído ao escalão B continuava a assumir natureza extraordinária por decorrer de uma medida municipal que ultrapassava aquilo que se encontrava previsto na legislação nacional. No que respeita aos transportes escolares, informou que o Município assegurava os circuitos necessários às crianças residentes no concelho que necessitavam de frequentar unidades de referência localizadas fora do Município, designadamente em Almada, bem como outras unidades de referência frequentadas por alunos com necessidades específicas. Passando à situação dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, informou ter participado, no dia anterior, numa reunião de planeamento da rede escolar em Lisboa, para a qual tinha sido convocada na véspera pela entidade responsável pelo sistema educativo, juntamente com os diretores dos agrupamentos. Manifestou preocupação pelo facto de aquela reunião de preparação do ano letivo, que habitualmente deveria ocorrer nos meses de março ou abril, apenas ter sido realizada naquela altura, considerando que não tinha existido um planeamento atempado da rede escolar. Referiu que, desde 1996, não tinham sido construídas no concelho novas escolas de 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, apesar de a necessidade de novas infraestruturas já estar identificada há vários anos. Recordou que a Carta Educativa de 2006, homologada pelo Ministério da Educação, já previa a construção de uma escola de 2.º e 3.º ciclos e secundário em Fernão Ferro, bem como outra resposta escolar para Corroios. Alertou que muitas turmas dos 2.º e 3.º ciclos se encontravam atualmente com um número de alunos superior ao desejável, incluindo crianças com necessidades educativas específicas, considerando que a ausência de investimento público na construção de novas escolas estava a agravar a situação. Salientou que, enquanto o Município continuava a construir e a ampliar a rede de educação pré-escolar e do 1.º ciclo, era necessário que existisse, em paralelo, investimento por parte do Ministério da Educação na construção de equipamentos destinados aos restantes níveis de ensino. Considerou que, sem novas linhas de financiamento e sem a construção de novas escolas, concelhos como o Seixal, Almada e Sesimbra poderiam enfrentar, nos próximos anos, dificuldades muito significativas na capacidade de resposta ao nível do 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário. Chamou igualmente a atenção para a existência de turmas com cerca de 28 a 30 alunos, incluindo alunos com necessidades educativas específicas e medidas adicionais de apoio à aprendizagem. Considerou que estas condições dificultavam a concretização efetiva de uma escola inclusiva e questionou igualmente a adequação dos rácios de pessoal não docente e dos apoios técnicos especializados existentes. Referiu, a este propósito, que no ano letivo anterior tinham sido autorizados apenas três apoios educativos para acompanhamento de alunos com necessidades específicas, num universo de cerca de 90 pedidos apresentados. Questionou ainda se os rácios de pessoal não docente continuariam a ser calculados com base em valores de 2024 e se estava prevista alguma atualização que tivesse em consideração o aumento do número de alunos e as necessidades das unidades de referência e dos alunos com acompanhamento especializado. Manifestou particular preocupação relativamente às turmas dos 5.º e 7.º anos, considerando que eram aquelas onde se verificavam maiores dificuldades. Acrescentou que também no 1.º ciclo tinham surgido constrangimentos, referindo que, num território onde anteriormente funcionava apenas o regime normal, tinha sido necessário avançar com regimes duplos, designadamente na Escola Pedro Eanes Lobato. Explicou que esta situação não era inicialmente expectável, por se tratar de uma zona urbana já consolidada e onde não estavam previstas novas urbanizações, considerando tratar-se de uma realidade que não tinha sido possível antecipar nos termos em que veio a verificar-se. Reiterou que, da parte da Câmara Municipal, estavam a ser desenvolvidos esforços para preparar o ano letivo, construir novas escolas, melhorar as condições dos estabelecimentos existentes e realizar intervenções de manutenção no parque escolar do 1.º ciclo. Referiu ainda ter sido criada uma nova resposta de Componente de Apoio à Família, em articulação com uma associação de pais. Concluiu manifestando preocupação com a inexistência de financiamento que permitisse avançar com novas escolas de 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, destacando a necessidade de uma nova resposta em Fernão Ferro e na zona de Vale de Milhaços. Referiu que existiam agrupamentos com cerca de 2.700 alunos, classificando-os como estruturas de dimensão muito elevada, e chamou também a atenção para a existência de escolas sem pavilhão desportivo. Sublinhou, por fim, a necessidade de serem abertas linhas de financiamento para estas

intervenções, mencionando, designadamente, que o Município já dispunha de projeto de execução para uma intervenção em Vale de Milhaços.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, agradeceu a palavra e referiu, de forma breve, que o ano letivo teria início no contexto e nas condições anteriormente expostas. Referiu que a conclusão da obra da Escola Básica da Quinta das Lagoas estava inicialmente prevista para o dia 31 de agosto. Nesse sentido, questionou quando estaria prevista a abertura do estabelecimento de ensino e se, nessa data, a obra se encontraria integralmente concluída e devidamente equipada, incluindo a cozinha em pleno funcionamento.

O Senhor Vereador Nuno Capucha, solicitou a palavra para colocar uma questão.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, anuiu e deu a palavra ao Senhor Vereador Nuno Capucha para colocar a sua questão.

O Senhor Vereador Nuno Capucha, agradeceu a palavra e referiu que a Senhora Vereadora Maria João Macau tinha assinalado uma necessidade existente há, pelo menos, cerca de vinte anos. Nesse sentido, e apesar de ter sido referido que a matéria não se enquadrava diretamente nas competências do Município, questionou quais as diligências desenvolvidas, ao longo desses anos, junto do Ministério da Educação e dos sucessivos Governos, com vista à concretização das escolas previstas. Acrescentou que, durante uma parte significativa desse período, o Governo era liderado pelo Partido Socialista, questionando que iniciativas e contactos tinham sido promovidos pelo Município para que esses equipamentos deixassem de permanecer apenas previstos e avançassem efetivamente para concretização.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, referiu que tinha algumas questões a colocar, mas que estas não incidiam necessariamente sobre o tema em discussão. Nesse sentido, informou que preferia remetê-las posteriormente por correio eletrónico, por não pretender desviar a discussão do assunto em apreciação e tendo igualmente em consideração a limitação de tempo da reunião

A Senhora Vereadora Maria João Macau, na sequência da informação anteriormente prestada, referiu-se às notícias relativas à falta de vagas para alunos dos 2.º e 3.º ciclos. Nesse sentido, questionou se já existia alguma informação por parte do Ministério da Educação relativamente à colocação desses alunos. Acrescentou que também tinha tido conhecimento da existência de várias dezenas de crianças que não teriam obtido vaga na educação pré-escolar, questionando se já estava apurado o respetivo número e a sua distribuição por freguesia.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, concedeu novamente a palavra, solicitando que a intervenção fosse breve, indicando, para o efeito, o limite aproximado de um minuto e meio.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, esclareceu, relativamente à Escola Básica da Quinta das Lagoas, que a abertura estava prevista para o mês de setembro. Quanto aos equipamentos da cozinha, referiu que poderia não estar assegurado, no momento inicial, o funcionamento integral de todos os equipamentos. Ainda assim, informou que se encontrava já definido um plano alternativo, devidamente programado, para garantir o fornecimento de refeições quentes às crianças. Explicou que, caso se verificassem dificuldades com os equipamentos elétricos da cozinha, as refeições seriam confecionadas externamente e transportadas para a escola pela empresa responsável, assegurando-se, dessa forma, a continuidade do serviço de refeições. Relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador Nuno Capucha sobre as diligências desenvolvidas pelo Município ao longo dos anos para a concretização de novas escolas, referiu que a Câmara Municipal dispõe de um instrumento de planeamento fundamental, previsto na lei, que é a Carta Educativa. Explicou que a Carta Educativa constitui o instrumento de planeamento municipal nesta matéria, sendo submetida à homologação do Ministério da Educação, e que define as linhas de desenvolvimento relativas ao alargamento da rede escolar, à construção de novos estabelecimentos de ensino e à

reserva de áreas para futuras construções, com base, designadamente, nos dados dos censos e nos parâmetros legalmente estabelecidos. Acrescentou que, relativamente à construção de uma nova escola de 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário em Fernão Ferro, já tinham sido apresentadas, pelo menos, duas petições, tendo uma delas sido submetida à Assembleia da República, onde foi aprovada uma iniciativa no sentido de o Governo avançar com a construção daquele equipamento. Referiu ainda que o Município tem vindo a desenvolver outras diligências, nomeadamente através da divulgação de notas de imprensa, da apresentação de fundamentações técnicas e da solicitação de reuniões com sucessivos Ministros da Educação. Por fim, informou que, já no início do presente ano letivo, a Câmara Municipal tinha emitido uma nova nota de imprensa e remetido um novo ofício ao Senhor Ministro da Educação, não tendo, até àquele momento, recebido resposta.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, agradeceu aos Senhores Vereadores o esforço realizado no sentido de permitir a conclusão da reunião dentro do tempo previsto. Agradeceu igualmente aos trabalhadores da Câmara Municipal que prestaram apoio à realização da reunião, bem como a todos os que acompanharam os trabalhos. De seguida, declarou aprovada a ata em minuta e deu por encerrada a reunião.

O Vice-Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 18 horas e 06 minutos do dia 09 setembro de 2026.

Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec.-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Carlos Coelho Tavares

A Secretária

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Elaboração da Ata:
Secretário da Câmara Municipal
Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Apoio Administrativo
Carla Maria Ribeiro Dias
Cláudio Miguel Félix Vilhena

Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA ..... - 01

PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO ..... - 02

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ..... - 10

PERÍODO DA ORDEM DO DIA ..... - 10

PRESIDÊNCIA ..... - 23

URBANISMO, RECURSOS HUMANOS, OBRAS MUNICIPAIS, MOBILIDADE, ENERGIA E PROTEÇÃO CIVIL - 40

EDUCAÇÃO, CULTURA, TECNOLOGIAS E HABITAÇÃO ..... - 77

DESPORTO, ÁGUA E SANEAMENTO, ESPAÇO PÚBLICO E AMBIENTE..... - 96

SAÚDE PÚBLICA E DO BEM-ESTAR ANIMAL ..... - 99

TERMO DE ENCERRAMENTO ..... - 106

.../...